



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS
AUDITORIA GERAL**

RAINT
**RELATÓRIO ANUAL DE ATIVIDADES DE
AUDITORIA INTERNA ANO 2019**

Maceió – AL
Abril/2020



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS
AUDITORIA GERAL**

Maria Valéria Costa Correia

Reitora – Até 30 de janeiro de 2020

José Vieira Da Cruz

Vice-Reitor – Até 30 de janeiro de 2020

Josealdo Tonholo

Reitor – A partir de 30 de janeiro de 2020

Eliane Aparecida Holanda Cavalcanti

Vice-Reitora – A partir de 30 de janeiro de 2020

Thyago Bezerra Sampaio

Auditor Geral

Equipe Técnica de Auditoria

Alexsandra Cristina da Silva – Administradora

André Luiz Salgueiro Guedes – Auditor

Juvenal Dias de Souza Junior – Auditor

Márcio Bomfim de Araújo – Contador

Mariana Melo de Almeida – Administradora

Reinaldo Cabral – Técnico em Tecnologia da Informação (de setembro/2019 a janeiro/2020)

Apoio Administrativo

Valéria Calheiros da Silva – Assistente em Administração

Lais Sales de Azevedo – Estagiária



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS
AUDITORIA GERAL

SUMÁRIO

1. INTRODUÇÃO.....	4
2. ESTRUTURA E COMPOSIÇÃO DA AUDITORIA GERAL DA UFAL.....	4
3. ATIVIDADES DE ACESSORAMENTO E CONSULTORIA EXECUTADAS EM 2019 PELA AUDITORIA GERAL.....	6
4. QUADRO DEMONSTRATIVO DAS ATIVIDADES DE AUDITORIA PREVISTAS NO PAINT 2019: REALIZADAS, NÃO CONCLUÍDAS E NÃO REALIZADAS.....	7
5. TRABALHOS DE AUDITORIA INTERNA REALIZADAS SEM PREVISÃO NO PAINT 2019.....	13
6. RECOMENDAÇÕES EMITIDAS E IMPLEMENTADAS NO ANO DE 2019, BEM COMO AS FINALIZADAS PELA ASSUNÇÃO DE RISCOS PELA GESTÃO, AS VINCENDAS E AS NÃO IMPLEMENTADAS COM PRAZO EXPIRADO NA DATA DE ELABORAÇÃO DO RAINIT.....	14
7. FATOS RELEVANTES DE IMPACTARAM NA ORGANIZAÇÃO DA AUDITORIA GERAL E NA EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES DE AUDITORIA INTERNA.....	21
8. CAPACITAÇÃO DOS SERVIDORES DA AUDITORIA GERAL EM 2019.....	21
9. NÍVEL DE MATURAÇÃO DOS PROCESSOS DE GOVERNANÇA, GERENCIAMENTO DE RISCOS E CONTROLES INTERNOS DA UFAL COM BASE NOS TRABALHOS DE AUDITORIA INTERNA REALIZADOS.....	24
10. QUADRO DEMONSTRATIVO DOS BENEFÍCIOS FINANCEIROS E NÃO FINANCEIROS DECORRENTES DA ATUAÇÃO DA AG NO ANO DE 2019.....	25
11. ANÁLISE DOS RESULTADOS DO PROGRAMA DE GESTÃO E MELHORIA DA QUALIDADE (PGMQ) DAS AÇÕES DA AUDITORIA GERAL.....	28
12. TRATAMENTO DE DETERMINAÇÕES E RECOMENDAÇÕES DOS ÓRGÃOS DE CONTROLE.....	28
13. CONSIDERAÇÕES FINAIS.....	31
Anexo I.....	32
Anexo II.....	87
Anexo III.....	
	134



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS
AUDITORIA GERAL**

1. INTRODUÇÃO.

Instituído pela Instrução Normativa nº 09, de 9 de outubro de 2019, expedida pela Controladoria-Geral da União (CGU), o Relatório Anual de Atividades de Auditoria Interna (RAINT) tem por finalidade apresentar as informações sobre a execução do Plano Anual de Auditoria Interna (PAINT) e a análise dos resultados decorrentes dos trabalhos de auditoria executados.

O presente relatório, portanto, tem por objetivo apresentar os resultados sobre a execução das atividades de auditoria planejadas no PAINT 2019, demonstrando de forma detalhada as diversas ações desempenhadas pela unidade de auditoria interna da Universidade Federal de Alagoas (UFAL).

Em consonância com o artigo supracitado e considerando os requisitos expressos no artigo 17 da Instrução Normativa CGU nº 09/2018, a Auditoria Geral da UFAL elaborou o relatório que ora se apresenta.

Salienta-se que todos os trabalhos executados pela Auditoria Geral, assim como todas as capacitações realizadas, possuíram como objetivo principal agregar valor à universidade.

2. ESTRUTURA E COMPOSIÇÃO DA AUDITORIA GERAL DA UFAL.

Denominada de Auditoria Geral (AG), a unidade de auditoria interna da UFAL teve seu regimento interno aprovado em 03 de dezembro de 2019, por meio da Resolução nº 94/2019-CONSUNI/UFAL. Conforme previsão do artigo 1º de seu regimento interno, a Auditoria Geral da Universidade Federal de Alagoas é o órgão técnico de controle, avaliação e fortalecimento da gestão, vinculado ao Conselho Universitário (Consuni), preservando a independência dos trabalhos desenvolvidos, atendendo a diretrizes das normas internacionais de auditoria e ao que dispõe o Decreto federal nº 3.591/2000.

O titular da unidade de auditoria interna da UFAL é denominado de Auditor Geral e exerce a chefia da unidade, ao qual todos os servidores que a compõem são diretamente subordinados. Em cumprimento aos termos da Portaria CGU nº 2.737, de 20 de dezembro de 2017, e ao Regimento Interno da Auditoria Geral, a indicação para nomeação do titular da unidade de auditoria interna é submetida à Controladoria-Geral da União, pelo Magnífico Reitor, após a indicação ser aprovada pelo Conselho Universitário, acompanhada do *Curriculum Vitae* e comprovação de todos os requisitos exigidos pela citada Portaria.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS
AUDITORIA GERAL**

Ao fim do exercício de 2019 a Auditoria Geral estava composta de 07 (sete) servidores, incluindo o Auditor Geral, e 01 (uma) estagiária, todos com lotação na unidade de auditoria interna, conforme demonstrado abaixo:

Quadro 1 – Composição da Auditoria Geral da UFAL até 31/12/2019

Servidor	Cargo/Função	Formação acadêmica	Titulação
Thyago Bezerra Sampaio	Auditor / Auditor Geral (CD-4)	Direito	Especialista em Direito Civil e Processo Civil Especialista em Docência no Ensino Superior Mestrando em Direito Público
Alexsandra Cristina da Silva	Administradora	Administração Direito	Especialista em Gestão da Inovação e Competitividade
André Luiz Salgueiro Guedes	Auditor	Ciências Contábeis Direito	Especialista em Gestão Contábil e Financeira Especialista em Contabilidade Pública Especialista em Auditoria de Organizações do Setor Público
Juvenal Dias de Souza Junior	Auditor	Ciências Contábeis	Especialista em Contabilidade e Controladoria com enfoque Empresarial
Marcio Bomfim de Araújo	Contador	Ciências Contábeis	Especialista em Contabilidade e Controladoria com enfoque Empresarial
Mariana Melo de Almeida	Administradora	Administração	Especialista em Gestão Pública
Reinaldo Cabral Silva Filho (de setembro/2019 a janeiro/2020)	Técnico em Tecnologia da Informação	Ciências da Computação	Doutor em Engenharia de Sistemas e Computação
Valéria Calheiros da Silva	Assistente em Administração	Administração	Especialista em Gestão Pública



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS
AUDITORIA GERAL**

Lais Sales de Azevedo	Estagiária	Estudante de Direito	-
-----------------------	------------	----------------------	---

Importante ressaltar que a estrutura atual de recursos humanos da Auditoria Geral contou no exercício de 2019 com um servidor licenciado de suas atividades por 89 dias, em gozo de licença capacitação, e que este mesmo servidor fora nomeado para assumir cargo de direção no Núcleo de Tecnologia da Informação (NTI) da UFAL, afastando-se dos quadros da AG em 30 de janeiro de 2020.

3. ATIVIDADES DE ASSESSORAMENTO E CONSULTORIA EXECUTADAS EM 2019 PELA AUDITORIA GERAL.

Conforme preconiza o artigo 2º da Instrução Normativa Conjunta MP/CGU nº 01/2016, de 10 de maio de 2016, que dispõe sobre controles internos, gestão de riscos e governança no âmbito do Poder Executivo federal merece destaque, à título de assessoramento, o acompanhamento das recomendações e determinações dos órgãos de controle e a atuação da Auditoria Geral como unidade interlocutora das informações apresentadas a estes órgãos, notificando os gestores da universidade e avaliando suas respostas, do ponto de vista técnico, orientando quanto às providências a serem adotadas em atendimento às recomendações ou determinações, mediante, quando necessário, participação em reuniões internas ou de busca e soluções decorrentes da conclusão dos trabalhos realizados pela Controladoria-Geral da União.

É necessário registrar, ainda, que a Auditoria Geral presta orientações aos gestores da UFAL acerca das decisões do Tribunal de Contas da União (TCU), mediante consultas formalizadas ou não, como apoio técnico a reuniões internas, propondo-se a adoção de medidas corretivas ou preventivas, e de modo a evitar futuras penalidades à gestores ou à instituição.

A Auditoria Geral também se manifesta em processos às consultas formalizadas e participa de reuniões do Conselho Superior com a finalidade de prestar orientações sobre a adequação e a efetividade dos controles interno administrativos, gestão de riscos e demais assuntos afetos à sua competência.

Ressalta-se que as Notas de Técnicas também são documentos hábeis para a manifestação da Auditoria Geral quando importar a emissão de recomendação à unidade consultante ou auditada, em assuntos específicos, e não necessariamente vinculados a trabalhos de auditoria executados pela unidade de auditoria interna da UFAL.

Em 2019 a Auditoria Geral foi demandada pelo TCU para viabilizar a colheita de informações para fins de apuração de denúncia de suposta irregularidade em



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS
AUDITORIA GERAL**

processo seletivo de curso de pós-graduação. Após trâmites internos de apuração da denúncia, a Auditoria Geral expediu a Nota Técnica nº 001/2019/AG/UFAL recomendando a adoção de controles internos que proporcionassem maior eficiência e eficácia nos processos seletivos de cursos de pós-graduação *stricto sensu*, tendo sido acatada pelo Gabinete Reitoral da UFAL a Nota Técnica expedida pela Auditoria Geral e remetida à Pro-reitoria de Pesquisa e Pós-graduação (Propep), que por sua vez emitiu a NOTA TÉCNICA Nº 01/2020 CPG – PROPEP/UFAL dando ciência aos Coordenadores, Vice-Coordenadores e Secretários da Propep propondo o atendimento o inteiro teor daquela Nota Técnica expedida pela Auditoria Geral. Em consulta ao TCU, na data de 25 de março de 2020, o processo TC 037.074/2019-9 (em que se apura a denúncia) está aguardando julgamento pelos senhores ministros, sendo, porém, proposto pelo Auditor do TCU que oficia no processo de apuração, *“dar ciência às demais 67 Universidades Federais da deliberação que vier a ser proferida, acompanhada da Nota Técnica 1/2020-CPG-PROPEP/UFAL (peça 25) como sugestão de boa prática a ser adotada em todos os processos seletivos a programas de pós-graduação, caso já não seja prática corrente na instituição”*, o que demonstra a relevância das recomendações de assessoramento expedidas pela Auditoria Geral da UFAL.

A Auditoria Geral também confere ampla divulgação às unidades acadêmicas e órgãos de assessoramento e de apoio (administrativo e acadêmico) da UFAL acerca das atualizações normativas e assuntos de interesse institucional publicados no Diário Oficial da União e nos informativos do TCU.

4. QUADRO DEMONSTRATIVO DAS ATIVIDADES DE AUDITORIA PREVISTAS NO PAINT 2019: REALIZADAS, NÃO CONCLUÍDAS E NÃO REALIZADAS.

O Plano Anual de Auditoria Interna da UFAL para o ano de 2019 continha a execução de 14 (quatorze) ações globais de auditoria. Como regra, cada ação de auditoria (denominada de Ação Global) corresponde a execução de uma atividade de auditoria, sendo possível, no entanto, que sejam expedidas diversas ordens de serviço para uma mesma Ação Global, implicando em mais de uma atividade de auditoria para uma mesma Ação Global, como é o caso da Ação Global AG004 que tem como objetivo viabilizar o atendimento das recomendações da Controladoria-Geral da União, a qual frequentemente demanda à Auditoria Geral uma série de tarefas, sendo expedida ordem de serviço para o atendimento de cada uma dessas.

Para fins de execução do PAINT 2019 a Auditoria Geral da UFAL expediu: 188 (cento e oitenta e oito) solicitações de auditorias; 25 (vinte e cinco) ofícios; 06 (seis) memorandos; 32 (trinta e duas) portarias; 01 (uma) nota técnica; 239 (duzentos e



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS
AUDITORIA GERAL**

trinta e nove) despachos; 28 (vinte e oito) ordens de serviços; e confeccionou 26 (vinte e seis) relatórios de auditoria, até a data de expedição deste RAIN.T.

Das 14 (quatorze) ações globais previstas no Plano Anual de Auditoria Interna de 2019 todas foram objeto de ordem de serviço, ou seja, foram iniciadas, totalizando a execução de 28 (vinte e oito) atividades de auditoria, sendo que apenas 02 (duas) dessas atividades encontram-se em fase de conclusão, restando todas as demais devidamente concluídas.

Gráfico 1 – Quantitativo de Ações Globais de auditoria executadas e não executadas PAIN.T 2019.

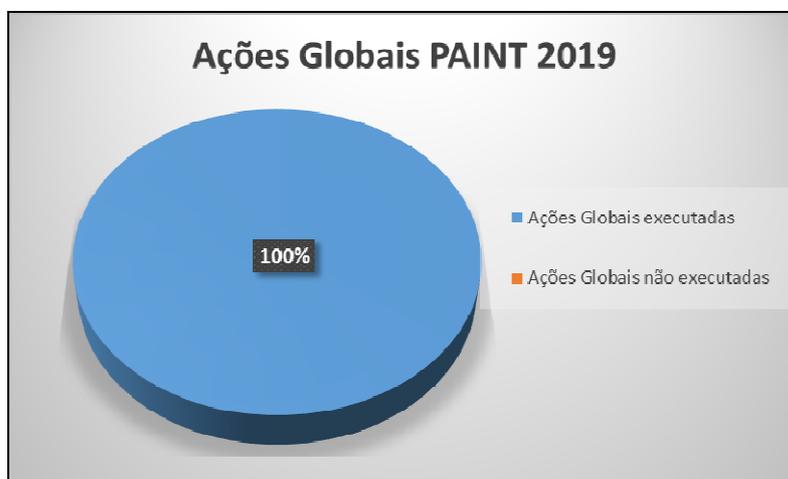
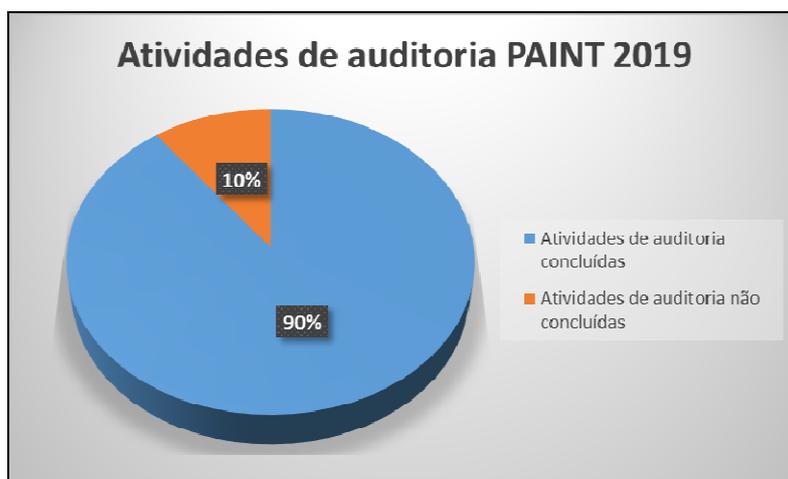


Gráfico 2 – Quantitativo de atividades de auditoria concluídas e não concluídas PAIN.T 2019.



Abaixo segue demonstrativo do resultado das atividades de auditoria executadas pela Auditoria Geral da UFAL conforme previsão do PAIN.T 2019.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS
AUDITORIA GERAL

Quadro 2 – Atividades de auditoria interna realizadas do ano de 2019.

Ação Global	Ação	Situação	Síntese da atividade	Relatório(s) de auditoria
AG001/2019	Elaboração do RAINT 2018 (Relatório Anual de Atividades de Auditoria Interna) e planejamento e organização do PAINT 2020 (Plano Anual de Auditoria Interna).	Realizada	RAIN 2018 elaborado e remetido, no prazo legal, ao Consuni e CGU. PAINT 2020 elaborado e remetido, no prazo legal, ao Consuni e CGU.	002/2019 016/2019
AG002/2019	Análise do processo de prestação de contas da Universidade Federal de Alagoas referente ao exercício de 2018.	Realizada	Peças de atribuição da Auditoria Geral elaboradas e remetidas à Pró-reitoria de Gestão Institucional (Proginst) no prazo legal.	003/2019
AG003/2019	Atendimento, acompanhamento e viabilização das demandas do Tribunal de Contas da União (TCU).	Realizada	Acompanhamento das diligências, recomendações e determinações do TCU, e a atuação como unidade interlocutora das informações apresentadas ao Tribunal, quando demandada.	010/2019 022/2019 025/2019 026/2019 027/2019
AG004/2019	Atendimento, acompanhamento e viabilização das demandas da Controladoria-Geral da União (CGU).	Realizada	Acompanhamento das recomendações da CGU no Sistema Monitor e no Sistema e-Aud, e atuação como unidade interlocutora das informações apresentadas a esses órgãos de controle, quando demandada.	005/2019 001/2019 006/2019 011/2019 019/2019 020/2019 021/2019
AG005/2019	Monitoramento das providências adotadas pela gestão da Universidade, unidades acadêmicas e órgãos de apoio para o atendimento das recomendações constantes dos relatórios de auditoria expedidos pela Auditoria Geral.	Realizada	Acompanhamento das providências adotadas pela UFAL para o cumprimento das recomendações expedidas nos relatórios de auditoria da AG.	012/2019 025/2019



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS
AUDITORIA GERAL

AG006/2019	Averiguar o cumprimento dos objetivos constantes do PDI 2013-2017 previstos para a Perspectiva 1 – UFAL e formação.	Realizada	Análise dos controles adotados para mitigar a ocorrência de riscos impeditivos dos objetivos traçados, especificamente às metas de ampliação em 40% da oferta da UFAL para cursos de pós-graduação stricto sensu e à oferta de novos cursos na modalidade a distância para atender a demanda de formação de professores da rede estadual e municipal.	004/2019
AG007/2019	Averiguar o cumprimento dos objetivos constantes do PDI 2013-2017 previstos para a Perspectiva 4 – Desenvolvimento acadêmico.	Realizada	No que diz respeito à Meta 1, referente a manutenção e ampliação de 100% dos auxílios moradia e alimentação nos Campi e suas Unidades Educacionais até a implantação de restaurantes e Residências, concluiu-se que, em função do não atendimento da Solicitação de Auditoria nº 168/2019/AG/UFAL, não foi possível aferir o cumprimento desta meta junto a unidade auditada. Quanto ao cumprimento da Meta 2, referente a ampliação de 100% do atendimento gratuito do Restaurante Universitário, foi constatado a existência de uma variação de 37,09% de aumento no número de refeições no período de 2017 para 2018. Em relação a Meta 3, referente a ampliação de 100% do atendimento aos estudantes em relação a demanda de Residência Universitária, foi constatado o não atingimento da meta em decorrência das restrições orçamentárias.	018/2019
AG008/2019	Averiguar o cumprimento dos objetivos constantes do PDI 2013-2017 previstos	Realizada	No tocante ao cumprimento das metas relativas à perspectiva 7, constatou-se	014/2019



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS
AUDITORIA GERAL

	para a Perspectiva 7 – Infraestrutura.		que houve o cumprimento das mesmas, embora a gestão da UFAL, quando da elaboração do Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI), não tenha estabelecido parâmetros relacionados à índices ou indicadores de sua expansão.	
AG009/2019	Acompanhamento dos processos de contratação e execução de obras de construção civil na Universidade Federal de Alagoas, observando a compatibilidade dos projetos programados com o devido cronograma de andamento e execução das obras realizadas.	Realizada	Análise dos controles adotados para mitigar a ocorrência de ineficiência da gestão e execução de obras.	008/2019
AG010/2019	Avaliação objetiva sobre a gestão do patrimônio imobiliário da UFAL.	Realizada	Análise dos controles adotados para mitigar a ocorrência de ineficiência da gestão mobiliária.	007/2019
AG012/2019	Analisar a transparência da relação da UFAL com a Fundepes.	Realizada	Constatado que a legislação que permeia a transparência das relações públicas não está sendo observada de forma integral, havendo a necessidade de se cumprir as determinações legais atentamente para que essa IFES, conjuntamente com a fundação de apoio, atenda aos ditames legais visando divulgar, nos seus respectivos sítios eletrônicos, em seus portais de transparência, as informações que constam na normativa legal, para fins de dar publicidade aos atos administrativos dessa instituição.	024/2019
AG013/2019	Análise do controle de frequência de servidores e de compatibilidade de horários na acumulação de	Realizada	Verificou-se, por meio de análise das manifestações das unidades auditadas, que existem falhas que exigem da unidade técnica responsável a	015/2019



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS
AUDITORIA GERAL

	vínculos.		adoção de medidas que proporcionem a correção de impropriedades e que auxiliem no eficiente controle dos atos. Em contrapartida, verificou-se ainda a necessidade de que a UFAL empreenda esforços para a implantação do controle eletrônico de frequência.	
AG014/2019	Reserva Técnica - Execução de ações de auditoria não contempladas no PAINT 2019.	Realizada	Foram executadas 3 atividades de auditoria classificadas como Reserva Técnica, porém, somente 2 dessas atividades restam (concluídas) até a emissão deste RAIN, cujos resultados para ambas foram os mesmos: Monitoramento das recomendações do MEC – 1º semestre e Monitoramento das recomendações do MEC – 2º semestre: tendo por referência o monitoramento das recomendações pendentes de providências pela UFAL, registradas em expedientes do Ministério da Educação, a atividade realizada apresenta pendências de atendimento.	009/2019 017/2019

Fonte: Planilha de controle de execução do PAINT 2019 da Auditoria Geral.

Duas Ações Globais do PAINT 2019 tiveram atividades de auditoria que foram iniciadas mas ainda não foram encerradas e, portanto, ainda não foram objeto de relatório de auditoria. São elas:

Quadro 3 – Atividades de auditoria interna previstas no PAINT 2019 que ainda estão em execução.

Ação Global	Ação	Situação	Descrição da atividade de auditoria interna
AG011/2019	Elaboração do Programa de Gestão e Melhoria da Qualidade (PGMQ) das ações da unidade de auditoria interna da UFAL.	Em execução	Elaboração do Programa de Gestão e Melhoria da Qualidade (PGMQ) das ações da Auditoria Geral.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS
AUDITORIA GERAL**

AG014/2019	Reserva Técnica - Execução de ações de auditoria não contempladas no PAINT 2019.	Em execução	Análise da contratação de produtos e serviços de tecnologia da informação.
------------	--	-------------	--

Fonte: Planilha de controle de execução do PAINT 2019 da Auditoria Geral.

Todas as Ações Globais de auditoria previstas no PAINT 2019 foram objeto de execução pela Auditoria Geral, inexistindo, assim, ação não realizada.

5. TRABALHOS DE AUDITORIA INTERNA REALIZADAS SEM PREVISÃO NO PAINT 2019.

Por recomendação da Controladoria-Geral da União (CGU) quando da análise de PAINT anterior, a Auditoria Geral incluiu no PAINT 2019 a Ação Global AG014/2019 denominada de Reserva Técnica, cujo objetivo era executar ações de auditoria para atender às solicitações e/ou determinações da Reitoria e de unidades acadêmicas e órgãos de assessoramento e de apoio da UFAL, ou demandas oriundas de órgãos externos, quando a atividade solicitada não estivesse prevista no PAINT 2019.

Para a Ação Global AG014/2019 foram iniciadas 3 (três) atividades de auditoria, sendo 2 (duas) delas concluídas e 1 (uma) em execução, conforme quadro abaixo:

Quadro 4 – Atividades de auditoria interna previstas no PAINT 2019 para a Ação Global AG014/2019 Reserva Técnica.

Ação Global	Ação	Situação	Atividade de auditoria e síntese dos resultados	Relatório de auditoria
AG014/2019	Reserva Técnica - Execução de ações de auditoria não contempladas no PAINT 2019.	Realizada	Atividade: Monitoramento das recomendações do MEC – 1º semestre. Resultado: tendo por referência o monitoramento das recomendações pendentes de providências pela UFAL, registradas em expedientes do Ministério da Educação, a atividade realizada apresenta pendências de atendimento.	009/2019



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS
AUDITORIA GERAL**

AG014/2019	Reserva Técnica - Execução de ações de auditoria não contempladas no PAINT 2019.	Realizada	Atividade: Monitoramento das recomendações do MEC – 2º semestre. Resultado: tendo por referência o monitoramento das recomendações pendentes de providências pela UFAL, registradas em expedientes do Ministério da Educação, a atividade realizada apresenta pendências de atendimento.	017/2019
AG014/2019	Reserva Técnica - Execução de ações de auditoria não contempladas no PAINT 2019.	Em execução	Atividade: Análise da contratação de produtos e serviços de tecnologia da informação. Resultado: em execução.	Em execução.

Fonte: Planilha de controle de execução do PAINT 2019 da Auditoria Geral.

6. RECOMENDAÇÕES EMITIDAS E IMPLEMENTADAS NO ANO DE 2019, BEM COMO AS FINALIZADAS PELA ASSUNÇÃO DE RISCOS PELA GESTÃO, AS VINCENDAS E AS NÃO IMPLEMENTADAS COM PRAZO EXPIRADO NA DATA DE ELABORAÇÃO DO PAINT.

Durante o exercício de 2019 a Auditoria Geral expediu 26 (vinte e seis) relatórios de auditoria em cumprimento à execução do PAINT 2019, resultando em 19 (dezenove) recomendações, conforme quadro abaixo.

Quadro 5 – Recomendações emitidas em 2019 pela Auditoria Geral.

RELATÓRIO DE AUDITORIA Nº	Nº CONSTATAÇÃO	TEXTO CONSTATAÇÃO	Nº RECOMENDAÇÃO	TEXTO RECOMENDAÇÃO	RECOMENDAÇÃO CUMPRIDA?
004/2019	01	Não atingimento da meta intitulada “Ampliação em 40% da oferta da UFAL para cursos de pós-graduação stricto sensu”, prevista na Perspectiva 1 – UFAL	01	Que o Gabinete Reitoral e o Consuni avaliem a viabilidade de edição de normativos e adoção de medidas de controles internos para fins de mensurar a necessidade e viabilidade de abertura de novos cursos de pós-	NÃO



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS
AUDITORIA GERAL

		e Formação do PDI 2013-2017.		graduação stricto sensu.	
004/2019	02	Desatualização no sítio eletrônico da UFAL de informações da oferta de cursos de pós-graduação stricto sensu.	01	Que o Gabinete Reitoral determine à Pró-reitoria de Pesquisa e Pós-graduação (PROPEP) que proceda com a atualização, no sítio eletrônico da UFAL, das informações dos cursos de pós-graduação stricto sensu, disponibilizando relação atualizada dos cursos atualmente ofertados.	NÃO
004/2019	02	Desatualização no sítio eletrônico da UFAL de informações da oferta de cursos de pós-graduação stricto sensu.	02	Que o Gabinete Reitoral estabeleça rotina de controle para manutenção de informações atualizadas no sítio eletrônico da UFAL das informações referentes aos cursos de pós-graduação stricto sensu.	NÃO
004/2019	03	Abertura de apenas 1 (um) curso de pós-graduação lato sensu para atendimento da demanda de formação de professores da rede estadual e municipal.	01	Que o Gabinete reitoral avalie a viabilidade de propositura de abertura de novos cursos na modalidade à distância para atender a demanda de formação de professores da rede estadual e municipal.	NÃO
004/2019	04	Dificuldade de localização e disponibilização de documentos e informações de abertura de cursos lato sensu, na modalidade à distância, ofertados pela UFAL no período entre 2013 e 2018.	01	Que o Gabinete Reitoral promova a adoção, mediante normativo interno, de sistema informatizado de processos, instituindo o processo eletrônico totalmente digital, estabelecendo cronograma para a definitiva implantação.	NÃO



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS
AUDITORIA GERAL

004/2019	05	Condições inseguras para guarda de acervo documental no Departamento de Registro e Controle Acadêmico (DRCA).	01	Que a Sinfra proceda com o atendimento das orientações contidas no Relatório de Análise de Riscos Ambientais, constante do processo nº 23065.031243/2016-14, de forma a mitigar todos os riscos ambientais aos quais o arquivo do DRCA está exposto, para fins de atendimento aos preceitos legais, visando a efetiva guarda, acondicionamento, segurança e manutenção do acervo documental dessa universidade.	NÃO
004/2019	05	Condições inseguras para guarda de acervo documental no Departamento de Registro e Controle Acadêmico (DRCA).	02	Que a Progep (Pró-reitoria de Gestão de Pessoas e do Trabalho) promova os trâmites processuais necessários para suprir a insuficiência de pessoal do setor de Arquivo do DRCA e que proceda com a análise dos processos de pedido de servidores para que sejam lotados no DRCA, visando atendimento às necessidades do departamento e à demanda da comunidade acadêmica.	NÃO
004/2019	05	Condições inseguras para guarda de acervo documental no Departamento de Registro e Controle Acadêmico (DRCA).	03	Que a Progep (Pró-reitoria de Gestão de Pessoas e do Trabalho) promova esforços para, dentro de suas possibilidades, garantir a lotação no Setor de Arquivo do DRCA (Serviço de Registro Acadêmico – SAA/DRCA) de servidor ocupante do cargo de Arquivista ou, em caso de impossibilidade, de Técnico em Arquivo.	NÃO



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS
AUDITORIA GERAL

004/2019	06	Ausência de instrumentos e de definição de responsáveis para acompanhamento do cumprimento do Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI).	01	Que o Gabinete Reitoral estabeleça proponha normativo interno estabelecendo procedimentos e controles internos para fins de regulamentação de ações que visem o cumprimento do Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI), nem como que atribua reponsabilidade pelo monitoramento do cumprimento do PDI, avaliando a viabilidade de atribuição de tal responsabilização ao Comitê de Governança, Gestão de Riscos e Controles da UFAL, instituído pela Portaria nº 364/2018.	NÃO
005/2019	01	Não apresentação de resposta à 04 (quatro) Solicitações de Auditoria expedidas pela Auditoria Geral para atendimento de solicitações da Controladoria-Geral da União.	01	Que o Gabinete Reitoral notifique as unidades auditadas abaixo descritas a responderem, dentro do prazo, às demandas dos processos enviados pela Auditoria Geral para fins de cumprimento das demandas da Controladoria-Geral da União: Pró-reitoria de Gestão Institucional: Processo nº 23065.004947/2019-59 (Solicitação de Auditoria nº 036/2019/AG/UFAL); Gabinete Reitoral: Processo nº 23065.004949/2019-48 (Solicitação de Auditoria nº 038/2019/AG/UFAL); Pró-reitoria de Graduação: Processo nº 23065.005853/2019-05 (Solicitação de Auditoria nº 040/2019/AG/UFAL); Pró-reitoria de Gestão de Pessoas e do Trabalho: Processo nº 23065.011891/2019-99 (Solicitação de Auditoria nº 052/2019/AG/UFAL).	NÃO



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS
AUDITORIA GERAL

006/2019	01	Não apresentação de resposta quanto à necessidade de inserção de justificativas e/ou providências em 26 (vinte e seis) registros de trilhas pendentes no Sistema de Trilhas de Pessoal da CGU.	01	Que o Gabinete Reitoral notifique o DAP a atender à demanda constante do processo nº 23065.013834/2019-44 (Solicitação de Auditoria nº 056/2019/AG/UFAL) e apresente resposta à Auditoria Geral no prazo de até 15 (quinze) dias.	NÃO
007/2019	01	Equipamento licitado para o Restaurante Universitário não utilizado por falta de estrutura na rede elétrica da UFAL.	01	Que a Sinfra (Superintendência de Infraestrutura) promova os devidos ajustes na estrutura da rede elétrica do Restaurante Universitário no Campus A.C. Simões para o fim de possibilitar a segura e correta instalação do Forno Combinado a Gás (Natural ou GLP), capacidade para 20 GNS 1/1 65 mm, patrimônio nº 2016003119, naquele restaurante.	NÃO
007/2019	01	Equipamento licitado para o Restaurante Universitário não utilizado por falta de estrutura na rede elétrica da UFAL.	02	Que os processos de compras e aquisições da UFAL sejam instruídos com o competente estudo de viabilidade de instalações de equipamentos elétricos na unidade de destino do equipamento.	NÃO
007/2019	02	Bens registrados no Sistema SIG/SIPAC, mas não localizados no Restaurante Universitário do Campus A.C. Simões.	01	Que a Coordenação/Gerência do Restaurante Universitário no Campus A. C. Simões da UFAL designe a servidor específico a atribuição de gerenciar os bens mobiliários do referido setor, no que tange à recepção, guarda e tombamento dos mesmos.	NÃO
009/2019	01	Não atendimento às solicitações de auditoria expedidas pela Auditoria Geral.	01	Que o Gabinete Reitoral officie a Comissão instituída por meio da Portaria GR nº 106/2019 para que atue no sentido de atender a recomendação expedida pelo Ministério da Educação por meio do OFÍCIO CIRCULAR Nº 02/2015 - CGLNES/GAB/SESU/MEC-CV que consiste em "Elaborar	NÃO



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS
AUDITORIA GERAL

				Plano de Gestão de Logística Sustentável, exigido pelo art. 16 do Decreto 7.746/2012".	
015/2019	01	Inexistência de normativos que estabeleçam a organização, atribuições e competências do Núcleo de Tecnologia da Informação.	01	: Que o Núcleo de Tecnologia de Informação (NTI) e a Pró-reitoria de Gestão de Pessoas e do Trabalho (Progep) promovam a adoção de medidas para formalização do mapeamento de competências relacionados ao corpo técnico de servidores do NTI.	NÃO
015/2019	02	Inexistência de regimento interno disciplinando a estrutura e atribuições do Núcleo de Tecnologia de Informação (NTI).	01	Que o Núcleo de Tecnologia da Informação (NTI) promova à elaboração de uma proposta de seu regimento interno e remeta ao Gabinete Reitoral para fins de aprovação por aquele Gabinete ou pelo Conselho Universitário (CONSUNI) da UFAL.	NÃO
015/2019	03	Ausência de documentação de processo de elaboração do Plano Estratégico de Tecnologia da Informação.	01	Que o Núcleo de Tecnologia da Informação (NTI) proceda a elaboração de seu plano estratégico (ou qualquer outra denominação que seja dada) de tecnologia da informação para fins de estabelecer suas metas e objetivos, bem como remeta-o ao Conselho Universitário (CONSUNI) para deliberação.	NÃO



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS
AUDITORIA GERAL**

015/2019	04	Instabilidade da rede de internet wi-fi (sem fio) disponibilizada pelo NTI no Campus A. C. Simões.	01	Que o Núcleo de Tecnologia da Informação (NTI) proceda com a adoção de providências para estabilizar a rede de internet wi-fi (sem fio) denominada UFAL no Campus A. C. Simões, de modo que a mesma esteja sempre disponível para acesso e com razoável velocidade média de transmissão de dados, especialmente no Centro de Tecnologia (CTEC).	NÃO
----------	----	--	----	---	------------

Fonte: Planilha de monitoramento das recomendações da AG monitoradas em 2019.

Durante o ano de 2019 a Auditoria Geral realizou atividade de monitoramento do atendimento daquelas recomendações registradas nos seus relatórios de auditoria expedidos em 2019 e daquelas recomendações registradas em relatórios de auditoria de anos anteriores e que estavam pendentes de atendimento em 01 de janeiro de 2019.

Abaixo apresentamos quadro demonstrativo do quantitativo de recomendações monitoradas e emitidas pela unidade de auditoria interna da UFAL durante o ano de 2019, além do quantitativo de recomendações implementadas naquele mesmo exercício pela universidade e daquelas não implementadas com prazo expirado na data de elaboração deste RAIN (as quais continuarão sendo objeto de monitoramento no exercício de 2020).

Quadro 6 – Quantitativo de recomendações emitidas, monitoradas e cumpridas em 2019.

Quantitativo de recomendações da unidade de auditoria interna da UFAL	
Número de recomendações expedidas em 2019	19
Número de recomendações monitoradas em 2019	93
Número de recomendações atendidas em 2019	34
Número de recomendações não atendidas em 2019	59

Fonte: Planilha de monitoramento das recomendações da AG monitoradas em 2019.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS
AUDITORIA GERAL**

7. FATOS RELEVANTES DE IMPACTARAM NA ORGANIZAÇÃO DA AUDITORIA GERAL E NA EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES DE AUDITORIA INTERNA.

Durante todo o exercício de 2019 a Auditoria Geral dispôs de instalações físicas adequadas e de equipamentos de informática em boas condições de uso para realização dos trabalhos de auditoria interna.

Como fato relevante que impactou positivamente nos recursos e na organização da Auditoria Geral registramos a aprovação do Regimento Interno da AG (Resolução nº 94/2019-CONSUNI/UFAL, de 03 de dezembro de 2019) e a aprovação e publicação do Manual de Auditoria Interna da UFAL (Portaria nº 1.428, de 4 de dezembro de 2019), fixando, assim, um marco teórico de normas e procedimentos, proporcionando maior clareza, objetividade e transparência às atividades de auditoria interna da UFAL.

No tocante aos recursos humanos disponíveis, registre-se que o quantitativo de servidores teve o acréscimo de 1 (um) servidor em relação ao ano de 2018. Considerando que o novo servidor lotado na Auditoria Geral em 2019 é ocupante do cargo de Técnico em Tecnologia da Informação, fora esse designado para a execução da atividade de elaboração do Plano de Gestão e Melhoria da Qualidade (PGMQ) das ações da unidade de auditoria interna da UFAL. Lotado na AG em 05/09/2019 o referido servidor ficou afastado de suas atividades no período de 20/09/2019 a 18/12/2019, tendo sido nomeado para cargo de direção do Núcleo de Tecnologia da Informação em 30/01/2020. Neste curto espaço de tempo o servidor deu início ao desenvolvimento do PGMQ, mas não foi possível a conclusão do Programa.

8. CAPACITAÇÃO DOS SERVIDORES DA AUDITORIA GERAL EM 2019.

Em cumprimento ao previsto no PAINT 2019, os servidores da Auditoria Geral da UFAL buscaram capacitar-se e, para tal, realizaram cursos cujos conhecimentos apreendidos contribuíram satisfatoriamente para a adoção de melhores práticas na execução das atividades de auditoria planejadas.

Ainda, no cumprimento de seus planos de desenvolvimento e capacitação, os membros da unidade de auditoria interna da UFAL realizaram cursos correlatos à área de auditoria. Registre-se que o Auditor Geral da unidade de auditoria interna ministrou palestras e cursos, socializando conhecimentos que também agregam à própria formação e aperfeiçoamento de práticas de auditoria interna.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS
AUDITORIA GERAL**

Abaixo segue quadro dos cursos de capacitação realizados pelos servidores da Auditoria Geral da UFAL durante o ano de 2019.

Quadro 7 – Capacitações realizadas e não realizadas e cursos e palestras ministrados em 2019.

DATA INÍCIO	DATA CONCLUSÃO	DESCRIÇÃO DO CURSO	LOCAL	ORGANIZADORA	CARGA HORÁRIA	SERVIDOR
14/08/2019	09/10/2019	INTRODUÇÃO AO CONTROLE INTERNO - TURMA 2	ONLINE	Instituto Legislativo Brasileiro	40H	Alexsandra Cristina
04/11/2019	04/12/2019	ÉTICA E SERVIÇO PÚBLICO (TURMA NOV/2019)	ONLINE	ENAP	20H	Alexsandra Cristina
	26/12/2019	Procedimentos para um fluxo documental que atenda a Gestão de Documentos Públicos	ONLINE	Secretaria Geral de Educação a Distância da Universidade Federal de São Carlos	30H	Alexsandra Cristina
	26/12/2019	Curso básico de gestão de riscos corporativos	ONLINE	Secretaria Geral de Educação a Distância da Universidade Federal de São Carlos	20H	Alexsandra Cristina
04/11/2019	15/12/2019	INTRODUÇÃO AO ORÇAMENTO PÚBLICO - TURMA 2	ONLINE	Instituto Legislativo Brasileiro	40H	Alexsandra Cristina
26/12/2019	14/02/2020	Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos TURMA (DEZ/2019)	ONLINE	ENAP	40H	Alexsandra Cristina
31/12/2019	30/01/2020	Gestão da Informação e Documentação - Conceitos Básicos em Gestão Documental (Turma JAN/2020)	ONLINE	ENAP	20H	Alexsandra Cristina
09/10/2019	01/11/2019	LEI DE ACESSO A INFORMAÇÃO (PARCERIA SENADO/UFMG)	ONLINE	Instituto Legislativo Brasileiro	12H	Alexsandra Cristina
	22/07/2019	Curso básico de gestão de riscos corporativos	ONLINE	Secretaria Geral de Educação a Distância da Universidade Federal de São Carlos	20H	André Salgueiro
	24/07/2019	Procedimentos para um fluxo documental que atenda a Gestão de Documentos Públicos	ONLINE	Secretaria Geral de Educação a Distância da Universidade Federal de São Carlos	30H	André Salgueiro
11/12/2019		CONTROLES INSTITUCIONAL E SOCIAL DOS GASTOS PÚBLICOS (Turma DEZ/2019)	ONLINE	ENAP	30H	Juvenal Dias
03/09/2019	29/10/2019	FERRAMENTAS DO GOOGLE	ONLINE	Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas e do Trabalho, da Universidade Federal de Alagoas.	32H	Juvenal Dias
26/12/2019		Gestão de Riscos no Setor Público (Turma DEZ/2019)	ONLINE	ENAP	20H	Juvenal Dias
08/10/2019	31/10/2019	INTRODUÇÃO AO CONTROLE INTERNO - TURMA 2	ONLINE	Instituto Legislativo Brasileiro	40H	Márcio Bomfim



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS
AUDITORIA GERAL**

30/12/2019	08/02/2019	CONTROLES INSTITUCIONAL E SOCIAL DOS GASTOS PÚBLICOS (Turma JAN/2020)	ONLINE	ENAP	30H	Márcio Bomfim
15/07/2019	09/08/2019	CONTRATAÇÕES PÚBLICAS - TURMA 2	ONLINE	Instituto Legislativo Brasileiro	60H	Mariana Melo
15/07/2019	07/08/2019	INTRODUÇÃO AO CONTROLE INTERNO - TURMA 2	ONLINE	Instituto Legislativo Brasileiro	40H	Mariana Melo
07/08/2019	19.08.2019	ESTRATÉGIA DE NEGÓCIOS	ONLINE	Fundação Bradesco	20H	Mariana Melo
20/09/2019	20/12/2019	GESTÃO NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA	ONLINE	CENED - Centro de Educação Profissional	180	Reinaldo Cabral
	01/11/2019	Curso de atualização para o modelo MR-MPS-SW	PRESENCIAL	Softex - Associação para Promoção do Software Brasileiro.	8H	Reinaldo Cabral
20/05/2019	09/07/2019	GOVERNO ABERTO (Turma MAI/2019)	ONLINE	ENAP	40h	Reinaldo Cabral
20/03/2019	17/04/2019	CURSO DE INSTRUÇÃO DE PROCESSOS ADMINISTRATIVOS - CURSO MINISTRADO PELO SERVIDOR DA AG THYAGO SAMPAIO	PROGEP	SETOR DE CAPACITAÇÃO - PROGEP	20H	Thyago Sampaio
30/10/2019	30/10/2019	I Encontro de Gestão de Riscos - PALESTA MINISTRADA PELO SERVIDOR DA AG THYAGO SAMPAIO	PRESENCIAL	UFAL/Progep	03h	Thyago Sampaio
26/08/219		Contabilização de Benefícios	EaD	Escola Virtual de Governo	10h	Thyago Sampaio
08/10/2019	08/10/2019	Lei da Liberdade Econômica	PRESENCIAL	Clube Prometheus em parceria com o CA da FDA	03H	Thyago Sampaio
11/12/2019	11/12/2019	Debate sobre os Impactos das Reformas Administrativa e Previdenciária na Vida do Servidor Público	PRESENCIAL	Progep/UFAL	03H	Thyago Sampaio
08/02/2019	30/03/2019	GOVERNO ABERTO (Turma FEV/2019)	ONLINE	ENAP	40H	Valéria Calheiros
01/04/2019	11/05/2019	CONTROLES INSTITUCIONAIS E SOCIAIS DOS GASTOS PÚBLICOS (Turma ABR/2019)	ONLINE	ENAP	30H	Valéria Calheiros
12/04/2019	22/05/2019	IINTRODUÇÃO AO ESTUDO DA ECONOMIA DO SETOR PÚBLICO (Turma ABR/2019)	ONLINE	ENAP	30H	Valéria Calheiros
05/06/2019	25/07/2019	INTRODUÇÃO AO ORÇAMENTO PÚBLICO (Turma JUN/2019),	ONLINE	ENAP	40H	Valéria Calheiros
	31/07/2019	Curso básico de gestão de riscos corporativos	ONLINE	Secretaria Geral de Educação a Distância da Universidade Federal de São Carlos	20H	Valéria Calheiros
04/09/2019	24/10/2019	Federalismo e Federalismo Fiscal no Brasil (Turma SET/2019)	ONLINE	ENAP	35h	Valéria Calheiros
23/10/2019	22/11/2019	GESTÃO ORÇAMENTARIA E FINANCEIRA (TURMA OUT/2019)	ONLINE	INSTITUTO SERZEDELLO CÔRREA (ISC-TCU)	20H	Valéria Calheiros



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS
AUDITORIA GERAL**

Fonte: Planilha de execução do PAINT 2019 da Auditoria Geral.

9. NÍVEL DE MATURAÇÃO DOS PROCESSOS DE GOVERNANÇA, GERENCIAMENTO DE RISCOS E CONTROLES INTERNOS DA UFAL COM BASE NOS TRABALHOS DE AUDITORIA INTERNA REALIZADOS.

Ao longo do exercício de 2019 os trabalhos realizados pela Auditoria Geral tiveram como objetivo uma atuação sobre pontos considerados de maior risco na Instituição e que conseqüentemente podem resultar em maior nível de incidência de ocorrências de impropriedades, buscando reduzir os riscos decorrentes da atividade administrativa da instituição.

Os relatórios de auditoria expedidos pela Auditoria Geral ao final de cada Ação Global prevista no PAINT 2019 foram remetidos ao Gabinete Reitoral, que expressa seu pronunciamento, de tudo tomando ciência e acolhendo, de um modo em geral, as recomendações acaso existentes nos referidos relatórios.

Como prática de governança, a gestão da UFAL tem procedido com sistemático monitoramento quanto ao atendimento das demandas dos órgãos de controle externos aos quadros da universidade. Todas as demandas do TCU e da CGU tem recebido o tratamento pertinente por parte dos gestores da instituição, buscando-se a tomada de decisões a fim de cumprir com tudo quanto fora recomendado ou determinado pelos órgãos de controle.

No transcorrer de todo o ano de 2019 ocorreram importantes ações de auditoria dos órgãos de controle externo realizadas na universidade, algumas com a presença *in loco* de auditores desses órgãos, sempre com o devido acompanhamento em sua execução por parte dos gestores da instituição.

No tocante aos controles internos da instituição destaca-se a significativa busca da universidade nas melhorias dos mecanismos de controle internos, reflexo de uma política administrativa envolvida com o fortalecimento das práticas de gestão pública.

Com relação ao gerenciamento de risco, a UFAL instituiu Comitê de Governança, Riscos e Controle Interno (Portaria nº 364/2018). O Plano de Gestão de Riscos está em fase de elaboração pelo referido Comitê.

A avaliação dos controles internos é realizada por meio das ações de auditoria interna, mediante a aplicação de procedimentos específicos, na extensão julgada necessária, conduzidos de acordo com as normas de auditoria aplicáveis ao Serviço Público Federal.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS
AUDITORIA GERAL**

Em cumprimento ao disposto no Acórdão TCU 1178/2018-Plenário, que em seu item 9.5.2. determinou a inclusão no conteúdo dos relatórios de gestão anuais das IFES e IF, por pelo menos quatro exercícios, no item geral “Atuação da unidade de auditoria interna” da seção “Governança, Gestão de Riscos e Controles Internos”, as conclusões dos trabalhos específicos referidos no subitem 9.5.1 daquele mesmo Acórdão sobre o grau de implementação de cada um dos requisitos de transparência do relacionamento entre a Fundação de apoio e a universidade, a Auditoria Geral realizou trabalho de auditoria cujo objetivo foi analisar a qualidade da transparência dos dados e informações decorrentes dos instrumentos contratuais firmados entre a Ufal e a Fundepes, consolidando os resultados dessa atividade de monitoramento no Relatório de Auditoria nº 024/2019, concluindo que a legislação que regulamenta a transparência das informações públicas (lei nº 12.527/2011) não está sendo observada de forma integral, havendo a necessidade de se cumprir as determinações legais atentamente para que a Ufal, conjuntamente com a Fundepes, atenda aos ditames legais visando divulgar, nos seus respectivos sítios eletrônicos, em seus portais de transparência, as informações que constam na normativa legal, para fins de dar publicidade aos atos administrativos dessa instituição. Para tal, por meio do Relatório de Auditoria nº 024/2019 foram recomendadas as adoções de providências para o aperfeiçoamento da transparência das relações firmadas entre a universidade e a fundação de apoio, sendo certo que tais recomendações estão sendo objeto e monitoramento de seu cumprimento durante o exercício de 2020.

Com base nos resultados das atividades de auditoria interna realizadas foram identificadas algumas fragilidades no controle interno, as quais são resultantes da combinação de fatores organizacionais, dentre os quais podem ser citados a ausência de formalização e adequação de rotinas/procedimentos que orientem os servidores quanto as suas atribuições.

10. QUADRO DEMONSTRATIVO DOS BENEFÍCIOS FINANCEIROS E NÃO FINANCEIROS DECORRENTES DA ATUAÇÃO DA AG NO ANO DE 2019.

Por meio da Instrução Normativa nº 4, de 11 de junho de 2018, a Controladoria-Geral da União instituiu a Sistemática de Quantificação e Registro dos Resultados e Benefícios da Atividade de Auditoria Interna Governamental do Poder Executivo Federal, alinhando-se com o Manual de Orientações Técnicas da Atividade de Auditoria Governamental do Poder Executivo Federal (MOT), aprovado pela Instrução Normativa SFC nº 8, de 06 de dezembro de 2017, o qual destina-se a orientar tecnicamente os órgãos e unidades que integram o Sistema de Controle Interno do Poder Executivo Federal (SCI) e as auditorias internas singulares dos órgãos e entidades do Poder Executivo Federal (Audin) sobre os meios de operacionalizar os conteúdos constantes do Referencial Técnico supracitado. Tal convergência se



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS
AUDITORIA GERAL**

comprova no item 7.5 do referido Manual que determina a adoção de sistemática de quantificação e registro dos resultados e dos benefícios financeiros e não financeiros decorrentes da atuação das Unidades de Auditoria Interna Governamentais (UAIGs).

A Instrução Normativa CGU nº 9, de 9 de outubro de 2018, estabelece como item essencial no RAINT o quadro demonstrativo dos benefícios financeiros e não financeiros decorrentes da atuação da unidade de auditoria interna ao longo do exercício por classe de benefício.

Através do Ofício nº 1098/2019/SFC/CGU a CGU prorrogou o prazo de apresentação da contabilização dos benefícios, fixando que fosse registrado no encerramento de 2019 a consolidação dos benefícios da unidade no referido ano. Sugerindo, ainda, não informar benefícios para o exercício de 2018. Em 30 de março de 2020 a Secretaria Federal de Controle expediu a Orientação SFC nº 3/2020/SFC-CGU prorrogando em 30 (trinta) dias o prazo para entrega do RAINT 2019, sendo fixado, pois, o 30 de abril de 2020 como data final para apresentação do presente relatório. Porém, em 22 de abril de 2020, em resposta a uma solicitação da Presidência da Associação dos Servidores Integrantes das Unidades de Auditoria Interna do Ministério da Educação (FONAI-MEC), a CGU expediu o Ofício nº 6391/2020/DS/SFC/CGU e concedeu nova prorrogação de data de envio do RAINT 2019, estabelecendo como prazo final o dia 30 de maio de 2020.

Registre-se que ainda não há sistema unificado de contabilização de benefícios, o qual ainda será disponibilizado pela Controladoria-Geral da União, conforme informado pela própria CGU. A partir da implantação de sistema unificado de contabilização de benefícios ocorrerá uniformização dos procedimentos de contabilização pelas UAIGs do Poder Executivo Federal, haja vista a complexidade de iniciação de um processo interno de contabilização de benefícios.

Nessa primeira consolidação, permanece ainda dificuldade na maioria das unidades de auditoria interna em informar os benefícios gerados, seja pela dificuldade em instaurar o processo de contabilização, seja pela curva de aprendizagem advinda da Instrução Normativa nº 4/CGU, de 11/6/2018, que aprovou a Sistemática de Quantificação e Registro dos Resultados e Benefícios da Atividade de Auditoria Interna Governamental do Poder Executivo Federal.

Certo é que o processo de contabilização necessita de aperfeiçoamento, o que passa pela necessária e eficiente sistematização e capacitação quantos aos procedimentos da quantificação dos benefícios.

Faz-se necessário ressaltar que o maior benefício entregue em decorrência da atuação da unidade de auditoria interna é a análise da eficácia e eficiência dos controles internos adotados na instituição auditada, propondo a adoção de medidas de aperfeiçoamento nos processos de gestão e governança, atuando na assessoria aos gestores para que os objetivos institucionais sejam alcançados com a máxima aderência à legislação de regência.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS
AUDITORIA GERAL**

Para o registro da contabilização dos benefícios financeiros e não-financeiros a CGU disponibilizou à Auditoria Geral da UFAL planilha para preenchimento dos benefícios decorrentes de sua atuação, cujo quadro segue abaixo, o qual inclui a contabilização dos benefícios auferidos entre os anos de 2017 e 2019:

Consolidação de benefícios relativa ao exercício de 2017	
Unidade de Controle Interno (cód. UG):	153037

BENEFÍCIOS FINANCEIROS:	
Valor de Gastos Indevidos Evitados:	R\$ -
Valores Recuperados:	R\$ -
Valor Total de Benefícios Financeiros:	R\$ -

BENEFÍCIOS NÃO FINANCEIROS:	
Quantidade de benefícios relacionados à dimensão Missão, Visão e/ou Resultado e com repercussão Transversal :	0
Quantidade de benefícios relacionados à dimensão Missão, Visão e/ou Resultado e com repercussão Estratégica :	6
Quantidade de benefícios relacionados à dimensão Missão, Visão e/ou Resultado e com repercussão Tático/Operacional :	0
Quantidade de benefícios relacionados à dimensão Pessoas, Infraestrutura e/ou Processos Internos e com repercussão Transversal :	0
Quantidade de benefícios relacionados à dimensão Pessoas, Infraestrutura e/ou Processos Internos e com repercussão Estratégica :	5
Quantidade de benefícios relacionados à dimensão Pessoas, Infraestrutura e/ou Processos Internos e com repercussão Tático/Operacional :	40
Quantidade Total de Benefícios Não Financeiros:	51

Consolidação de benefícios relativa ao exercício de 2018	
Unidade de Controle Interno (cód. UG):	153037

BENEFÍCIOS FINANCEIROS:	
Valor de Gastos Indevidos Evitados:	R\$ -
Valores Recuperados:	R\$ -
Valor Total de Benefícios Financeiros:	R\$ -

BENEFÍCIOS NÃO FINANCEIROS:	
Quantidade de benefícios relacionados à dimensão Missão, Visão e/ou Resultado e com repercussão Transversal :	0
Quantidade de benefícios relacionados à dimensão Missão, Visão e/ou Resultado e com repercussão Estratégica :	8
Quantidade de benefícios relacionados à dimensão Missão, Visão e/ou Resultado e com repercussão Tático/Operacional :	1
Quantidade de benefícios relacionados à dimensão Pessoas, Infraestrutura e/ou Processos Internos e com repercussão Transversal :	0
Quantidade de benefícios relacionados à dimensão Pessoas, Infraestrutura e/ou Processos Internos e com repercussão Estratégica :	10
Quantidade de benefícios relacionados à dimensão Pessoas, Infraestrutura e/ou Processos Internos e com repercussão Tático/Operacional :	19
Quantidade Total de Benefícios Não Financeiros:	38



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS
AUDITORIA GERAL**

Consolidação de benefícios relativa ao exercício de 2019	
Unidade de Controle Interno (cód. UG):	153037

BENEFÍCIOS FINANCEIROS:	
Valor de Gastos Indevidos Evitados:	R\$ -
Valores Recuperados:	R\$ -
Valor Total de Benefícios Financeiros:	R\$ -

BENEFÍCIOS NÃO FINANCEIROS:	
Quantidade de benefícios relacionados à dimensão Missão, Visão e/ou Resultado e com repercussão Transversal :	0
Quantidade de benefícios relacionados à dimensão Missão, Visão e/ou Resultado e com repercussão Estratégica :	11
Quantidade de benefícios relacionados à dimensão Missão, Visão e/ou Resultado e com repercussão Tático/Operacional :	0
Quantidade de benefícios relacionados à dimensão Pessoas, Infraestrutura e/ou Processos Internos e com repercussão Transversal :	0
Quantidade de benefícios relacionados à dimensão Pessoas, Infraestrutura e/ou Processos Internos e com repercussão Estratégica :	3
Quantidade de benefícios relacionados à dimensão Pessoas, Infraestrutura e/ou Processos Internos e com repercussão Tático/Operacional :	20
Quantidade Total de Benefícios Não Financeiros:	34

11. ANÁLISE DOS RESULTADOS DO PROGRAMA DE GESTÃO E MELHORIA DA QUALIDADE (PGMQ) DAS AÇÕES DA AUDITORIA GERAL.

Conforme informado em linhas anteriores, o Programa de Gestão e Melhoria da Qualidade (PGMQ) das ações da unidade de auditoria interna da UFAL ainda não foi concluído, haja vista que a Ação Global AG011/2019 ainda não foi finalizada.

Pretende-se finalizar a conclusão do PGMQ até o final do 1º semestre de 2020.

12. TRATAMENTO DE DETERMINAÇÕES E RECOMENDAÇÕES DOS ÓRGÃOS DE CONTROLE.

Em que pese inexistir na Instrução Normativa nº 09, de 9 de outubro de 2019, expedida pela Controladoria-Geral da União (CGU), dispositivo exigindo a obrigatoriedade de constar no Relatório Anual de Atividades de Auditoria Interna informações acerca do tratamento das determinações e recomendações dos órgãos de controle, a Auditoria Geral entendeu ser pertinente inserir no RAINTE 2019 tais informações pois que o Tribunal de Contas de União exigiu (conforme DECISÃO NORMATIVA - TCU Nº 180, de 11 de dezembro de 2019), quando da apresentação do



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS
AUDITORIA GERAL**

Relatório de Gestão de 2019, que a UFAL insira no sistema e-Contas o presente RAINTE e que este relatório contenha os procedimentos descritos neste capítulo.

Ao longo do exercício de 2019, no que se refere às recomendações ou determinações emanadas dos órgãos de controle interno e externo, a Auditoria Geral atuou no sentido de assessorar a gestão para promover o cumprimento das demandas.

Foram monitorados o cumprimento de recomendações registradas nos relatórios de auditoria expedidos pela Controladoria-Geral da União, determinações e recomendações exaradas nos acórdãos do Tribunal de Contas da União e recomendações do Ministério da Educação.

Desde a disponibilização pela CGU do Sistema Monitor, no ano de 2016, a Auditoria Geral da Ufal passou a adotar sistemática de monitoramento mais eficiente das recomendações exaradas nos relatórios de auditoria expedidos pela Controladoria-Geral da União.

Em 2019, a Auditoria Geral expediu ordem de serviço designando equipe de auditoria para o monitoramento das recomendações da CGU pendentes de cumprimento. Após extração do Sistema Monitor do conjunto de recomendações a serem atendidas pela Ufal, as informações são inseridas em planilha eletrônica da AG e expedidas as competentes solicitações de auditoria às unidades acadêmicas e administrativas responsáveis pelo cumprimento de cada uma das recomendações. Uma vez colhidas as manifestações das unidades (que podem apresentar plano de ação), as informações são inseridas na planilha eletrônica de monitoramento da AG e, em seguida, registradas no Sistema Monitor da CGU, com as evidências do cumprimento da demanda, se for o caso.

O resultado do trabalho de monitoramento das recomendações da CGU foi registrado por meio do Relatório de Auditoria nº 011/2019, o qual fora devidamente remetido ao Gabinete Reitoral da Ufal, para ciência e deliberação, e à Secretaria de Controle Externo do Tribunal de Contas da União em Alagoas.

Registre-se que, ao final do ano de 2019, a CGU disponibilizou à Ufal novo sistema de informática, denominado de e-Aud, para monitoramento das recomendações de seus relatórios de auditoria, tendo sido migradas do Sistema Monitor para o sistema e-Aud somente as recomendações ainda pendentes de cumprimento.

No Anexo I deste relatório consta quadro contendo as informações de todas as recomendações exaradas nos relatórios de auditoria da CGU e que foram monitoradas pela Auditoria Geral da Ufal no exercício de 2019.

O monitoramento do atendimento das determinações e recomendações do Tribunal de Contas da União pela Ufal possui sistemática semelhante àquela executada para o cumprimento das demandas da CGU.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS
AUDITORIA GERAL**

Somente no final do ano de 2019 é que o TCU disponibilizou o sistema Conecta TCU para que a Ufal pudesse ter melhor controle das determinações e recomendações pendente de cumprimento pela Ufal. Assim, durante todo o ano de 2019 a Auditoria Geral realizou consultas o sítio eletrônico do TCU (www.tcu.gov.br) e extrai as novas determinações e recomendações proferidos nos meses anteriores ao início da ação de monitoramento, colhendo ainda tais informações a partir de comunicados expedidos pelo próprio Tribunal à Ufal dando ciência de seus julgados, de tudo registrando na planilha eletrônica de monitoramento da AG as informações extraídas, que, juntamente com as determinações já cadastradas nessa mesma planilha eletrônica referentes à períodos anteriores, foram objeto da atividade de auditoria de monitoramento.

Com base nas informações constantes da planilha eletrônica de monitoramento da AG, são expedidas as solicitações de auditoria às unidades acadêmicas e administrativas que possuem atribuição no atendimento das determinações. Após o recebimento das informações e documentos enviados pelas unidades, a equipe técnica de auditoria realiza a análise e cotejo das respostas com o teor das determinações, a fim de garantir sua pertinência.

Ato contínuo, a equipe técnica de auditoria registra as informações na planilha eletrônica de monitoramento, atualizando o status das determinações/recomendações, preenchendo ainda, se for o caso, o plano de ação informado pela unidade.

Os resultados dos trabalhos de monitoramento das determinações e recomendações do TCU foram registrados por meio dos Relatório de Auditoria de nºs 025/2019 e 010/2019, os quais foram devidamente remetidos ao Gabinete Reitoral da Ufal, para ciência e deliberação, e à Secretaria de Controle Externo do Tribunal de Contas da União em Alagoas.

No Anexo II deste relatório consta quadro contendo as informações de todas as determinações e recomendações exaradas nos acórdãos do TCU e que foram monitoradas pela Auditoria Geral da Ufal no exercício de 2019.

Ainda, durante o exercício de 2019 foram monitoradas recomendações exaradas pelo Ministério de Educação (MEC) por meio do OFÍCIO CIRCULAR Nº 02/2015 - CGLNES/GAB/SESU/MEC-CV expedido pela Secretaria de Educação Superior do MEC. A sistemática é exatamente a mesma do procedimento de monitoramento de cumprimento de determinações e recomendações do TCU.

O resultado da atividade de monitoramento das recomendações do MEC foi registrado por meio dos Relatórios de Auditoria de nºs 009/2019 e 017/2019, os quais foram remetidos ao Gabinete Reitoral da Ufal para ciência e deliberação.

No Anexo III deste relatório consta quadro contendo as informações das recomendações expedidas pelo MEC e que foram monitoradas pela Auditoria Geral da Ufal no exercício de 2019.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS
AUDITORIA GERAL**

A sistemática e os resultados do monitoramento das recomendações registradas pela Auditoria Geral em seus relatório de auditoria restam informadas no Capítulo 6 deste RAINT.

13. CONSIDERAÇÕES FINAIS.

Elaborado de acordo com a Instrução Normativa nº 9/2018, da Secretaria Federal de Controle Interno da Controladoria-Geral da União, o presente Relatório Anual de Atividades de Auditoria Interna (RAINI) materializa o resultado das ações de auditoria interna executadas pela Auditoria Geral durante o exercício de 2019.

O RAINI 2019 da UFAL Interna contempla em seu conteúdo os resultados dos trabalhos da equipe de auditoria interna da universidade realizados no transcorrer de todo o ano de 2019, apresentando de forma sistematizada todas as atividades que foram planejadas e realizadas com a atuação da Auditoria Geral no desempenho de suas atividades, bem como o relato dos eventuais fatos de natureza relevante que prejudicaram ou dificultaram algumas atividades de auditoria que deveriam ter sido concluídas.

Ressalte-se que os trabalhos de auditoria realizados em 2019 atenderam às normas de auditoria aplicáveis ao serviço público federal com a finalidade de contribuir para o fortalecimento da gestão. As atividades realizadas ao longo do exercício correspondem a um modelo de atuação que busca priorizar as ações consideradas como as mais relevantes no contexto institucional, melhorando o desempenho das atividades acadêmicas e administrativas da universidade, contribuindo para a redução dos riscos inerentes ao atingimento dos objetivos institucionais.

Ante as informações apresentadas destaca-se que a Auditoria Geral da UFAL cumpriu com suas competências regimentais, realizando as ações programadas de forma satisfatória.

Maceió/AL, 23 de abril de 2020.

André Luiz Salgueiro Guedes

Auditor

SIAPÉ 1050817

Thyago Bezerra Sampaio

Auditor Geral

SIAPÉ 18647



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS
AUDITORIA GERAL**

Anexo I

Quadro de recomendações exaradas nos relatório de auditoria da CGU e que foram monitoradas pela Auditoria Geral da Ufal no exercício de 2019.

ID	Texto	OS/Documento	Constatação	Texto	SÍNTESE DE PROVIDÊNCIA ADOTADA
10495	Apurar responsabilidade do agente público que aprovou a realização de licitações sem os devidos projetos básicos.	201205152	11	Falhas no acompanhamento e fiscalização da execução dos objetos dos contratos.	Por meio do MEMORANDO ELETRÔNICO No 8/2019 - CG (11.02.01.08) - (Identificador: 201912273) - Nº do Protocolo: 23065.033266/2019-06, o Corregedor informou que: "Atualizando as informações já fornecidas pelo despacho no 049/2018, cumpre informar que foi realizada força-tarefa para digitalização dos documentos necessários, naqueles processos já concluídos. Finalizada essa fase, estamos iniciando a inserção de tais dados no sistema CGU-PAD/SISCOR. Frise-se que as Comissões atuantes nos processos em curso já foram orientadas a realizar os cadastramentos simultaneamente à realização dos seus trabalhos".
12302	Que a Entidade realize o levantamento do prejuízo global de todos os pontos de consumo e apure a responsabilidade dos agentes que deram causa ao fato.	224778	46	Prejuízos na aquisição de energia elétrica por falha de acompanhamento.	Por meio do MEMORANDO ELETRÔNICO No 8/2019 - CG (11.02.01.08) - (Identificador: 201912273) - Nº do Protocolo: 23065.033266/2019-06, o Corregedor informou que: "Conforme já informado, foi realizada investigação preliminar para apuração dos fatos narrados, cujos trabalhos já finalizaram, estando atualmente em vias de julgamento."
56373	Aditivar o contrato firmado com objetivo de ajustar os custos ao que foi contratado, bem como ao valor de mercado.	201205152	16	Contrato 14/2012 - Construção do Bloco de Coordenações do Campus de Arapiraca - Falhas detectadas na Planilha orçamentária e nos custos orçados pela empresa vencedora do certame.	Por meio do Despacho nº 209/2019 - CPOM/SINFRA/UFAL (encaminhado por e-mail em 15/06/2019) o Coordenador de Projetos, Obras e Meio Ambiente apresentou resposta e documentos. Em 26/06/2019, a CPOM/Sinfra encaminhou à AG os autos do processo nº 23065.019618/2019-11 contendo o Despacho nº 213/2019 - CPOM/SINFRA/UFAL onde explica ter havido equívoco por parte da CGU quando da análise das planilhas dos autos. Apresentou também os dois volumes do processo nº 23065.019867/2011-41 (processo de licitação).



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS
AUDITORIA GERAL

ID	Texto	OS/Documento	Constatação	Texto	SÍNTESE DE PROVIDÊNCIA ADOTADA
86257	A Universidade deve apurar responsabilidade para o fato apontado.	243900	20	<*>Pagamento de despesa com taxa de Condomínio no valor de R\$ 56.580,46, sem usufruto por parte da Universidade.*>	Por meio do MEMORANDO ELETRÔNICO No 8/2019 - CG (11.02.01.08) - (Identificador: 201912273) - Nº do Protocolo: 23065.033266/2019-06, o Corregedor informou que: "Conforme já informado, foi realizada investigação preliminar para apuração dos fatos narrados, cujos trabalhos finalizaram com o acolhimento parcial do relatório da comissão, não vislumbrando cabimento para processo punitivo. Quanto ao fornecimento das cópias do processo, estas serão enviadas em até 2 dias úteis."
88422	Que o setor de patrimônio da Universidade efetue o registro dos bens móveis adquiridos com recursos do Projeto Integrador Multidisciplinar I no patrimônio da Universidade, designando servidores a serem responsáveis por sua guarda, com a expedição dos competentes termos de responsabilidade, a fim de garantir o efetivo controle dos mesmos.	201314743	19	Projeto Integrador Multidisciplinar I - Ausência de registro no patrimônio da UFAL dos bens adquiridos com recursos do Convênio.	Por meio do processo nº 23065.017434/2019-16 a Pronginst informou que: Necessários mais dados do projeto, como a lista dos itens, o nome e contatos do coordenador, as notas fiscais dos itens. Responsável: GAP/CASS



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS
AUDITORIA GERAL

ID	Texto	OS/Documento	Constatação	Texto	SÍNTESE DE PROVIDÊNCIA ADOTADA
144483	Elaborar rotina de acompanhamento e avaliação das atividades de ensino, pesquisa e extensão no âmbito da UFAL, contendo procedimentos padronizados, detalhados e devidamente documentados em manual disponibilizado no portal da Universidade, de modo que não apenas os gestores das unidades acadêmicas tenham um padrão de acompanhamento e avaliação, mas também toda a comunidade acadêmica saiba como acompanhar e avaliar as atividades dos docentes.	201410531	1	Fragilidade no acompanhamento das atividades dos docentes relacionadas ao ensino, pesquisa e extensão e inexistência de controle institucionalizado para consolidação e integração das informações.	<p>Por meio de despacho nos autos do Processo nº 23065.017430/2019-20 a Pró-reitora de Extensão manifestou: "</p> <p>Venho por meio deste, apresentar uma resposta ao ID 144483, qual seja: Elaborar rotina de acompanhamento e avaliação das atividades de ensino, pesquisa e extensão no âmbito da Ufal, contendo procedimentos padronizados, detalhados e devidamente documentados em manual disponibilizado no portal da Universidade, de modo que não apenas os gestores das Unidades Acadêmicas tenham um padrão de acompanhamento e avaliação, mas também toda a comunidade acadêmica saiba como acompanhar e avaliar as atividades dos docentes. Essa demanda parte da seguinte constatação: Fragilidade no acompanhamento das atividades dos docentes relacionados ao ensino, pesquisa e extensão e inexistência de controle institucionalizado para consolidação e integração das informações.</p> <p>Como forma de responder a essa demanda e contribuir, enquanto Proex, para sanar essa fragilidade, considerando a dimensão acadêmica desta pró-reitoria, é importante mencionar que o sistema SIG (Sistema Integrado de Gestão), permite a "consolidação e integração das informações" no âmbito da extensão, cujas informações encontram-se no módulo de Extensão do SIGAA, que gera informações públicas e informações de acesso à gestão, permitindo o "acompanhamento das atividades dos docentes relacionados à extensão", tanto pela comunidade externa, quanto a comunidade acadêmica. Nesse sentido, a PROEX se empenhou em elaborar um manual para orientar o uso do Módulo de extensão do SIGAA, que inclui a pesquisa das ações ofertadas para a comunidade, por ano, por tipo de ação (projetos, cursos, eventos, produtos e programas). Além desse tipo de busca, há também, por meio do sistema SIG, a busca de atividades de extensão por docente. A PROEX além de elaborar esse manual, aprimorou sua página criando um item específico sobre o SIGAA na aba "extensão" do site da Ufal. Nesse espaço também será disponibilizado o fluxograma da avaliação das propostas de ações de extensão, que passa pelos diretores de unidade, pelos coordenadores de extensão das unidades e pela equipe técnica da Proex. Segue em anexo o "Manual de utilização do SIGAA", que pode ser acessado através do link: https://ufal.br/ufal/extensao/sigaa."</p>



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS
AUDITORIA GERAL**

ID	Texto	OS/Documento	Constatação	Texto	SÍNTESE DE PROVIDÊNCIA ADOTADA
144484	Atualizar o SIE-Web - ou implantar novo sistema acadêmico - de modo que este seja capaz de prover o suporte ao acompanhamento e avaliação das atividades de ensino, pesquisa e extensão, integrando e consolidando as informações de cada uma dessas atividades, ao longo do semestre ou, pelo menos, anualmente, e tornando possível a apresentação dos resultados a toda a comunidade acadêmica, conferindo transparência ao processo de acompanhamento e avaliação dos docentes.	201410531	1	Fragilidade no acompanhamento das atividades dos docentes relacionadas ao ensino, pesquisa e extensão e inexistência de controle institucionalizado para consolidação e integração das informações.	Por meio de Despacho proferido nos autos do Processo nº 23065.017471/2019-16, o Diretor em exercício do NTI apresentou manifestação, constante nas fls 07 e 07v e anexos (fls 08 à 16v).



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS
AUDITORIA GERAL

ID	Texto	OS/Documento	Constatação	Texto	SÍNTESE DE PROVIDÊNCIA ADOTADA
144485	Aperfeiçoar o SIE-Web (ou substituí-lo por um sistema mais adequado), implantando módulo para a alteração da carga horária docente, para que todo o fluxo de solicitação, juntada de documentos, verificação de pontos no banco de professor equivalente, análise da documentação, parecer, aprovação e despacho seja controlado pelo sistema acadêmico, possibilitando, entre outras funcionalidades, a emissão de relatório quanto à distribuição dos docentes por regime de trabalho, em cada unidade acadêmica, bem como a respectiva pontuação no banco de professor equivalente, para subsidiar futuras contratações, alterações de regime de trabalho e concessão de afastamentos.	201410531	4	Fragilidades nos controles relativos à alteração do regime de trabalho dos docentes.	Por meio de Despacho proferido nos autos do Processo nº 23065.017471/2019-16, o Diretor em exercício do NTI apresentou manifestação, constante nas fls 07 e 07v e anexos (fls 08 à 16v).
150961	Promover o cadastro dos processos administrativos disciplinares supracitados no sistema CGU-PAD.	201503654	11	Quantidade significativa de processos administrativos instaurados não registrados no CGU-PAD.	Por meio do MEMORANDO ELETRÔNICO No 8/2019 - CG (11.02.01.08) - (Identificador: 201912273) - N° do Protocolo: 23065.033266/2019-06, o Corregedor informou que: "Atualizando as informações já fornecidas pelo despacho no 049/2018, cumpre informar que foi realizada força-tarefa para digitalização dos documentos necessários nos processos concluídos. Finalizada essa etapa, estamos iniciando a inserção de tais dados no sistema CGU-PAD/SISCOR. Frise-se que as Comissões atuantes nos processos em curso já foram orientadas a realizar os cadastramentos simultaneamente à realização dos seus trabalhos."



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS
AUDITORIA GERAL

ID	Texto	OS/Documento	Constatação	Texto	SÍNTESE DE PROVIDÊNCIA ADOTADA
150963	Envidar esforços junto ao Ministério da Educação no sentido de conseguir acesso ao sistema RAIS, bem como a outros que permitam identificar tempestivamente os casos de acumulação ilegal.	201503654	13	Servidores com acumulação funcional irregular.	<p>Por meio do DESPACHO Nº 121/2019/AG/UFAL, nos autos do Processo nº 23065.017078/2019-22, o Auditor Geral informou que: Considerando que se trata de solicitação institucional envolvendo a UFAL e o Ministério da Economia (atual Ministério do Trabalho, que autoriza o acesso à base de dados da RAIS), o envio de expediente como recomendado foi remetido pelo Gabinete Reitoral por mais de uma vez, solicitando que seja concedido acesso à RAIS a servidores da universidade, especialmente a membros da Auditoria Geral e do Departamento de Administração de Pessoal. A concessão do acesso, registre-se, depende de uma decisão do Ministério da Economia. Em junho/2019 a Auditoria Geral contactou o Gabinete Reitoral para obter informações acerca do último ofício que deveria ter sido emitido solicitando acesso à RAIS, ao que a assessoria da Reitora informou que enviou e-mail ao Ministério da Economia (atual Ministério do Trabalho e Emprego) solicitando os dados para envio do ofício e que não obtivera resposta.</p> <p>O Auditor Geral então pôs-se a pesquisar o sítio eletrônico do Ministério da Economia e acessou link que possibilitou seu cadastramento provisório, conforme print da tela de cadastramento anexo que informa que foi disponibilizada disponibilizado usuário e senha provisórios para utilização até o recebimento do definitivo. Conectando-se com os dados de acesso provisório verifica-se não existir ferramenta de acesso à vínculos (o que realmente interessa à UFAL), no entanto aguardemos a concessão da senha definitiva para então averiguarmos se tal acesso foi concedido.</p>
150982	Verificar a possibilidade de submeter os projetos de readequação das capelas a um especialista em ventilação industrial ou área equivalente, para que este os avalie do ponto de vista técnico, certificando sua adequação ou propondo as mudanças necessárias para garantir a segurança e a saúde de quem utiliza os referidos laboratórios.	201503654	27	Falhas de projeto dos laboratórios didáticos do curso de química comprometem sua utilização e expõem pessoas a riscos de acidentes.	<p>Por meio do Despacho nº 209/2019 - CPOM/SINFRA/UFAL (encaminhado por e-mail em 15/06/2019) o Coordenador de Projetos, Obras e Meio Ambiente apresentou resposta e documentos.</p>



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS
AUDITORIA GERAL

ID	Texto	OS/Documento	Constatação	Texto	SÍNTESE DE PROVIDÊNCIA ADOTADA
150983	Solicitar à Universidade Federal do Rio Grande do Norte (UFRN), que comercializa o SIPAC, a adequação do referido Sistema às necessidades da GSG, especialmente quanto: a) a inclusão e o acompanhamento da programação de vistoria das áreas ocupadas; b) o controle dos pagamentos das taxas de ocupação, controle da inadimplência e registro das notificações aos inadimplentes e operações de cobrança extra judicial; c) a emissão, em tempo real, de relatórios gerenciais sobre os espaços ocupados, inclusive para o fornecimento de informações aos órgãos de controle e aos cidadãos em cumprimento à Lei de Acesso à Informação (LAI).	201503654	25	Falhas nos controles sobre a ocupação de espaços públicos dentro da Universidade.	Por meio de Despacho proferido nos autos do Processo nº 23065.017471/2019-16, o Diretor em exercício do NTI apresentou manifestação, constante nas fls 07 e 07v e anexos (fls 08 à 16v).
150984	Concluir as licitações para ocupação dos espaços físicos da UFAL, ainda no exercício de 2015.	201503654	25	Falhas nos controles sobre a ocupação de espaços públicos dentro da Universidade.	Por meio do processo nº 23065.017434/2019-16 a Pronginst informou que: 04 Processos de licitação estão propostos desde o início do ano de 2019 e tem Projetos Básicos concluídos. Mas não houve a evolução das licitações por divergências entre Edital de Concorrência Pública ou Edital de Pregão Presencial. Cabe a CPL juntamente com a Reitoria a resolução do embório para que as licitações ocorram. Responsável: CPL da UFAL



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS
AUDITORIA GERAL**

ID	Texto	OS/Documento	Constatação	Texto	SÍNTESE DE PROVIDÊNCIA ADOTADA
150995	Apurar as responsabilidades para as seguintes falhas que motivaram o prejuízo apontado no fato desta constatação: a) Contratação sem um projeto básico adequado, motivando posterior alteração nos quantitativos de serviços; e, b) Ausência de aplicação do disposto no art. 109, § 6º da LDO 2009 ("método do desconto") sobre o novo valor global do Contrato 37/2009, após os aditivos de valor.	201308300	3	Contrato 37/2009 - Alterações nos quantitativos e inclusões de novos serviços durante a execução das obras, evidenciando "jogo de planilha", com prejuízo de R\$ 337.868,34.	Por meio do Despacho nº 209/2019 - CPOM/SINFRA/UFAL (encaminhado por e-mail em 15/06/2019) o Coordenador de Projetos, Obras e Meio Ambiente apresentou resposta e documentos.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS
AUDITORIA GERAL**

ID	Texto	OS/Documento	Constatação	Texto	SÍNTESE DE PROVIDÊNCIA ADOTADA
151001	<p>A UFAL deve proceder com vistoria no prédio construído pela empresa TEC CONSTRUÇÕES no polo de Palmeira dos Índios (2ª etapa) e elaborar relatório circunstanciado a fim de que se evidencie a existência ou não de vícios e defeitos na obra a serem reparados, procedendo a UFAL com as medidas pertinentes. Caso todos os vícios e defeitos encontrados tenham sido reparados, apresentar o Termo de Recebimento Definitivo da obra, contendo a assinatura dos servidores da UFAL que atestaram que todos os serviços contratados foram executados de forma satisfatória e, portanto, os defeitos constatados pela equipe de auditoria, bem como outros defeitos constatados pelos usuários das instalações, previamente ao recebimento da obra, foram devidamente sanados.</p>	201308300	10	<p>Contrato 22/2009 - Não atendimento do Relatório de Auditoria nº 10/2011-AG/UFAL, expedido pela Auditoria Geral da UFAL. Constatação acerca de impropriedade na obra de construção da 2ª etapa do Polo de Palmeira dos Índios.</p>	<p>Por meio do Despacho nº 209/2019 - CPOM/SINFRA/UFAL (encaminhado por e-mail em 15/06/2019) o Coordenador de Projetos, Obras e Meio Ambiente apresentou resposta e documentos.</p>



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS
AUDITORIA GERAL

ID	Texto	OS/Documento	Constatação	Texto	SÍNTESE DE PROVIDÊNCIA ADOTADA
151004	Comprovar que houve correção dos serviços quanto à telha perfurada, às calhas e fixação das luminárias, às rachaduras, à revisão de esquadrias mediante fotos e documento em que o Coordenador do Curso de Educação Física informe que foram regularizados os serviços.	201308300	6	Contrato nº 46/2009 - Serviços executados com baixa qualidade.	Por meio do Despacho nº 209/2019 - CPOM/SINFRA/UFAL (encaminhado por e-mail em 15/06/2019) o Coordenador de Projetos, Obras e Meio Ambiente apresentou resposta e documentos.
151005	Notificar a empresa do valor pago indevidamente, assegurando o contraditório e ampla defesa, de forma a obter o ressarcimento do valor de R\$ 412.239,33.	201308300	7	Contrato nº 46/2009 - Pagamento de serviços apresentando quantitativos e custos unitários incompatíveis com projetos e medições realizadas na construção do Ginásio do Campus Arapiraca, com prejuízo de R\$ 412.239,33.	Por meio do Despacho nº 209/2019 - CPOM/SINFRA/UFAL (encaminhado por e-mail em 15/06/2019) o Coordenador de Projetos, Obras e Meio Ambiente apresentou resposta e documentos.
151006	Apurar a responsabilidade de quem deu causa ao prejuízo apontado.	201308300	7	Contrato nº 46/2009 - Pagamento de serviços apresentando quantitativos e custos unitários incompatíveis com projetos e medições realizadas na construção do Ginásio do Campus Arapiraca, com prejuízo de R\$ 412.239,33.	Por meio do MEMORANDO ELETRÔNICO No 8/2019 - CG (11.02.01.08) - (Identificador: 201912273) - Nº do Protocolo: 23065.033266/2019-06, o Corregedor informou que: "O fato objeto do processo mencionado foi apurado por investigação preliminar, nos autos do processo no 23065.007661/2018-44, o qual se encontra em vias de julgamento."



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS
AUDITORIA GERAL

ID	Texto	OS/Documento	Constatação	Texto	SÍNTESE DE PROVIDÊNCIA ADOTADA
151016	Quanto à correção dos demais serviços objeto do contrato, indicados acima e não regularizados, a UFAL terá que exigir da construtora a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados (artigo 69 da Lei 8.666/93). No que se referem aos serviços que não são objeto do contrato, a UFAL deverá regularizá-los para o bom funcionamento do curso de educação física.	201308300	6	Contrato nº 46/2009 - Serviços executados com baixa qualidade.	Por meio do Despacho nº 209/2019 - CPOM/SINFRA/UFAL (encaminhado por e-mail em 15/06/2019) o Coordenador de Projetos, Obras e Meio Ambiente apresentou resposta e documentos.
156804	Apurar a responsabilidade pela celebração de termos aditivos com percentuais de alteração superiores àqueles estabelecidos na Lei 8.666, de 21 de junho de 1993.	201412738	1	Celebração de termos aditivos irregulares por inobservância aos limites de valor para alteração contratual devido à inexistência de Projeto Básico completo para construção do IGDEMA.	Por meio do MEMORANDO ELETRÔNICO No 8/2019 - CG (11.02.01.08) - (Identificador: 201912273) - Nº do Protocolo: 23065.033266/2019-06, o Corregedor informou que: "Conforme já informado, foi instaurada Investigação preliminar para apuração dos fatos. Contudo, um dos servidores designados apresentou problemas de saúde, não sendo possível dar continuidade à realização dos trabalhos. Diante disso, esta Corregedoria instaurou nova investigação preliminar, que se encontra em curso."



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS
AUDITORIA GERAL

ID	Texto	OS/Documento	Constatação	Texto	SÍNTESE DE PROVIDÊNCIA ADOTADA
156815	Adotar providências necessárias para o ressarcimento do prejuízo apontado.	201412738	13	Prejuízo decorrente de BDI com despesas já contempladas na planilha orçamentária e percentual de ISS a maior, resultando em um prejuízo ao erário de R\$ 51.230,57 nas obras do Restaurante Universitário em Delmiro Gouveia.	Por meio do Despacho nº 209/2019 - CPOM/SINFRA/UFAL (encaminhado por e-mail em 15/06/2019) o Coordenador de Projetos, Obras e Meio Ambiente apresentou resposta e documentos.
156816	Adotar providências necessárias visando o ressarcimento do prejuízo apontado.	201412738	14	Prejuízo efetivo e potencial de R\$ 55.308,57, decorrente de medição de serviços não executados ou pagos/previstos em duplicidade nas obras do Restaurante Universitário em Delmiro Gouveia.	Por meio do Despacho nº 209/2019 - CPOM/SINFRA/UFAL (encaminhado por e-mail em 15/06/2019) o Coordenador de Projetos, Obras e Meio Ambiente apresentou resposta e documentos.
156817	Abstenha-se de medir o serviço "Fornecimento e espalhamento de terra vegetal preparada, e=4cm" tendo em vista a duplicidade do mesmo no orçamento.	201412738	14	Prejuízo efetivo e potencial de R\$ 55.308,57, decorrente de medição de serviços não executados ou pagos/previstos em duplicidade nas obras do Restaurante Universitário em Delmiro Gouveia.	Por meio do Despacho nº 209/2019 - CPOM/SINFRA/UFAL (encaminhado por e-mail em 15/06/2019) o Coordenador de Projetos, Obras e Meio Ambiente apresentou resposta e documentos.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS
AUDITORIA GERAL

ID	Texto	OS/Documento	Constatação	Texto	SÍNTESE DE PROVIDÊNCIA ADOTADA
156819	Adotar providências no sentido de reaver o prejuízo apontado.	201412738	15	Superfaturamento no valor de R\$ 140.564,50, decorrente de preços excessivos, medição a maior de quantitativos e serviços executados fora das especificações nas obras do Restaurante Universitário em Delmiro Gouveia.	Por meio do Despacho nº 209/2019 - CPOM/SINFRA/UFAL (encaminhado por e-mail em 15/06/2019) o Coordenador de Projetos, Obras e Meio Ambiente apresentou resposta e documentos.
156829	Efetuar medição negativa contemplando os valores pagos por serviços não executados, no montante de R\$ 353.457,88, conforme apontado no campo 'fato', de forma a evitar que se possa transformar em prejuízo efetivo ao erário.	201412738	8	Pagamentos por serviços não realizados, referentes às obras de construção da Subestação UFAL e Linha de Transmissão de 69kV, causando um dano potencial ao erário no montante de R\$ 353.457,88.	Por meio do Despacho nº 209/2019 - CPOM/SINFRA/UFAL (encaminhado por e-mail em 15/06/2019) o Coordenador de Projetos, Obras e Meio Ambiente apresentou resposta e documentos.
162824	Retificar a planilha contratual de modo a evitar a ocorrência de prejuízo ao erário.	201505080	5	Pagamento por serviços executados com critério diferente do estipulado no edital, resultando em um prejuízo potencial de 48.086,98.	Por meio do Despacho nº 209/2019 - CPOM/SINFRA/UFAL (encaminhado por e-mail em 15/06/2019) o Coordenador de Projetos, Obras e Meio Ambiente apresentou resposta e documentos.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS
AUDITORIA GERAL

ID	Texto	OS/Documento	Constatação	Texto	SÍNTESE DE PROVIDÊNCIA ADOTADA
169780	Que a Universidade, quando atuar como financiadora, realize a análise das prestações de contas dos projetos encaminhadas pela sua Fundação de Apoio e registre os resultados dessas análises em relatórios de avaliação, em observância ao que preceitua o parágrafo 3º do artigo 11 do Decreto nº 7.423, de 31 de dezembro de 2010.	201602468	7	Ausência de documentos nos processos de prestação de contas apresentados pela Fundepes e inexistência de evidências da análise destes processos pela IFES.	Por meio do despacho de fls. 55/56 nos autos do Processo nº 23065.017454/2019-89, o Chefe de Gabinete informou que: 1) Aprovou resolução (RESOLUÇÃO nº 39/2019-CONSUNI/UFAL, de 26 de julho de 2019) no Conselho Universitário (CONSUNI) instituindo o acompanhamento dos projetos por parte deste alto conselho na medida em que, doravante, a resolução mencionada irá "instituir, mediante Edital específico, o Banco de Avaliadores 'Ad hoc', com a finalidade de emissão de Parecer de Avaliação dos Projetos e Programas aprovados pelo Conselho Universitário (CONSUNI/UFAL) em observância à legislação em vigor" e "os projetos ou programas, onde a própria UFAL realiza o financiamento por meio de recursos próprios ou descentralizados, terão o parecer de avaliação e a análise das prestações de contas, submetidos ao Pleno do Conselho Universitário (CONSUNI/UFAL)". (fol. 19); 2) Com o objetivo de criar mecanismos de controle interno e transparência, foi criado um item na aba "Transparência-Convênios" no sítio oficial da Universidade Federal de Alagoas de maneira a promover acompanhamento em tempo real por parte de qualquer cidadão com referência aos projetos executados pela FUNDEPES. O link pode ser acessado também por: http://http://transparencia.fundepes.br:81/SagiWeb/GUI/PortalTransparencia/PortalTransparencia.aspx ; (fol. 44); 3) A portaria 1.049 de 14 de julho de 2017 instituiu Grupo de Trabalho que produziu proposta para "normatização de procedimentos e atribuições necessárias à gestão dos recursos transferidos da conta única da UFAL para a FUNDEPES".



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS
AUDITORIA GERAL

ID	Texto	OS/Documento	Constatação	Texto	SÍNTESE DE PROVIDÊNCIA ADOTADA
169781	Que a Universidade crie rotinas visando garantir que: i) seja realizada a análise das prestações de contas dos projetos apresentadas pela FUNDEPES; ii) ocorra o acompanhamento em tempo real da execução físico-financeira dos projetos; iii) seja verificada a ocorrência de subcontratação parcial ou total da execução dos projetos; e iv) haja o acompanhamento da movimentação dos recursos dos projetos nas contas individuais.	201602468	8	Ausência de controles, rotinas ou procedimentos relativos à execução dos projetos.	Por meio do despacho de fls. 55/56 nos autos do Processo nº 23065.017454/2019-89, o Chefe de Gabinete informou que: 1) Aprovou resolução (RESOLUÇÃO nº 39/2019-CONSUNI/UFAL, de 26 de julho de 2019) no Conselho Universitário (CONSUNI) instituindo o acompanhamento dos projetos por parte deste alto conselho na medida em que, doravante, a resolução mencionada irá "instituir, mediante Edital específico, o Banco de Avaliadores 'Ad hoc', com a finalidade de emissão de Parecer de Avaliação dos Projetos e Programas aprovados pelo Conselho Universitário (CONSUNI/UFAL) em observância à legislação em vigor" e "os projetos ou programas, onde a própria UFAL realiza o financiamento por meio de recursos próprios ou descentralizados, terão o parecer de avaliação e a análise das prestações de contas, submetidos ao Pleno do Conselho Universitário (CONSUNI/UFAL)". (fol. 19); 2) Com o objetivo de criar mecanismos de controle interno e transparência, foi criado um item na aba "Transparência-Convênios" no sítio oficial da Universidade Federal de Alagoas de maneira a promover acompanhamento em tempo real por parte de qualquer cidadão com referência aos projetos executados pela FUNDEPES. O link pode ser acessado também por: http://http://transparencia.fundepes.br:81/SagiWeb/GUI/PortalTransparencia/PortalTransparencia.aspx ; (fol. 44); 3) A portaria 1.049 de 14 de julho de 2017 instituiu Grupo de Trabalho que produziu proposta para "normatização de procedimentos e atribuições necessárias à gestão dos recursos transferidos da conta única da UFAL para a FUNDEPES".



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS
AUDITORIA GERAL

ID	Texto	OS/Documento	Constatação	Texto	SÍNTESE DE PROVIDÊNCIA ADOTADA
169782	Divulgar no sítio eletrônico da Universidade os dados relativos aos contratos e convênios executados pela fundação de apoio como por exemplo a fundamentação normativa; sistemática de elaboração dos projetos; acompanhamento de metas e avaliação; planos de trabalho; dados relativos à seleção para concessão de bolsas (com resultados e valores); informações sobre sua relação com a fundação de apoio, explicitando suas regras e condições; sistemática de aprovação de projetos e dados sobre os projetos em andamento, tais como valores das remunerações pagas e seus beneficiários.	201602468	9	Ausência de dados dos projetos nos relatórios de gestão publicados na internet pela UFAL.	Por meio do processo nº 23065.017434/2019-16 a Pronginst informou que: A UFAL promoveu no seu sítio eletrônico uma aba, localizada no portal da transparência, que consta os projetos desenvolvidos pela UFAL em parceria com a Fundepes, replicando conforme sugerido, através do link: http://transparencia.fundepes.br:81/SagiWeb/GUI/PortalTransparencia/PortalTransparencia.aspx . Ademais, foi disponibilizado no portal da UFAL, aba transparência, uma página com os contratos firmados envolvendo a FUNDEPES, através do link: https://ufal.br/transparencia/contratos/fundepes . Responsável: CPAI
169783	Adotar uma rotina que permita acompanhar/monitorar como é realizada a divulgação no sítio da fundação de apoio dos dados relativos aos convênios/contratos mantidos entre esta instituição e a UFAL.	201602468	10	Ausência de sistemática de controle adotada pela UFAL para monitorar a publicidade dos dados dos seus projetos pela FUNDEPES.	Por meio do processo nº 23065.017434/2019-16 a Pronginst informou que: Será formalizada uma portaria, na qual vai designar servidores (as) responsável por monitorar a publicização dos projetos executados pela Fundepes. Através de processo administrativo, serão anexadas as evidências de conformidade da publicização dos acordos nos portais da UFAL e daFUNDEPES. Responsável: CPAI



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS
AUDITORIA GERAL

ID	Texto	OS/Documento	Constatação	Texto	SÍNTESE DE PROVIDÊNCIA ADOTADA
169784	Que o Órgão Colegiado Superior da UFAL crie uma rotina para gestão, controle e fiscalização dos projetos executados pela fundação de apoio, a ser efetivada durante todo o exercício (não apenas anualmente, como vem sendo realizado pelo órgão).	201602468	11	Ausência de sistemática de gestão, controle e fiscalização de convênios/contratos pelo Órgão Colegiado Superior da UFAL.	Por meio do despacho de fls. 55/56 nos autos do Processo nº 23065.017454/2019-89, o Chefe de Gabinete informou que: 1) Aprovou resolução (RESOLUÇÃO nº 39/2019-CONSUNI/UFAL, de 26 de julho de 2019) no Conselho Universitário (CONSUNI) instituindo o acompanhamento dos projetos por parte deste alto conselho na medida em que, doravante, a resolução mencionada irá "instituir, mediante Edital específico, o Banco de Avaliadores 'Ad hoc', com a finalidade de emissão de Parecer de Avaliação dos Projetos e Programas aprovados pelo Conselho Universitário (CONSUNI/UFAL) em observância à legislação em vigor" e "os projetos ou programas, onde a própria UFAL realiza o financiamento por meio de recursos próprios ou descentralizados, terão o parecer de avaliação e a análise das prestações de contas, submetidos ao Pleno do Conselho Universitário (CONSUNI/UFAL)". (fol. 19); 2) Com o objetivo de criar mecanismos de controle interno e transparência, foi criado um item na aba "Transparência-Convênios" no sítio oficial da Universidade Federal de Alagoas de maneira a promover acompanhamento em tempo real por parte de qualquer cidadão com referência aos projetos executados pela FUNDEPES. O link pode ser acessado também por: http://http://transparencia.fundepes.br:81/SagiWeb/GUI/PortalTransparencia/PortalTransparencia.aspx ; (fol. 44); 3) A portaria 1.049 de 14 de julho de 2017 instituiu Grupo de Trabalho que produziu proposta para "normatização de procedimentos e atribuições necessárias à gestão dos recursos transferidos da conta única da UFAL para a FUNDEPES".



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS
AUDITORIA GERAL

ID	Texto	OS/Documento	Constatação	Texto	SÍNTESE DE PROVIDÊNCIA ADOTADA
169785	Que a Universidade elabore uma sistemática de acompanhamento e avaliação dos resultados dos projetos executados pela FUNDEPES, designando os setores responsáveis por cada atividade de monitoramento e pela execução dos relatórios finais de avaliação da execução.	201602468	12	Não elaboração pela Universidade dos relatórios finais de avaliação dos projetos executados pela FUNDEPES.	Por meio do despacho de fls. 55/56 nos autos do Processo nº 23065.017454/2019-89, o Chefe de Gabinete informou que: 1) Aprovou resolução (RESOLUÇÃO nº 39/2019-CONSUNI/UFAL, de 26 de julho de 2019) no Conselho Universitário (CONSUNI) instituindo o acompanhamento dos projetos por parte deste alto conselho na medida em que, doravante, a resolução mencionada irá "instituir, mediante Edital específico, o Banco de Avaliadores 'Ad hoc', com a finalidade de emissão de Parecer de Avaliação dos Projetos e Programas aprovados pelo Conselho Universitário (CONSUNI/UFAL) em observância à legislação em vigor" e "os projetos ou programas, onde a própria UFAL realiza o financiamento por meio de recursos próprios ou descentralizados, terão o parecer de avaliação e a análise das prestações de contas, submetidos ao Pleno do Conselho Universitário (CONSUNI/UFAL)". (fol. 19); 2) Com o objetivo de criar mecanismos de controle interno e transparência, foi criado um item na aba "Transparência-Convênios" no sítio oficial da Universidade Federal de Alagoas de maneira a promover acompanhamento em tempo real por parte de qualquer cidadão com referência aos projetos executados pela FUNDEPES. O link pode ser acessado também por: http://http://transparencia.fundepes.br:81/SagiWeb/GUI/PortalTransparencia/PortalTransparencia.aspx ; (fol. 44); 3) A portaria 1.049 de 14 de julho de 2017 instituiu Grupo de Trabalho que produziu proposta para "normatização de procedimentos e atribuições necessárias à gestão dos recursos transferidos da conta única da UFAL para a FUNDEPES".
177630	Definir, em 180 dias, responsáveis e cronograma de monitoramento da atuação da Comissão Própria de Autoavaliação.	201701208	8	Falhas na gestão de Recursos Humanos: ausência de monitoramento da Comissão Própria de Autoavaliação, de avaliação de desempenho de membros da alta administração de processos de seleção de gestores.	Por meio do despacho de fls. 55/56 nos autos do Processo nº 23065.017454/2019-89, o Chefe de Gabinete informou que: No que diz respeito ao ID 177630, temos a informar que: 1) Os responsáveis pela Comissão Própria de Avaliação foram definidos pela Portaria nº 1.128, de 14 de julho de 2017; 2) Houve recondução da universidade e recondução da "Educação à Distância", ambos os procedimentos conduzidos pelo INEP. A avaliação dos itens relacionados a autoavaliação e funcionamento da CPA foram considerados satisfatórios, com notas variando entre 3 e 4 (em uma escala até 5), perfazendo uma média, de todos os itens da temática, de 3,80; 3) Conforme anexos, está em curso programa piloto de implantação de gestão por competências (fols. 47-51).



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS
AUDITORIA GERAL

ID	Texto	OS/Documento	Constatação	Texto	SÍNTESE DE PROVIDÊNCIA ADOTADA
177631	Implantar, em 180 dias, processo formal, baseado em competências, para a seleção de gestores.	201701208	8	Falhas na gestão de Recursos Humanos: ausência de monitoramento da Comissão Própria de Autoavaliação, de avaliação de desempenho de membros da alta administração e de processos de seleção de gestores.	<p>Por meio de e-mail datado de 18/06/2019 o Pró-reitor em exercício da Pró-reitoria de Gestão de Pessoas e do Trabalho prestou os seguintes esclarecimentos: Verifica-se que a Progep por meio do setor de Capacitação, realizou dois cursos de gestão por competências em turmas exclusivas da ENAP em agosto de 2018 e maio de 2019.</p> <p>Ademais, foi instituído um Grupo de Trabalho que elaborou um projeto piloto para implantação de Gestão por Competências na Ufal, conforme processo nº 23065.011924/2019-09 em anexo.</p> <p>Deste modo, observa-se que o referido projeto piloto encontra-se em andamento e a equipe responsável por sua implementação dará inícios aos trabalhos no segundo semestre do ano de 2019.</p>
177632	Definir, em 180 dias, responsáveis e implementar ações para avaliação de desempenho dos membros da alta administração e demais gestores, vinculada ao alcance dos resultados da Ufal.	201701208	8	Falhas na gestão de Recursos Humanos: ausência de monitoramento da Comissão Própria de Autoavaliação, de avaliação de desempenho de membros da alta administração e de processos de seleção de gestores.	<p>Por meio de e-mail datado de 18/06/2019 o Pró-reitor em exercício da Pró-reitoria de Gestão de Pessoas e do Trabalho prestou os seguintes esclarecimentos: Observa-se que foi criada uma minuta de Portaria de avaliação de gestores juntamente com um modelo de formulário de avaliação que foram encaminhados via processo nº 23065.021788/2019-57 para apreciação do Vice Reitor da Ufal, membro do Comitê de Gestão de Governança, Gestão de Riscos e Controle Interno. Ressalta-se, que após a manifestação do GVR, será elaborado normativo a ser publicado para conhecimento de toda comunidade acadêmica.</p>
177633	Priorizar as iniciativas de Serviços Públicos Digitais, alinhando-as aos objetivos estratégicos da Unidade, definindo, em 180 dias, responsáveis e mecanismos para o seu planejamento e monitoramento, e elaboração de cronograma de definição de prioridades e de implantação da digitalização de seus processos.	201701208	1	Inexistência de diretrizes relacionadas à prestação de serviços públicos digitais no planejamento estratégico da Ufal.	<p>Por meio de Despacho proferido nos autos do Processo nº 23065.017471/2019-16, o Diretor em exercício do NTI apresentou manifestação, constante nas fls 07 e 07v e anexos (fls 08 à 16v).</p>



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS
AUDITORIA GERAL

ID	Texto	OS/Documento	Constatação	Texto	SÍNTESE DE PROVIDÊNCIA ADOTADA
177634	Definir, em 180 dias, metas e indicadores para monitoramento do desempenho das iniciativas relativas à prestação de SPD.	201701208	6	Deficiências no gerenciamento das iniciativas relacionadas ao provimento de serviços públicos digitais.	Por meio de Despacho proferido nos autos do Processo nº 23065.017471/2019-16, o Diretor em exercício do NTI apresentou manifestação, constante nas fls 07 e 07v e anexos (fls 08 à 16v).
177635	Definir, em 180 dias, responsáveis, rotinas e cronograma de implantação efetiva da Plataforma de Cidadania Digital.	201701208	9	A UFAL não implementou a Plataforma de Cidadania Digital.	Por meio de Despacho proferido nos autos do Processo nº 23065.017471/2019-16, o Diretor em exercício do NTI apresentou manifestação, constante nas fls 07 e 07v e anexos (fls 08 à 16v).
177636	Efetuar, no prazo de 180 dias, o levantamento de todos os servidores que recebem o Incentivo à Qualificação e a Retribuição por titulação e verificar se constam em seus assentamentos funcionais o título que respalda o respectivo pagamento, convocando-os para apresentação caso estes não tenham sido entregues no setor de recursos humanos da UFAL.	201701210	2	Pagamentos de Incentivo à Qualificação e de Retribuição por Titulação sem suporte em diplomas de pós-graduação "stricto sensu".	
177637	Revisar os procedimentos e rotinas para concessão de RT/IQ a fim de assegurar que tais vantagens sejam concedidas somente mediante a apresentação da documentação hábil para comprovar a obtenção do título.	201701210	2	Pagamentos de Incentivo à Qualificação e de Retribuição por Titulação sem suporte em diplomas de pós-graduação "stricto sensu".	



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS
AUDITORIA GERAL**

ID	Texto	OS/Documento	Constatação	Texto	SÍNTESE DE PROVIDÊNCIA ADOTADA
177638	Adotar medidas com vistas a atualização da Resolução nº 61/2010-CONSUNI/UFAL, de forma a compatibilizá-la com os normativos vigentes, a exemplo da Lei nº 12.772/2012.	201701210	3	Concessão de progressões/promoções funcionais a professores sem o cumprimento do interstício mínimo de 24 meses previsto na lei nº 12.772, de 28 de dezembro de 2012.	Por meio do despacho de fls. 55/56 nos autos do Processo nº 23065.017454/2019-89, o Chefe de Gabinete informou que: No que tange aos IDs 177638 e 177639, enviamos comunicação de reiteração à Comissão designada pelo Conselho Universitário para realizar análise sobre a Resolução 61/2010 vis-à-vis a lei nº 12.772/2012. (fol. 46)
177639	Adotar medidas com vistas ao levantamento dos servidores que não atenderam ao cumprimento do interstício de 24 meses de efetivo exercício em cada nível, à suspensão do pagamento nas condições atuais e à revisão da concessão de progressão funcional a estes servidores, tendo em vista o indicativo de que as concessões ocorreram em desacordo com os requisitos estabelecidos em lei.	201701210	3	Concessão de progressões/promoções funcionais a professores sem o cumprimento do interstício mínimo de 24 meses previsto na lei nº 12.772, de 28 de dezembro de 2012.	Por meio do despacho de fls. 55/56 nos autos do Processo nº 23065.017454/2019-89, o Chefe de Gabinete informou que: No que tange aos IDs 177638 e 177639, enviamos comunicação de reiteração à Comissão designada pelo Conselho Universitário para realizar análise sobre a Resolução 61/2010 vis-à-vis a lei nº 12.772/2012. (fol. 46)
177640	Instituir, em 180 dias, rotinas definindo cronograma e responsáveis, pelo acompanhamento dos ressarcimentos dos servidores cedidos.	201701210	4	Deficiências no controle de ressarcimento dos servidores cedidos e ausência de controle de frequência dos servidores que estão em exercício provisório ou prestando colaboração técnica em outros órgãos.	



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS
AUDITORIA GERAL**

ID	Texto	OS/Documento	Constatação	Texto	SÍNTESE DE PROVIDÊNCIA ADOTADA
177641	Adotar, em 180 dias, as medidas cabíveis, incluindo a notificação ao ente cessionário, para obtenção do ressarcimento relativo ao servidor de CPF ***.215.814-**.	201701210	4	Deficiências no controle de ressarcimento dos servidores cedidos e ausência de controle de frequência dos servidores que estão em exercício provisório ou prestando colaboração técnica em outros órgãos.	
177642	Instituir, em 180 dias, rotinas, definindo cronograma e responsáveis, pelo acompanhamento da frequência dos servidores que estão em exercício provisório ou prestando colaboração técnica em outros órgãos, verificando junto ao órgão central do SIPEC sobre a possibilidade de transferência da folha de pagamento daqueles servidores para os respectivos órgãos de destino.	201701210	4	Deficiências no controle de ressarcimento dos servidores cedidos e ausência de controle de frequência dos servidores que estão em exercício provisório ou prestando colaboração técnica em outros órgãos.	



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS
AUDITORIA GERAL

ID	Texto	OS/Documento	Constatação	Texto	SÍNTESE DE PROVIDÊNCIA ADOTADA
177643	Caso, esgotado o prazo concedido pela UFAL para que os servidores apresentem os títulos solicitados na recomendação 1, estes não os apresentem, interromper em sessenta dias os pagamentos do Incentivo à Qualificação ou da Retribuição por titulação, e proceda o levantamento dos valores recebidos indevidamente pelos servidores para ressarcimento ao erário.	201701210	2	Pagamentos de Incentivo à Qualificação e de Retribuição por Titulação sem suporte em diplomas de pós-graduação "stricto sensu".	
177644	Envidar todos os esforços necessário para que as manifestações provenientes da Ouvidoria-Geral sejam atendidas dentro dos prazos, incluindo definir individualmente, em 180 dias, os responsáveis pelo acompanhamento e respostas às demandas pendentes.	201800122	2	UFAL não demonstrou ter utilizado a Ouvidoria da unidade como instrumento de melhoria da gestão.	Por meio do Memorando Eletrônico - OG/UFAL (fls. 09/12) nos autos do processo nº 23065.017475/2019-02, o Ouvidor-Geral apresentou a seguinte manifestação: Usualmente, a Ouvidoria-Geral utiliza o telefone e envia e-mails de cobrança dos processos em atraso às unidades responsáveis pelas respostas, contudo, considerando que essa medida não tem se mostrado suficiente, a Ouvidoria-Geral realizou um relatório detalhado sobre os processos ainda em atraso, encaminhou ao Gabinete Reitoral e solicitou que esse procedesse à notificação das unidades responsáveis pelas respostas, determinando um pronunciamento imediato e recomendando a observância dos prazos indicados pela Ouvidoria-Geral (anexo 01).



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS
AUDITORIA GERAL**

ID	Texto	OS/Documento	Constatação	Texto	SÍNTESE DE PROVIDÊNCIA ADOTADA
177645	<p>Implementar, em 180 dias, medidas visando à utilização da Ouvidoria da unidade como instrumento de melhoria da gestão, incluindo:</p> <p>a) avaliar a utilização da Ouvidoria para a realização de pesquisas de satisfação dos serviços prestados pela UFAL, utilizando os resultados das pesquisas para a melhoria da gestão;</p> <p>b) solicitar a elaboração trimestral de relatórios produzidos pela Ouvidoria, incluindo as providências adotadas pelos gestores quando couber;</p> <p>c) definir a frequência com que ocorrem reuniões com a participação de representantes da Ouvidoria, preferencialmente registrando as reuniões em atas.</p>	201800122	2	UFAL não demonstrou ter utilizado a Ouvidoria da unidade como instrumento de melhoria da gestão.	<p>Por meio do Memorando Eletrônico - OG/UFAL (fls. 09/12) nos autos do processo nº 23065.017475/2019-02, o Ouvidor-Geral apresentou a seguinte manifestação: ◦ Quanto ao item “a”: o cronograma que foi indicado anteriormente, a Ouvidoria-Geral informa que confeccionou o formulário virtual, disponível no link: https://bit.ly/2KzUDas (anexo 02), e também por meio de QR Code (anexo 03), baseando-se nos serviços disponíveis na Carta de Serviços da UFAL (https://servicos.ufal.br/) e nos quesitos indicados no art. 23, §1º, da Lei nº 13.460/2017, porém ainda não o divulgamos no Portal da UFAL por estarmos avaliando a melhor estratégia para a implementação da pesquisa.</p> <p>Por ora, temos realizado junto à Coordenação de Planejamento, Avaliação e Informação (CPAI) e o Núcleo de Tecnologia da Informação (NTI) reuniões (anexo 04).</p> <p>Paralelo a isso, a Ouvidoria-Geral está realizando um levantamento em diversas Universidades Federais brasileiras, por meio do Sistema Eletrônico do Serviço de Informação ao Cidadão (e-SIC), a fim identificar as estratégias utilizadas nessas instituições para a avaliação dos serviços ofertados (anexos 05 e 06).</p> <p>Ademais, a Ouvidoria-Geral tem investido em capacitação das servidoras lotadas em sua unidade, tendo essas realizado recentemente curso sobre Defesa do Usuário e Desburocratização (anexos 07 e 08).</p> <p>Por fim, como Projeto Piloto, a Ouvidoria-Geral, junto com a CPAI e o Departamento de Registro e Controle Acadêmico (DRCA) estão realizando a avaliação de um dos serviços oferecidos pelo Departamento (expedição de diploma de Mestrado ou Doutorado), por meio de formulário impresso (anexos 09 e 10), como uma forma de experimento e amadurecimento do projeto, para posterior avaliação da viabilidade dos modelos e possível aplicação dos demais serviços ofertados pela Universidade (vide atas, formulário da pesquisa, e-mails em anexo).</p> <p>Além desse Departamento, a Ouvidoria-Geral convidou o Restaurante Universitário para participar do Projeto Piloto de avaliação dos serviços e aguarda posicionamento daquela unidade (anexo 11).</p> <p align="center">◦ Sobre os demais itens, ver a resposta adiante.</p>



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS
AUDITORIA GERAL**

ID	Texto	OS/Documento	Constatação	Texto	SÍNTESE DE PROVIDÊNCIA ADOTADA
177646	Submeter ao Consuni, em sessenta dias, a minuta de Norma Interna da Audin, de forma a regulamentar sua atuação na Unidade.	201701207	1	Ausência de normativo da Auditoria Interna.	Por meio do despacho de fls. 55/56 nos autos do Processo nº 23065.017454/2019-89, o Chefe de Gabinete informou que: Em relação ao ID 177646, informamos que entre as fols. 31 e 43 constam as evidências acerca das providências tomadas para cumprimento da recomendação.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS
AUDITORIA GERAL

ID	Texto	OS/Documento	Constatação	Texto	SÍNTESE DE PROVIDÊNCIA ADOTADA
177647	Demonstrar a inclusão da Gestão de Riscos nos seus trabalhos.	201701207	1	Ausência de normativo da Auditoria Interna.	<p>Por meio do DESPACHO Nº 121/2019/AG/UFAL, nos autos do Processo nº 23065.017078/2019-22, o Auditor Geral informou que: Durante a elaboração do PAINT 2019, iniciada em 21/09/2019, a Auditoria Geral formulou o planejamento de suas ações tomando como base a gestão de riscos.</p> <p>Conforme consta no PAINT 2019, disponível em https://ufal.br/transparencia/relatorios/auditoria/plano-anual-de-auditoria-interna-da-ufal-paint/paint-2019-versao-final.pdf/view, diversos foram os critérios para a eleição de atividades de auditoria a serem executadas durante o exercício de 2019, e dentre esses critérios foram eleitas ações de auditoria em metas/processos cuja exposição a riscos possam comprometer os objetivos institucionais e ações que avaliarão processos, controles internos e o gerenciamento dos riscos para o alcance dos objetivos institucionais (APÊNDICE 1 – MATRIZ DE RISCOS, item 7.1 do PAINT 2019). Transcrevemos o procedimento constante do PAINT 2019 para escolha de atividades de auditoria a partir da gestão de riscos:</p> <p>“No intuito de definir as ações de auditoria para 2019 a partir de uma matriz de riscos foram considerados o Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI) do triênio 2013-2017, que foi prorrogado até dezembro/2018, e o levantamento realizado por esta Auditoria Geral dos riscos que podem impedir o atingimento dos objetivos dos macroprocessos e suas metas.</p> <p>Destaca-se que o PDI 2013-2017 da Ufal está estruturado em 08 perspectivas: Perspectiva 1 – UFAL e Formação; Perspectiva 2 – UFAL e Conhecimento; Perspectiva 3 – UFAL e Sociedade; Perspectiva 4 – Desenvolvimento Acadêmico; Perspectiva 5 – Desenvolvimento Administrativo; Perspectiva 6 – Pessoas; Perspectiva 7 – Infraestrutura; Perspectiva 8 – Sustentabilidade Financeira. O referido documento encontra-se disponível no endereço eletrônico: https://ufal.br/transparencia/institucional/plano-de-desenvolvimento/2013-2017/view.</p> <p>A partir das metas constantes do PDI 2013-2017 foram elencados riscos que impactam ao seu atingimento. Impende salientar que o Plano de Gestão de Riscos está em fase de elaboração pelo Comitê de Governança, Gestão de Riscos e Controles da UFAL, instituído pela Portaria nº 364/2018. Os riscos analisados foram aqueles identificados a partir da experiência dos membros da equipe de auditoria, pois, inexistiu mapeamento de gestão de riscos na instituição. Tal procedimento encontra aderência ao item 4.1.4.2 do MOT que indica que “Se a Unidade Auditada não possuir um processo de gerenciamento de riscos implementado ou se for incipiente, a UAIG poderá selecionar os trabalhos de auditoria a partir da identificação e da avaliação de riscos realizada por ela própria”.</p> <p>Ante a definição das metas passíveis de serem auditadas e com a finalidade de atribuir o grau de prioridade para inclusão das ações no Plano de Auditoria as mesmas tiveram os riscos individualmente avaliados com base nos critérios de impacto e probabilidade, mediante a multiplicação das pontuações atribuídas a esses critérios para cada meta analisada. Em seguida, realizou-se a análise das metas a partir dos critérios de materialidade, relevância e criticidade.</p> <p>As metas de cada uma das perspectivas do PDI 2013-2017 foram colocados em forma de matriz sendo atribuídos pesos (1 a 5), gerando ao final um somatório para cada processo e aqueles com maior pontuação foram priorizados para as ações de auditoria de 2019”.</p> <p>Registre-se que uma matriz de riscos foi elaborada pela Auditoria Geral para subsidiar a escolha das atividades de auditoria do PAINT 2019 (arquivo anexo: ID 177647 - MATRIZ DE RISCOS - PROPOSTA PAINT 2019_v3 - APOS ANALISE CGU.xls).</p> <p>As Ações Globais previstas no PAINT 2019 denominadas sob os códigos AG006/2019, AG007/2019 e AG008/2019 foram escolhidas a partir da análise da matriz de riscos elaborada pela Auditoria Geral. Está em curso a execução da Ação Global AG006/2019, desenvolvida como auditoria baseada em gestão de riscos, conforme pode se depreender dos arquivos anexos (arquivos: ID 177647 - PLANEJAMENTO DA EXECUCAO.doc; ID 177647 - Planilha_EAD.xls; ID 177647 - Planilha_POS.xls; ID 177647 - PROGRAMA DE AUDITORIA.doc) a atividade de auditoria está</p>



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS
AUDITORIA GERAL

ID	Texto	OS/Documento	Constatação	Texto	SÍNTESE DE PROVIDÊNCIA ADOTADA	
177648	<p>Compatibilizar, em 120 dias, o número de servidores beneficiados com a efetiva demanda pelos serviços prestados e revogar a concessão de flexibilização de jornada para os casos de servidores que não prestam atendimento ao público ou cujos serviços não são prestados em turnos/escalas, a saber:</p> <ul style="list-style-type: none">- IQB: um economista e um servente de obras;- Coordenação de Atendimento ao Servidor - CAS: dois servidores no turno matutino (7 às 13 horas), uma vez que não há servidor para o turno vespertino, além de um servidor ocupando o cargo de contínuo da Coordenadoria de Cadastro - CCAD;- Assessoria de Comunicação - Ascom: um auxiliar de laboratório e um assistente de administração;- Centro de Educação: um cozinheiro, um médico, um técnico em equipamentos odontológicos;- Coordenação de Infraestrutura do Campus Arapiraca - Coinfra: um engenheiro;- Escola de Enfermagem e Farmácia - Esenfar: um motorista e uma enfermeira;- Faculdade de Letras: um porteiro;- Faculdade de Letras - Coordenação: há somente um Assistente em Administração;- Instituto de Psicologia: um psicólogo;- Pró-Reitoria de Graduação - Prograd: um auxiliar de cozinha.	201702017	3	Concessão indevida de jornada reduzida a servidores técnico-administrativos em educação.	58	<p>Por meio de e-mail datado de 18/06/2019 o Pró-reitor em exercício da Pró-reitoria de Gestão de Pessoas e do Trabalho prestou os seguintes esclarecimentos: Verifica-se que, após a criação da Resolução nº 53/2017, foi instituída a Comissão Permanente de Acompanhamento de Jornada Flexibilizada que encontra-se trabalhando na análise dos processos de flexibilização.</p> <p>Neste sentido, observa-se que dos casos citados acima, alguns foram revistos pela Comissão de Flexibilização tendo sido sanadas as deficiências, conforme esclarecemos abaixo:</p> <p>DAP - foi encaminhado novo processo e após análise da Comissão foram publicadas novas portarias de nº 196/2019-GR, 197/2019-GR, 198/2019-GR, 199/2019-GR, 200/2019-GR, 201/2019-GR, 203/2019-GR, 205/2019-GR publicadas no boletim de serviços nº 52/2019. Desta forma, tinha sido verificado pela CGU que na Coordenação de Atendimento ao Servidor - CAS havia dois servidores no turno matutino (7 às 13 horas).</p> <p>Porém, destaca-se que atualmente neste setor existem 2 servidores sendo um em cada turno conforme portaria nº 203/2019.</p> <p>Já na Coordenadoria de Cadastro - CCAD foi verificado que havia um servidor ocupando o cargo de contínuo. Neste sentido, informamos que na CCAD já não existe mais um servidor ocupando o cargo de contínuo, este foi removido para a CGTI - Coordenadoria de Gestão e Tratamento da Informação. Todavia, conforme o julgamento da Comissão existe possibilidade de flexibilização neste setor conforme portaria nº 198/2019.</p> <p>ESENFAR - foi encaminhado novo processo e após análise da Comissão foi publicada nova Portaria nº 439/2019 publicada no boletim de serviços nº 71/2019.</p> <p>IP - foi encaminhado novo processo e após análise da Comissão foram publicadas novas Portarias nº 169/2019 e 170/2019 publicadas no Boletim de Serviços nº 35/2019.</p> <p>Em relação aos demais casos citados, informamos que foram abertos processos que se encontram para análise da Comissão, e desde modo, como não existe portaria publicada os setores não podem flexibilizar horário até a referida publicação.</p>



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS
AUDITORIA GERAL

ID	Texto	OS/Documento	Constatação	Texto	SÍNTESE DE PROVIDÊNCIA ADOTADA
177649	Estabelecer, em 120 dias, cronograma para a implantação do controle eletrônico de frequência para seus setores, definindo prazos para o piloto e para a implantação efetiva e os responsáveis pelo processo.	201702017	4	A UFAL não utiliza o controle eletrônico de frequência.	<p>Por meio de e-mail datado de 18/06/2019 o Pró-reitor em exercício da Pró-reitoria de Gestão de Pessoas e do Trabalho prestou os seguintes esclarecimentos: No que se refere a recomendação de implantação do controle eletrônico de frequência esclarece-se que dia 10/12/2018 foi realizado o Fórum de Técnicos com o objetivo de dialogar sobre o referido tema, a partir deste evento foi instituído um Grupo de Trabalho responsável por elaborar a minuta de regulamentação do ponto eletrônico na Ufal, conforme portaria nº 10/2019/Progep em anexo.</p> <p>Após reuniões periódicas, foi finalizada a minuta de ponto eletrônico tendo sido encaminhada à Pró-reitoria Institucional- Proginst por meio do processo nº 23065.018236/2019-61.</p> <p>Neste sentido, atualmente a minuta encontra-se em fase de adequação pela equipe técnica a qual está verificando como o sistema irá se comportar com os parâmetros estabelecidos na minuta.</p> <p>Ressalta-se que já foi estabelecido como piloto a Pró-reitoria de Gestão de Pessoas e do Trabalho - Progep e que o cronograma de trabalho conta com o início em janeiro de 2020.</p> <p>Destaca-se, porém, a dificuldade da Instituição em finalizar toda essa etapa em 90 dias, principalmente em relação aos servidores vinculados ao Regime Jurídico Único que trabalham no Hospital Universitário para adequação das especificidades dos cargos e regimes de trabalho no atendimento à saúde ao módulo de frequência.</p>



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS
AUDITORIA GERAL

ID	Texto	OS/Documento	Constatação	Texto	SÍNTESE DE PROVIDÊNCIA ADOTADA
177853	<p>Instituir rotina de verificação de acumulação e compatibilidade de horários, por meio de obrigatoriedade de seus servidores apresentarem declarações e comprovantes semestralmente de outros vínculos públicos e privados, designando responsáveis pelas verificações e definindo procedimentos amostrais de verificação aprofundada, incluindo:</p> <p>a) realização semestral de cruzamentos para identificação de acúmulos e possíveis incompatibilidades de horários; e</p> <p>b) notificação, em sessenta dias, em separado para aqueles que acumulam legalmente, concitando-os a apresentar a declaração e comprovantes semestrais, daqueles com indicativos de acúmulo incompatíveis, concitando-os, se for o caso, a exercer no prazo legal a opção.</p>	201701209	2	Ausência de controles sobre acúmulos de vínculos de servidores.	
177854	<p>Apurar, em sessenta dias, a compatibilidade de horário e o exercício de gerência dos servidores mencionados neste relatório e relações encaminhadas pela CGU.</p>	201701209	2	Ausência de controles sobre acúmulos de vínculos de servidores.	



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS
AUDITORIA GERAL**

ID	Texto	OS/Documento	Constatação	Texto	SÍNTESE DE PROVIDÊNCIA ADOTADA
177855	Realizar, em sessenta dias, o levantamento dos valores devidos pelos servidores, relativos ao recebimento dos valores acima do teto constitucional, decorrente da não implantação pela UFAL do Abate-teto, referente aos últimos cinco anos e providenciar a devolução ao erário.	201701209	5	Inexistência de rotinas de alimentação de remuneração extra-siape, gerando um prejuízo potencial de R\$ 183.994,68 ao ano para a UFAL.	
177856	Implementar rotina semestral para alimentação de remuneração extra-siape dos servidores que acumulam cargos públicos, definindo cronogramas e responsáveis pelo acompanhamento.	201701209	5	Inexistência de rotinas de alimentação de remuneração extra-siape, gerando um prejuízo potencial de R\$ 183.994,68 ao ano para a UFAL.	
177857	Reiterar, em sessenta dias, junto ao Ministério do Trabalho e Previdência Social, a solicitação de acesso à base RAIS.	201701209	2	Ausência de controles sobre acúmulos de vínculos de servidores.	Por meio do despacho de fls. 55/56 nos autos do Processo nº 23065.017454/2019-89, o Chefe de Gabinete informou que: À fol. 45, consta uma cópia do ofício dirigido à Secretaria de Trabalho do Ministério da Economia solicitando acesso à base da RAIS.
177858	Instituir rotina semanal de controle das atividades exercidas pelo servidor lotado em Brasília e designar um local para o exercício de suas atividades.	201701209	1	Não comprovação da necessidade e legalidade da existência de assessor da UFAL em Brasília.	Por meio do despacho de fls. 55/56 nos autos do Processo nº 23065.017454/2019-89, o Chefe de Gabinete informou que: As fols. 52, 53 e 54 está arrolada notificação ao servidor lotado em Brasília assim como um modelo de planilha a ser por ele preenchida.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS
AUDITORIA GERAL

ID	Texto	OS/Documento	Constatação	Texto	SÍNTESE DE PROVIDÊNCIA ADOTADA
177859	<p>Exigir que a Fundepes cumpra o disposto no art. 4º-A da Lei 8.958, de 20 de dezembro de 1994, divulgando na íntegra, em seu sítio na internet:</p> <p>I - os instrumentos contratuais firmados e mantidos pela fundação de apoio com a Ufal e demais ICTs, bem como com a FINEP, o CNPq e as Agências Financeiras Oficiais de Fomento, atentando para o fato de que a divulgação na íntegra abrange os anexos dos instrumentos contratuais, como, por exemplo, o Plano de Trabalho;</p> <p>II - os relatórios semestrais de execução dos contratos de que trata o inciso I, indicando os valores executados, as atividades, as obras e os serviços realizados, discriminados por projeto, unidade acadêmica ou pesquisa beneficiária;</p> <p>III - a relação dos pagamentos efetuados a servidores ou agentes públicos de qualquer natureza em decorrência dos contratos de que trata o inciso I, atentando para o fato de que deve haver correlação entre os valores globais, demonstrados no relatório financeiro e as somas dos respectivos pagamentos realizados;</p> <p>IV - a relação dos pagamentos de qualquer natureza efetuados a pessoas físicas e jurídicas em decorrência dos contratos de que trata o inciso I, atentando para o fato de que deve haver</p>	201702133	6	<p>Descumprimento, pela Fundepes, da legislação sobre transparência pública.</p> <p>62</p>	<p>Por meio do despacho de fls. 55/56 nos autos do Processo nº 23065.017454/2019-89, o Chefe de Gabinete informou que: Acerca dos itens 177859 e 177863, entende-se que além da Resolução nº 39/2019, o acompanhamento em tempo real da execução dos Projetos realizados pela FUNDEPES (à fol. 44).</p>



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS
AUDITORIA GERAL

ID	Texto	OS/Documento	Constatação	Texto	SÍNTESE DE PROVIDÊNCIA ADOTADA
177860	<p>Implementar controle gerencial sobre o planejamento, a divulgação, a seleção, a concessão, o pagamento e a avaliação dos resultados dos diversos auxílios financeiros a estudantes concedidos pela Universidade, por suas fundações de apoio e por demais agências de fomento, que possibilite a realização de controle supervisor mais efetivo, capaz de identificar e coibir a participação de servidores em atividades que estejam em desacordo com a legislação, e compreendendo:</p> <p>a) A utilização de um sistema de informação que possibilite o controle gerencial de todos os auxílios financeiros concedidos pela Ufal, e que permita validar o cadastro dos beneficiários com o sistema acadêmico e outros sistemas cadastrais da Universidade, de modo a mitigar os riscos de cadastramento de beneficiário que não seja aluno ou não participe de qualquer projeto de pesquisa ou extensão sob a responsabilidade da Ufal;</p> <p>b) A definição de um fluxo de pagamentos que permita validar a situação cadastral dos beneficiários por uma unidade administrativa ou acadêmica diferente da unidade responsável pela concessão do auxílio, antes da realização dos respectivos pagamentos.</p>	201702133	5	Ausência de controle gerencial sobre as concessões e pagamentos de auxílios financeiros a estudantes na Ufal.	PROGRAD: Por meio do despacho (fls. 05/10) nos autos do processo nº 23065.017457/2019 a Pró-Reitora apresentou manifestação. Por meio da fl. 07 nos autos do processo nº 23065.017437/2019-41 a Pró-Reitora apresentou manifestação. Por meio da fl. 03 nos autos do processo nº 23065.017465/2019-69 / S.A Nº 079/2019/AG/UFAL



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS
AUDITORIA GERAL

ID	Texto	OS/Documento	Constatação	Texto	SÍNTESE DE PROVIDÊNCIA ADOTADA
177861	<p>Providenciar a edição de normas gerais para todos os auxílios concedidos regularmente pela Ufal, bem como a aprovação, pelo Consuni, de norma geral para a concessão de bolsas pagas pela fundação de apoio (Fundepes) nos projetos em parceria com a Ufal, na qual conste:</p> <p>a) as hipóteses de concessão de bolsas, incluindo a definição de critérios objetivos para fixação dos valores das bolsas concedidas, em razão da carga horária envolvida, considerando critérios de proporcionalidade em relação à remuneração de seus beneficiários e sempre que possível com os valores de bolsas correspondentes concedidas por agências oficiais de fomento; e,</p> <p>b) os procedimentos de autorização para participação remunerada de professor ou servidor em projetos de ensino, pesquisa ou extensão, nos termos do que preceituam a Lei nº 8.958, de 20 de dezembro de 1994 e o Decreto nº 7.423, de 31 de dezembro de 2010.</p>	201702133	2	Ausência de normativos internos que regulam a concessão de auxílios financeiros a estudantes.	PROEST: Por meio do despacho de fl. 03, a Pró-Reitora da PROEST prestou informações (resposta anexa digitalizada). PROGRAD: Na fl 03, dos autos do processo nº 23065.017465/2019-69, a Pró-Reitora de Graduação da PROGRAD informou que: Prezados técnicos da auditoria geral, nossos melhores cumprimentos. Pelo presente, vimos, respeitosamente, responder ao processo de nº 23065.017465/2019-69, que trata da solicitação de informações acerca das normas gerais para concessão de auxílio a atividades docentes remuneradas. Segue abaixo informações acerca da aprovação de resolução: Resolução Nº 75/2018 de 08/11/2018. REGULAMENTA NORMAS E PROCEDIMENTOS REFERENTES À CONCESSÃO DE BOLSAS PARA SERVIDORES DA UFAL E PESQUISADORES EXTERNOS PARA EXECUÇÃO DE PROJETOS. No tocante, as informações referentes à regulamentação de concessão e ajuda financeira a estudantes, solicitamos que demanda seja encaminhada para PROEST (Pró-Reitoria Estudantil para pronunciamento. Sem mais para o presente e a disposição para maiores esclarecimentos.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS
AUDITORIA GERAL

ID	Texto	OS/Documento	Constatação	Texto	SÍNTESE DE PROVIDÊNCIA ADOTADA
177863	Cumprir o disposto no Acórdão nº 2001/2017 TCU-Plenário, no sentido de adotar providências com vistas à elaboração de registro de informações sistematizadas relacionado à concessão de bolsas e de retribuições pecuniárias pela universidade, por suas fundações de apoio e por demais agências de fomento que possibilite a realização de controle supervisor mais efetivo, capaz de identificar e coibir a participação de servidores em atividades que estejam em desacordo com a Lei 8.958/1994, art. 4º, §§ 2º e 7º, com a Lei 12.772/2012, art. 21, § 4º, e também a realização de pagamentos em desacordo com o Decreto 7.423/2010, art. 7º.	201702133	4	Docentes que receberam bolsas da fundação de apoio sem comprovar compatibilidade da carga horária desenvolvida nos projetos com o exercício das atividades na Ufal.	Por meio do despacho de fls. 55/56 nos autos do Processo nº 23065.017454/2019-89, o Chefe de Gabinete informou que: Acerca dos itens 177859 e 177863, entende-se que além da Resolução nº 39/2019, o acompanhamento em tempo real da execução dos Projetos realizados pela FUNDEPES (à fol. 44).
177864	Concluir a elaboração da norma reguladora do Prodep que substituirá a Portaria GR nº 2.181/2012.	201702133	3	Concessão de bolsas do Programa de Desenvolvimento de Pessoal (Prodep) a beneficiários que não são técnicos administrativos da Ufal, contrariando a norma reguladora do Programa.	PROGEP apresentou manifestação através de e-mail, referente ao processo nº 23065.017440/2019-65. O GR por meio do processo nº 23065.017460/2019-36 apresentou e-mail em que solicitou da Progep que apresentasse minuta de reformulação da Portaria nº 2.182/2012.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS
AUDITORIA GERAL

ID	Texto	OS/Documento	Constatação	Texto	SÍNTESE DE PROVIDÊNCIA ADOTADA
177865	<p>Estabelecer rotinas de acordo com o inciso V do art. 4º-A da Lei 8.958/1994, de forma que os documentos de prestação de contas a serem divulgados no sítio da Fundepes, na internet, devem ser os relacionados no art. 11, caput e §§ 2º e 3º do Decreto nº 7.423/2010 e no art. 74 da Portaria Interministerial MPOG/MF/CGU nº 507, de novembro de 2011, para as transferências que não são abrangidas pela Lei nº 10.973/2004. No caso de transferências reguladas pela Lei nº 10.973/2004, atentar para o disposto na Instrução Normativa MCT nº 01, de 25 de junho de 2010, com redação dada pela Instrução Normativa MCTI nº 01, de 11 de novembro de 2015, arts. 40, 41 ou 42, dependendo do instrumento de formalização da transferência. Em ambos os casos, atentar para a não divulgação dos resultados protegidos por sigilo e direitos de propriedade, quando existir tal previsão no instrumento contratual que formaliza a parceria.</p>	201702133	6	<p>Descumprimento, pela Fundepes, da legislação sobre transparência pública.</p>	



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS
AUDITORIA GERAL

ID	Texto	OS/Documento	Constatação	Texto	SÍNTESE DE PROVIDÊNCIA ADOTADA
177866	Divulgar, no sítio da Ufal na internet, link com informações sistematizadas acerca da concessão de bolsas e demais prestações pecuniárias fornecidas a servidores e alunos da Ufal pela Fundepes ou por outras agências de fomento, assim como os pagamentos efetivamente realizados.	201702133	6	Descumprimento, pela Fundepes, da legislação sobre transparência pública.	
177867	Instituir rotina de controle das cargas horárias dos bolsistas nos projetos.	201702133	4	Docentes que receberam bolsas da fundação de apoio sem comprovar compatibilidade da carga horária desenvolvida nos projetos com o exercício das atividades na Ufal.	
177868	Para os novos projetos, exigir dos bolsistas a comprovação da compatibilidade de horários e a ausência de prejuízo às atividades desenvolvidas na Ufal.	201702133	4	Docentes que receberam bolsas da fundação de apoio sem comprovar compatibilidade da carga horária desenvolvida nos projetos com o exercício das atividades na Ufal.	



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS
AUDITORIA GERAL

ID	Texto	OS/Documento	Constatação	Texto	SÍNTESE DE PROVIDÊNCIA ADOTADA
180104	Apresentar, em até 180 dias, plano de ação para regularização da cessão de espaços físicos existentes nos Campi, efetuando as licitações e ou dispensas devidas, a consequente formalização dos termos de cessão e a devida atualização dos valores de ressarcimento pelo uso dos espaços.	201702595	2	Espaços cedidos à particulares sem estudos de demanda, sem processo licitatório, dispensa e sem termo de outorga.	Por meio do processo nº 23065.017434/2019-16 a Pronginst informou que: A Gcont não é setor responsável pelas licitações e não tem como atuar com espaços físicos não licitados. Atuamos com a elaboração de projeto básico para espaços destinados a licitação. Hoje a UFAL não tem unidade que administre todos os espaços físicos. Foi solicitado pela GCont ao Comitê de Governança da UFAL a abertura de projeto que trate da criação de política de ocupação de espaços físicos dentro da Universidade. Responsável: CPL da UFAL
180105	Implementar, em até 180 dias, rotinas, definindo cronograma e responsáveis, pelo acompanhamento de termos de cessão de espaços físicos.	201702595	2	Espaços cedidos à particulares sem estudos de demanda, sem processo licitatório, dispensa e sem termo de outorga.	Por meio do processo nº 23065.017434/2019-16 a Pronginst informou que: A Gcont não é setor responsável pelas licitações e não tem como atuar com espaços físicos não licitados. Atuamos com a elaboração de projeto básico para espaços destinados a licitação. Hoje a UFAL não tem unidade que administre todos os espaços físicos. Foi solicitado pela GCont ao Comitê de Governança da UFAL a abertura de projeto que trate da criação de política de ocupação de espaços físicos dentro da Universidade. Responsável: CPL da UFAL



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS
AUDITORIA GERAL

ID	Texto	OS/Documento	Constatação	Texto	SÍNTESE DE PROVIDÊNCIA ADOTADA
180108	Solicitar à Universidade Federal do Rio Grande do Norte (UFRN), que comercializa o SIPAC, a adequação em até 180 dias do referido Sistema às necessidades da Gerencia de Serviços Gerais (GSG), especialmente quanto: a) a inclusão e o acompanhamento da programação de vistoria das áreas ocupadas; b) o controle dos pagamentos das taxas de ocupação, controle da inadimplência e registro das notificações aos inadimplentes e operações de cobrança extra judicial; c) a emissão, em tempo real, de relatórios gerenciais sobre os espaços ocupados, inclusive para o fornecimento de informações aos órgãos de controle e aos cidadãos em cumprimento à Lei de Acesso à Informação (LAI). Caso não seja viável o monitoramento por meio do SIPAC, apresentar alternativa viável e efetiva de monitoramento das ocupações de espaços físicos cedidos pela Ufal.	201702595	3	Outorgas semelhantes com valores discrepantes, favorecendo determinado terceiro.	Por meio do processo nº 23065.017434/2019-16 a Pronginst informou que: A Gcont não é setor responsável pelas licitações e não tem como atuar com espaços físicos não licitados. Atuamos com a elaboração de projeto básico para espaços destinados a licitação. Hoje a UFAL não tem unidade que administre todos os espaços físicos. Foi solicitado pela GCont ao Comitê de Governança da UFAL a abertura de projeto que trate da criação de política de ocupação de espaços físicos dentro da Universidade. Responsável: GCont/CASS



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS
AUDITORIA GERAL**

ID	Texto	OS/Documento	Constatação	Texto	SÍNTESE DE PROVIDÊNCIA ADOTADA
180110	Apresentar esclarecimentos e evidências que justifiquem o recebimento definitivo da obra dos laboratórios didáticos do IQB, em 21 de junho de 2017, sem a comprovação de que as falhas apontadas pela CGU, desde 2015, não foram cometidas pela Construtora, quando da execução da obra. Na ausência de tais esclarecimentos, avaliar a necessidade de apuração de responsabilidades.	201702595	10	Ausência de providências da UFAL para sanar as falhas de projeto e construção dos laboratórios didáticos do curso de Química comprometem sua utilização e expõem pessoas a riscos de acidentes.	Por meio do Despacho nº 209/2019 - CPOM/SINFRA/UFAL (encaminhado por e-mail em 15/06/2019) o Coordenador de Projetos, Obras e Meio Ambiente apresentou resposta e documentos.
180111	Corrigir as falhas apontadas pela CGU, desde 2015, nos laboratórios didáticos do IQB. Atentar para a necessidade de que o projeto que providenciará essas correções seja aprovado pela Direção do IQB.	201702595	10	Ausência de providências da UFAL para sanar as falhas de projeto e construção dos laboratórios didáticos do curso de Química comprometem sua utilização e expõem pessoas a riscos de acidentes.	Por meio do Despacho nº 209/2019 - CPOM/SINFRA/UFAL (encaminhado por e-mail em 15/06/2019) o Coordenador de Projetos, Obras e Meio Ambiente apresentou resposta e documentos.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS
AUDITORIA GERAL

ID	Texto	OS/Documento	Constatação	Texto	SÍNTESE DE PROVIDÊNCIA ADOTADA
180113	Providenciar, em até sessenta dias, o ajuste no valor do aluguel a ser pago à Sociedade Educacional Santanense pela utilização do Colégio Divino Mestre nos turnos vespertino e noturno, considerando o percentual correto de reajuste contratual, que deveria ter sido aplicado em fevereiro/2017, bem como o ressarcimento dos valores pagos a maior à Sociedade Educacional Santanense, por conta da aplicação de percentual incorreto de reajuste do contrato, desde fevereiro/2017.	201702595	14	Pagamento de aluguel maior do que o devido, por conta da não aplicação de percentual de rateio sobre o valor da locação e inobservância do percentual correto de reajuste do contrato.	Por meio do processo nº 23065.017434/2019-16 a Pronginst informou que: Estamos trabalhando em um Termo de Apostilamento para corrigir o reajuste realizado anteriormente. Será providenciado ajuste até a data de 30/09/2019. Responsável: Gcont/CASS
180114	Considerando que a referida Sociedade utiliza o espaço do Colégio para exercer sua atividade empresarial no turno matutino, consultar a Procuradoria Federal junto à UFAL sobre a legalidade de se aplicar, ainda no contrato atual, o rateio das despesas de aluguel, semelhante ao que ocorre com as despesas de água e energia elétrica do prédio e, em caso afirmativo, quais os procedimentos que a Universidade deve adotar para exigir os valores pagos a maior, por conta da não aplicação desse rateio, desde fevereiro/2016.	201702595	14	Pagamento de aluguel maior do que o devido, por conta da não aplicação de percentual de rateio sobre o valor da locação e inobservância do percentual correto de reajuste do contrato.	Por meio do processo nº 23065.017434/2019-16 a Pronginst informou que: Será realizado dentro de 60 dias a regularização do cálculo de reajuste pelo IGP-M. Com relação ao rateio ressaltamos que o aluguel diz respeito a utilização de dois turnos do Colégio Divino Mestre. A Sociedade Educacional Santanense é proprietária da referida unidade de ensino. Entende-se não caber o rateio pelo valor do aluguel. Responsável: Gcont/CASS



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS
AUDITORIA GERAL

ID	Texto	OS/Documento	Constatação	Texto	SÍNTESE DE PROVIDÊNCIA ADOTADA
180115	Comprovar a ocorrência de fatos imprevisíveis durante a execução das obras do Polo de Santana do Ipanema e demonstrar a relação causalidade entre a ocorrência desses fatos e o atraso nas referidas obras, que deveriam estar concluídas desde dezembro/2016.	201702595	13	Falhas na contratação e atraso na conclusão das obras do prédio sede do Polo de Santana do Ipanema já implicou em despesas extras de aluguel de R\$ 185.318,71.	Por meio do Despacho nº 209/2019 - CPOM/SINFRA/UFAL (encaminhado por e-mail em 15/06/2019) o Coordenador de Projetos, Obras e Meio Ambiente apresentou resposta e documentos.
180116	Quando for proceder ao aumento dos espaços físicos à disposição da Universidade, seja mediante construção, ampliação, aquisição ou mesmo locação, realizar um prévio estudo que contemple (i) previsão de demanda; (ii) fluxo orçamentário e financeiro, não apenas para a aquisição do espaço, mas para sua manutenção e conservação ao longo dos anos; (iii) informação quanto à existência de imóveis próprios que possam suprir a demanda e justificativa para o caso de tais imóveis existirem e não serem utilizados; (iv) aprovação superior do estudo.	201702595	13	Falhas na contratação e atraso na conclusão das obras do prédio sede do Polo de Santana do Ipanema já implicou em despesas extras de aluguel de R\$ 185.318,71.	Por meio do processo nº 23065.017434/2019-16 a Pronginst informou que: Existem várias falhas no acompanhamento dos espaços físicos da UFAL, dentre elas destacamos as seguintes: 1. Atual inexistência de setor/unidade que administre a premente demanda – e seus desdobramentos - de tais atividades e serviços dentro da UFAL; 2. Reengenharia (recente) de setores da SINFRA para a PROGINST não contemplou clara indicação de setor responsável pela continuidade da administração destes serviços; 3. Inexistência de Política (formal/regimental/publicizada) para ocupação de bens imóveis públicos da União dentro da UFAL (A Gcont solicitou abertura de projeto para definição de Política de Ocupação de Espaços Físicos ao Comitê de Governança da UFAL). 4. O contrato com o Colégio Divino Mestre é distinto daqueles de espaços físicos, pois trata-se de contrato de despesa e os outros de receita. Sendo o primeiro de competência do Diretor do Campus Sertão. 5) A UFAL está em fase avançada de conclusão de espaço próprio para desenvolvimento de atividades de ensino no Polo Santana do Ipanema, com previsão para sua conclusão neste ano.
180117	Adotar medidas visando a conclusão das obras e a efetiva utilização do imóvel construído antes do vencimento do contrato de aluguel da sede provisória, que ocorrerá em fevereiro/2019.	201702595	13	Falhas na contratação e atraso na conclusão das obras do prédio sede do Polo de Santana do Ipanema já implicou em despesas extras de aluguel de R\$ 185.318,71.	Por meio do Despacho nº 209/2019 - CPOM/SINFRA/UFAL (encaminhado por e-mail em 15/06/2019) o Coordenador de Projetos, Obras e Meio Ambiente apresentou resposta e documentos.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS
AUDITORIA GERAL**

ID	Texto	OS/Documento	Constatação	Texto	SÍNTESE DE PROVIDÊNCIA ADOTADA
180119	Acionar a Construtora responsável para que, dentro da garantia contratual, providencie: a correção das fissuras nos elementos estruturais; a correção dos defeitos na impermeabilização do prédio do IGDEMA, com a remoção do revestimento danificado e nova pintura, nas áreas onde houve infiltração; a reparação e pintura dos forros de gesso que foram danificados com a infiltração; o fechamento das aberturas no forro; a instalação da barra de fechamento da porta corta fogo, na saída de emergência.	201702595	9	Novo prédio do IGDEMA, cujas obras foram concluídas em 2014, apresenta infiltrações que comprometem o uso de espaços do Instituto e ainda apresenta falhas de construção apontadas pela CGU desde 2015.	Por meio do Despacho nº 209/2019 - CPOM/SINFRA/UFAL (encaminhado por e-mail em 15/06/2019) o Coordenador de Projetos, Obras e Meio Ambiente apresentou resposta e documentos.
180120	Comprovar a realização dos serviços de recarga dos extintores, de descupinização, de capinação ao redor do prédio e de conserto das portas das salas de aula e laboratórios.	201702595	9	Novo prédio do IGDEMA, cujas obras foram concluídas em 2014, apresenta infiltrações que comprometem o uso de espaços do Instituto e ainda apresenta falhas de construção apontadas pela CGU desde 2015.	Por meio do Despacho nº 209/2019 - CPOM/SINFRA/UFAL (encaminhado por e-mail em 15/06/2019) o Coordenador de Projetos, Obras e Meio Ambiente apresentou resposta e documentos.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS
AUDITORIA GERAL

ID	Texto	OS/Documento	Constatação	Texto	SÍNTESE DE PROVIDÊNCIA ADOTADA
180121	Providenciar a recarga dos extintores dos Laboratórios Didáticos do IQB.	201702595	10	Ausência de providências da UFAL para sanar as falhas de projeto e construção dos laboratórios didáticos do curso de Química comprometem sua utilização e expõem pessoas a riscos de acidentes.	Por meio do Despacho nº 209/2019 - CPOM/SINFRA/UFAL (encaminhado por e-mail em 15/06/2019) o Coordenador de Projetos, Obras e Meio Ambiente apresentou resposta e documentos.
180122	Elaborar plano de ação de uso do prédio principal e anexo ao antigo CCBI, definindo responsáveis pela elaboração e prazos para a sua conclusão e início da implementação.	201702595	6	Ausência de estudos de demanda que subsidiem as contratações das obras de recuperação e reforma do prédio histórico do antigo CCBI.	Por meio do Despacho nº 209/2019 - CPOM/SINFRA/UFAL (encaminhado por e-mail em 15/06/2019) o Coordenador de Projetos, Obras e Meio Ambiente apresentou resposta e documentos.
180124	Elaborar plano de ação de recuperação e uso do imóvel situado à rua Aristeu de Andrade, no bairro do Farol, definindo responsáveis pela elaboração e prazos para a sua conclusão e início da implementação.	201702595	11	O prédio do antigo Museu de História Natural se encontra sem condições de uso por falta de manutenção e reparos, causando riscos pela sua utilização.	Por meio do Despacho nº 209/2019 - CPOM/SINFRA/UFAL (encaminhado por e-mail em 15/06/2019) o Coordenador de Projetos, Obras e Meio Ambiente apresentou resposta e documentos.
180127	Implementar rotinas nos setores competentes a fim de evitar novas falhas por ocasião da contratação/recebimento de outras obras.	201702595	9	Novo prédio do IGDEMA, cujas obras foram concluídas em 2014, apresenta infiltrações que comprometem o uso de espaços do Instituto e ainda apresenta falhas de construção apontadas pela CGU desde 2015.	Por meio do Despacho nº 209/2019 - CPOM/SINFRA/UFAL (encaminhado por e-mail em 15/06/2019) o Coordenador de Projetos, Obras e Meio Ambiente apresentou resposta e documentos.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS
AUDITORIA GERAL**

ID	Texto	OS/Documento	Constatação	Texto	SÍNTESE DE PROVIDÊNCIA ADOTADA
180128	Caso ainda seja necessário firmar contrato de locação com a Sociedade Educacional Santanense, em fevereiro/2019, aplicar o rateio sobre o valor do aluguel a ser pago à referida locadora.	201702595	14	Pagamento de aluguel maior do que o devido, por conta da não aplicação de percentual de rateio sobre o valor da locação e inobservância do percentual correto de reajuste do contrato.	Por meio do processo nº 23065.017434/2019-16 a Pronginst informou que: O aluguel pago pela UFAL diz respeito a utilização de dois turnos do Colégio Divino Mestre. A Sociedade Educacional Santanense é proprietária da referida unidade de ensino. Entende-se não caber o rateio pelo valor do aluguel. Quanto ao reajuste do contrato pelo IGPM desde fev/17 informo que deverá estar regularizado até 30/09/2019. Responsável: Gcont/CASS



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS
AUDITORIA GERAL**

ID	Texto	OS/Documento	Constatação	Texto	SÍNTESE DE PROVIDÊNCIA ADOTADA
180130	Implementar, em 180 dias, medidas visando à utilização da Ouvidoria da unidade como instrumento de melhoria da gestão, incluindo: a) avaliar a utilização da Ouvidoria para a realização de pesquisas de satisfação dos serviços prestados pela UFAL, utilizando os resultados das pesquisas para a melhoria da gestão; b) solicitar a elaboração trimestral de relatórios produzidos pela Ouvidoria, incluindo as providências adotadas pelos gestores quando couber; c) definir a frequência com que ocorrem reuniões com a participação de representantes da Ouvidoria, preferencialmente registrando as reuniões em atas.	201800635	12	A UFAL não demonstrou ter utilizado a Ouvidoria da unidade como instrumento de melhoria da gestão.	<p>Por meio do Memorando Eletrônico - OG/UFAL (fls. 09/12) nos autos do processo nº 23065.017475/2019-02, o Ouvidor-Geral apresentou a seguinte manifestação: ◦ Sobre o item “a”, vide resposta anterior.</p> <p>◦ Quanto ao item “b”: atualmente, a Ouvidoria-Geral divulga junto aos usuários os relatórios anuais, conforme determina a legislação de regência (art. 14, inc. II, da Lei nº 13.460/2017): https://ufal.br/transparencia/relatorios/ouvidoria/relatorios-aneais-da-ouvidoria-geral</p> <p>Demais relatórios com frequência diversa da anual podem ser consultados no portal “Resolveu?” da CGU, que extrai dados diretamente do e-OUV: http://paineis.cgu.gov.br/resolveu/index.htm.</p> <p>Com a finalidade de divulgar o painel “Resolveu?”, indicamos no portal da universidade o caminho para a extração de quaisquer relatórios sobre a OG/UFAL: https://ufal.br/transparencia/relatorios/ouvidoria/estatisticas-das-ouvidorias-do-poder-executivo-federal</p> <p>Caso haja determinação legal de publicação de relatórios com periodicidade inferior à anual e não sendo suficiente os relatórios disponibilizados na plataforma acima indicada, solicitamos que esta OG seja comunicada para providenciar a produção do material adequado.</p> <p>◦ Quanto ao item “c”: consideramos ter atendido ao item, quando indicamos a frequência do Ouvidor-Geral nas reuniões do Gabinete Reitoral e junto ao Conselho Superior Universitário (CONSUNI).</p> <p>Sobre medidas para melhoria da gestão, além das participações do Ouvidor-Geral nos espaços de discussão da Universidade, a Ouvidoria-Geral tem procedido à expedição de recomendações às unidades de gestão.</p> <p>Até o momento, houve duas recomendações, a primeira sobre medidas para a promoção da acessibilidade às pessoas com deficiência (Proc. 23065.006563/2019-71 – anexo 12), destinado ao Gabinete Reitoral, e a segunda sobre atualização da página sobre Ingresso como Portador de Diploma para a Pró-reitoria de Graduação (enviada por e-mail institucional – anexo 13). Além disso, a Ouvidoria contribuiu junto ao Gabinete Reitoral com a formalização do TAC – Termo de Ajustamento de Conduta (Proc. n. 23065.033431/2018-31 – anexo 14)</p> <p>O desenvolvimento do projeto piloto de avaliação dos serviços junto ao DRCA e possivelmente no restaurante Universitário também contribuirá para que a Ouvidoria atue na melhoria da gestão (vide resposta da recomendação n. 02, ID 177645).</p> <p>Na mesma linha, a implantação definitiva de uma avaliação contínua dos serviços oferecidos pela Universidade (em construção) será mais uma ferramenta para que a Ouvidoria-Geral aprimore seu papel.</p>



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS
AUDITORIA GERAL

ID	Texto	OS/Documento	Constatação	Texto	SÍNTESE DE PROVIDÊNCIA ADOTADA
180131	Que a Fundepes instrua os processos de prestação de contas dos projetos da Universidade desenvolvidos pela instituição com os demonstrativos de receitas e despesas, cópia dos documentos fiscais da fundação de apoio, relação de pagamentos discriminando, no caso de pagamentos, as respectivas cargas horárias de seus beneficiários, cópias de guias de recolhimentos e atas de licitação.	201800635	20	Ausência de documentos nos processos de prestação de contas apresentados pela Fundepes e inexistência de evidências da análise destes processos pela IFES.	
180385	Elaborar o plano de segurança institucional da Universidade que, antes de ser concluído, deve ser discutido com os servidores da Gerência de Segurança Institucional - GSI, a Reitora, os pró-reitores e os representantes das unidades acadêmicas, priorizando a eficiência (número mínimo de postos necessários para garantir a máxima segurança pelo menor custo possível) e a flexibilidade (possibilidades de realocação dos postos ao longo do dia ou em períodos específicos do calendário da UFAL).	201801059	1	A Ufal contrata serviços de vigilância patrimonial sem se basear em um plano de vigilância previamente elaborado.	Através de e-mail enviado pela Sinfra em 17/06/2019, o Gerência de Segurança Institucional informou que: Até final da próxima licitação/contratação a ser concluída ainda este ano. Necessitando também aguardar a posse e exercício de novo tecnólogo, após exoneração do anterior.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS
AUDITORIA GERAL**

ID	Texto	OS/Documento	Constatação	Texto	SÍNTESE DE PROVIDÊNCIA ADOTADA
180386	Capacitar os servidores da GSI na gestão de contratos terceirizados, incluindo a elaboração da planilha de custos e a fiscalização da execução.	201801059	1	A Ufal contrata serviços de vigilância patrimonial sem se basear em um plano de vigilância previamente elaborado.	Através de e-mail enviado pela Sinfra em 17/06/2019, o Gerência de Segurança Institucional informou que: Aguardando tramitação pela Progep.
180387	Baseando-se nos controles do cumprimento da frequência e da jornada de trabalho dos vigilantes, avaliar periodicamente a adequabilidade do quantitativo, localização e escalas dos postos de vigilância nas unidades da UFAL, procedendo aos ajustes necessários.	201801059	1	A Ufal contrata serviços de vigilância patrimonial sem se basear em um plano de vigilância previamente elaborado.	Através de e-mail enviado pela Sinfra em 17/06/2019, o Gerência de Segurança Institucional informou que: Até final da próxima licitação/contratação a ser concluída ainda este ano. Necessitando também aguardar a posse e exercício de novo tecnólogo, após exoneração do anterior.
180542	Como já é consenso entre os servidores da GSI de que este item não seria necessário, em virtude do clima quente de Alagoas, quando das próximas contratações de serviços de vigilância, não incluir "jaqueta/japona" entre os insumos exigidos da contratada, no mínimo para os postos 12x36 diurnos e de 44 horas semanais.	201801059	7	Utilização de percentuais acima dos previstos nos normativos para itens da remuneração e benefícios, além de superestimativa de custos com insumos, resultaram na contratação de postos de vigilância com preços acima dos limites estabelecidos pela SEGES.	Através de e-mail enviado pela Sinfra em 17/06/2019, o Gerência de Segurança Institucional informou que: Cumprido: item retirado da planilha de custo



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS
AUDITORIA GERAL

ID	Texto	OS/Documento	Constatação	Texto	SÍNTESE DE PROVIDÊNCIA ADOTADA
180542	Como já é consenso entre os servidores da GSI de que este item não seria necessário, em virtude do clima quente de Alagoas, quando das próximas contratações de serviços de vigilância, não incluir "jaqueta/japona" entre os insumos exigidos da contratada, no mínimo para os postos 12x36 diurnos e de 44 horas semanais.	201801059	8	Contratos de vigilância desarmada firmados pela UFAL são antieconômicos, gerando, inclusive, prejuízo, calculado em R\$ 731.731,72, somente no exercício de 2017.	Através de e-mail enviado pela Sinfra em 17/06/2019, o Gerência de Segurança Institucional informou que: Cumprido: item retirado da planilha de custo
180542	Como já é consenso entre os servidores da GSI de que este item não seria necessário, em virtude do clima quente de Alagoas, quando das próximas contratações de serviços de vigilância, não incluir "jaqueta/japona" entre os insumos exigidos da contratada, no mínimo para os postos 12x36 diurnos e de 44 horas semanais.	201801059	2	Ausência de controle adequado sobre a execução do contrato por parte da fiscalização da Ufal, gerando pagamento indevido de pelo menos R\$ 84.330,92, entre os anos de 2014 e 2017.	Através de e-mail enviado pela Sinfra em 17/06/2019, o Gerência de Segurança Institucional informou que: Cumprido: item retirado da planilha de custo
180543	Padronizar rotina de preenchimento mensal do "checklist" da fiscalização quanto ao cumprimento das obrigações pela contratada, contendo os apontamentos do fiscal, devidamente identificado, bem como a anexação desse "checklist" ao respectivo processo de pagamento, antes da emissão da ordem bancária em favor da contratada.	201801059	2	Ausência de controle adequado sobre a execução do contrato por parte da fiscalização da Ufal, gerando pagamento indevido de pelo menos R\$ 84.330,92, entre os anos de 2014 e 2017.	Através de e-mail enviado pela Sinfra em 17/06/2019, o Gerência de Segurança Institucional informou que: Imediato



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS
AUDITORIA GERAL

ID	Texto	OS/Documento	Constatação	Texto	SÍNTESE DE PROVIDÊNCIA ADOTADA
180544	Estudar a viabilidade de: a) Adquirir equipamentos para implantar controle automático de frequência, preferencialmente eletrônico, com a emissão de relatórios que possam ser analisados pela UFAL para a verificação do cumprimento da frequência e jornada em todos os postos e dos pontos de passagem, dentro do setor de patrulhamento, dos postos motorizados; ou, b) Inserir no edital da próxima contratação de serviços de vigilância, a exigência da instalação desse controle pela empresa contratada, cabendo à UFAL indicar os pontos onde a verificação seria realizada.	201801059	3	Ausência de controle adequado sobre o cumprimento da jornada de trabalho dos vigilantes.	Através de e-mail enviado pela Sinfra em 17/06/2019, o Gerência de Segurança Institucional informou que: A partir da próxima licitação/contratação a ser concluída ainda este ano.
180545	Ajustar a periodicidade das inspeções realizadas pelos fiscais dos contratos, tornando-a mensal.	201801059	3	Ausência de controle adequado sobre o cumprimento da jornada de trabalho dos vigilantes.	Através de e-mail enviado pela Sinfra em 17/06/2019, o Gerência de Segurança Institucional informou que: Imediato para A. C. Simões. Para unidades dispersas a partir das emissões de portaria de Fiscalização Setorial e treinamento para preenchimento de checklist.
180546	Quando das inspeções, preencher os checklists de fiscalização elaborados pela GSI e anexá-los aos respectivos processos de pagamento, com informação conclusiva sobre o cumprimento das obrigações pela contratada.	201801059	3	Ausência de controle adequado sobre o cumprimento da jornada de trabalho dos vigilantes.	Através de e-mail enviado pela Sinfra em 17/06/2019, o Gerência de Segurança Institucional informou que: Imediato para A. C. Simões. Para unidades dispersas a partir das emissões de portaria de Fiscalização Setorial e treinamento para preenchimento de checklist.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS
AUDITORIA GERAL

ID	Texto	OS/Documento	Constatação	Texto	SÍNTESE DE PROVIDÊNCIA ADOTADA
180551	Providenciar treinamento aos servidores da GSI e demais áreas envolvidas na contratação de serviços terceirizados, para que possam elaborar planilhas de custos e formação de preços bem como analisar as planilhas apresentadas pelas licitantes, questionando seus percentuais e valores.	201801059	8	Contratos de vigilância desarmada firmados pela UFAL são antieconômicos, gerando, inclusive, prejuízo, calculado em R\$ 731.731,72, somente no exercício de 2017.	Através de e-mail enviado pela Sinfra em 17/06/2019, o Gerência de Segurança Institucional informou que: Aguardando tramitação pela Progep
180551	Providenciar treinamento aos servidores da GSI e demais áreas envolvidas na contratação de serviços terceirizados, para que possam elaborar planilhas de custos e formação de preços bem como analisar as planilhas apresentadas pelas licitantes, questionando seus percentuais e valores.	201801059	7	Utilização de percentuais acima dos previstos nos normativos para itens da remuneração e benefícios, além de superestimativa de custos com insumos, resultaram na contratação de postos de vigilância com preços acima dos limites estabelecidos pela SEGES.	Através de e-mail enviado pela Sinfra em 17/06/2019, o Gerência de Segurança Institucional informou que: Aguardando tramitação pela Progep
180551	Providenciar treinamento aos servidores da GSI e demais áreas envolvidas na contratação de serviços terceirizados, para que possam elaborar planilhas de custos e formação de preços bem como analisar as planilhas apresentadas pelas licitantes, questionando seus percentuais e valores.	201801059	6	Percentuais definidos para custos indiretos e lucros nas planilhas de cálculo dos postos de vigilância noturnos ultrapassam os limites recomendados pela SEGES.	Através de e-mail enviado pela Sinfra em 17/06/2019, o Gerência de Segurança Institucional informou que: Aguardando tramitação pela Progep



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS
AUDITORIA GERAL**

ID	Texto	OS/Documento	Constatação	Texto	SÍNTESE DE PROVIDÊNCIA ADOTADA
180787	A Audin também, deve aprimorar, em 2019, a metodologia de mapeamento e identificação de riscos, com vistas à elaboração do Paint 2020, com base no novo PDI.	Nota Técnica 2809 2018 / AL/Regional		Nota Técnica nº 2809/2018/Regional/AL	Por meio do DESPACHO Nº 121/2019/AG/UFAL, nos autos do Processo nº 23065.017078/2019-22, o Auditor Geral informou que: A Auditoria Geral, mais precisamente durante a execução do PAINT 2019, vem identificando os pontos que necessitam aperfeiçoamento quanto à auditoria baseada em riscos. No entanto, é imperioso registrar que, salvo melhor juízo, o mapeamento e a identificação dos riscos deve ser realizada pela gestão da universidade, mediante uma política institucionalizada de gestão de riscos, cabendo à unidade de auditoria interna o assessoramento e avaliação dos controles internos necessários à gestão dos riscos. A matriz de riscos confeccionada pela Auditoria Geral utilizada para elaboração do PAINT 2019 da UFAL será objeto de aperfeiçoamento quando da elaboração da proposta do PAINT 2020.
182198	Proceder exclusão do adicional de insalubridade, bem como avaliar possível devolução ao erário dos valores pagos indevidamente.	201801483	1	Pagamento de adicional de insalubridade a dois servidores que não estão submetidos a condições insalubres.	Nos autos do processo nº 23065.020267/2019-82, a Coordenadora da Coordenação de Qualidade de Vida (CQVT/PROGEP/UFAL) apresentou manifestação com informações e documentos (anexos)
182199	Verificar a existência dos laudos para os novos ambientes de trabalho dos servidores, e inseri-los nos processos, promovendo sua realização em caso de inexistência, avaliando a suspensão do pagamento do adicional até a regularização do processo de concessão.	201801483	2	Pagamento de adicional de insalubridade a seis servidores sem comprovação de existência de laudo pericial.	Nos autos do processo nº 23065.020267/2019-82, a Coordenadora da Coordenação de Qualidade de Vida (CQVT/PROGEP/UFAL) apresentou manifestação com informações e documentos (anexos)



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS
AUDITORIA GERAL

ID	Texto	OS/Documento	Constatação	Texto	SÍNTESE DE PROVIDÊNCIA ADOTADA
182200	Instituir rotinas, definindo responsáveis e cronograma, para levantamento e atualização das portarias de localização, bem como de todos os laudos de concessão de adicionais de insalubridade em desacordo com a Orientação Normativa MPOG n° 04/2017, priorizando os laudos emitidos há mais de cinco anos.	201801483	2	Pagamento de adicional de insalubridade a seis servidores sem comprovação de existência de laudo pericial.	PROGEP apresentou manifestação através de e-mail, referente ao processo n° 23065.017440/2019-65.
182200	Instituir rotinas, definindo responsáveis e cronograma, para levantamento e atualização das portarias de localização, bem como de todos os laudos de concessão de adicionais de insalubridade em desacordo com a Orientação Normativa MPOG n° 04/2017, priorizando os laudos emitidos há mais de cinco anos.	201801483	3	Pagamento de adicional de insalubridade com análise qualitativa a três servidoras submetidas a agentes para os quais a caracterização requer análise quantitativa (químicos e calor).	PROGEP apresentou manifestação através de e-mail, referente ao processo n° 23065.017440/2019-65.
182200	Instituir rotinas, definindo responsáveis e cronograma, para levantamento e atualização das portarias de localização, bem como de todos os laudos de concessão de adicionais de insalubridade em desacordo com a Orientação Normativa MPOG n° 04/2017, priorizando os laudos emitidos há mais de cinco anos.	201801483	1	Pagamento de adicional de insalubridade a dois servidores que não estão submetidos a condições insalubres.	PROGEP apresentou manifestação através de e-mail, referente ao processo n° 23065.017440/2019-65.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS
AUDITORIA GERAL**

ID	Texto	OS/Documento	Constatação	Texto	SÍNTESE DE PROVIDÊNCIA ADOTADA
182200	Instituir rotinas, definindo responsáveis e cronograma, para levantamento e atualização das portarias de localização, bem como de todos os laudos de concessão de adicionais de insalubridade em desacordo com a Orientação Normativa MPOG n° 04/2017, priorizando os laudos emitidos há mais de cinco anos.	201801483	4	Pagamento de adicionais de insalubridade a quinze servidores em processos instruídos sem todos os documentos obrigatórios.	PROGEP apresentou manifestação através de e-mail, referente ao processo n° 23065.017440/2019-65.
182200	Instituir rotinas, definindo responsáveis e cronograma, para levantamento e atualização das portarias de localização, bem como de todos os laudos de concessão de adicionais de insalubridade em desacordo com a Orientação Normativa MPOG n° 04/2017, priorizando os laudos emitidos há mais de cinco anos.	201801483	5	Pagamento de adicional de insalubridade em percentual diferente do atestado pelo laudo pericial para três servidores.	PROGEP apresentou manifestação através de e-mail, referente ao processo n° 23065.017440/2019-65.
182201	Proceda a elaboração de novos laudos ambientais, relativos aos servidores citados, os quais contemplem todas as avaliações relativas aos limites de tolerância previstos na NR n° 15.	201801483	3	Pagamento de adicional de insalubridade com análise qualitativa a três servidoras submetidas a agentes para os quais a caracterização requer análise quantitativa (químicos e calor).	PROGEP apresentou manifestação através de e-mail, referente ao processo n° 23065.017440/2019-65.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS
AUDITORIA GERAL**

ID	Texto	OS/Documento	Constatação	Texto	SÍNTESE DE PROVIDÊNCIA ADOTADA
182202	Incluir em todos os processos os documentos faltantes.	201801483	4	Pagamento de adicionais de insalubridade a quinze servidores em processos instruídos sem todos os documentos obrigatórios.	PROGEP apresentou manifestação através de e-mail, referente ao processo nº 23065.017440/2019-65.
182203	Proceder correção do percentual do adicional de insalubridade, bem como avaliar possível devolução ao erário dos valores pagos indevidamente.	201801483	5	Pagamento de adicional de insalubridade em percentual diferente do atestado pelo laudo pericial para três servidores.	PROGEP apresentou manifestação através de e-mail, referente ao processo nº 23065.017440/2019-65.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS
AUDITORIA GERAL

ID	Texto	OS/Documento	Constatação	Texto	SÍNTESE DE PROVIDÊNCIA ADOTADA
183720	<p>Em relação à Portaria nº 54/2019:</p> <p>a) apurar as medidas adotadas pelo RH em relação ao valor a ser ressarcido pela servidora M. L. F. V. (Siape 112****) e expedição de portarias de substituição e pagamento por substituição às servidoras J. F. S. e/ou L. V. S. L. para a Função de Coordenadora do Programa de Pós-graduação em Ensino na Saúde da Faculdade de Medicina (Famed) - código FCC-01. Atentar que a substituição não anula a designação de um titular.</p> <p>b) Instituir mecanismos de controle e transparência das portarias de designação de função e substituição, de forma que sejam tempestivamente publicadas, atendendo ao disposto no art. 14, § 4o da Lei nº 8112/90, que prevê que "O início do exercício de função de confiança coincidirá com a data de publicação do ato de designação, salvo quando o servidor estiver em licença ou afastado por qualquer outro motivo legal, hipótese em que recairá no primeiro dia útil após o término do impedimento, que não poderá exceder a trinta dias da publicação.</p> <p>"</p>				



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS
AUDITORIA GERAL**

Anexo II

Quadro das determinações e recomendações exaradas nos acórdãos do TCU e que foram monitoradas pela Auditoria Geral da Ufal no exercício de 2019.

PROCESSO TCU Nº	ACÓRDÃO Nº	ITEM	TIPO	CONTEUDO	SÍNTESE DA PROVIDÊNCIA INFORMADA
025.594/2016-8	ACÓRDÃO 1178/2018 - PLENÁRIO	9.3.3.1	DETERMINAÇÃO	adotar, na divulgação das informações, em especial daquelas referentes ao registro centralizado de projetos e aos agentes que deles participem, os seguintes parâmetros: divulgar em seus sítios eletrônicos na internet no que diz respeito a seus relacionamentos com fundações de apoio: informações institucionais e organizacionais que explicitem regras e condições do relacionamento com suas fundações de apoio;	Inserir na página da UFAL, no espaço Portal da Transparência (site), todos os documentos/link's referentes a normalização do relacionamento UFAL junto a FUNDEPES.
025.594/2016-8	ACÓRDÃO 1178/2018 - PLENÁRIO	9.3.3.2	DETERMINAÇÃO	adotar, na divulgação das informações, em especial daquelas referentes ao registro centralizado de projetos e aos agentes que deles participem, os seguintes parâmetros: seleções para concessão de bolsas, abrangidos seus resultados e valores, de forma a atender ao princípio da publicidade;	Criar marco legal (política) para padronizar critérios de seleção de bolsistas para atuar nos projetos desenvolvidos junto a UFAL.
025.594/2016-8	ACÓRDÃO 1178/2018 - PLENÁRIO	9.3.3.3	DETERMINAÇÃO	adotar, na divulgação das informações, em especial daquelas referentes ao registro centralizado de projetos e aos agentes que deles participem, os seguintes parâmetros: informações sobre agentes participantes dos projetos executados pela fundação de apoio;	Dar organicidade ao canal "Projetos e Convênios" no SIPAC, registrando informações detalhadas de cada acordo mediado pela FUNDEPES. A incorporação do módulo citado proverá informações sobre os agentes participantes de cada projeto (site);
025.594/2016-8	ACÓRDÃO 1178/2018 - PLENÁRIO	9.3.3.4	DETERMINAÇÃO	adotar, na divulgação das informações, em especial daquelas referentes ao registro centralizado de projetos e aos agentes que deles participem, os seguintes parâmetros: metas propostas e indicadores de resultado e de impacto que permitam avaliar a gestão do conjunto de projetos, e não de cada um individualmente;	Dar organicidade ao canal "Projetos e Convênios" no SIPAC, registrando informações detalhadas de cada acordo mediado pela FUNDEPES. A incorporação do módulo citado proverá informações sobre os agentes participantes de cada projeto (site);



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS
AUDITORIA GERAL**

PROCESSO TCU Nº	ACÓRDÃO Nº	ITEM	TIPO	CONTEUDO	SÍNTESE DA PROVIDÊNCIA INFORMADA
025.594/2016-8	ACÓRDÃO 1178/2018 - PLENÁRIO	9.3.3.5	DETERMINAÇÃO	adotar, na divulgação das informações, em especial daquelas referentes ao registro centralizado de projetos e aos agentes que deles participem, os seguintes parâmetros: relatórios de avaliações de desempenho exigidas para instrução do pedido de renovação de registro e credenciamento, baseadas em indicadores e parâmetros objetivos, com demonstração dos ganhos de eficiência obtidos na gestão de projetos realizados com a colaboração da fundação de apoio;	Realizar estudo para levantar justificativas de razões que levam a UFAL a escolher a FUNDEPES para executora e os benefícios desse relacionamento; Ver com Abel.
025.594/2016-8	ACÓRDÃO 1178/2018 - PLENÁRIO	9.3.3.6	DETERMINAÇÃO	adotar, na divulgação das informações, em especial daquelas referentes ao registro centralizado de projetos e aos agentes que deles participem, os seguintes parâmetros: relatórios das fiscalizações realizadas em suas fundações de apoio.	Indicação e capacitação de gestores e fiscais para os projetos feitos pela UFAL em parceria com a FUNDEPES. Pode ser feita uma política a fim de instituir as regras.
025.594/2016-8	ACÓRDÃO 1178/2018 - PLENÁRIO	9.4.1.1	DETERMINAÇÃO	determinar ao Ministério da Educação que oriente as IFES e IF a instruírem as fundações de apoio com as quais tenham relacionamento estabelecido a observarem os requisitos relativos à transparência, aos quais se submetem aquelas entidades por dever de observar o princípio da publicidade e por expressa disposição de lei, atendidas as seguintes exigências, relacionadas à divulgação de informações em seus sítios eletrônicos na internet: obrigação de ofertar os seguintes recursos: seção de respostas a perguntas mais frequentes da sociedade;	
025.594/2016-8	ACÓRDÃO 1178/2018 - PLENÁRIO	9.4.1.5	DETERMINAÇÃO	determinar ao Ministério da Educação que oriente as IFES e IF a instruírem as fundações de apoio com as quais tenham relacionamento estabelecido a observarem os requisitos relativos à transparência, aos quais se submetem aquelas entidades por dever de observar o princípio da publicidade e por expressa disposição de lei, atendidas as seguintes exigências, relacionadas à divulgação de informações em seus sítios eletrônicos na internet: obrigação de ofertar os seguintes recursos: adoção de medidas para garantir acessibilidade de conteúdo a pessoas com deficiência.	



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS
AUDITORIA GERAL**

PROCESSO TCU Nº	ACÓRDÃO Nº	ITEM	TIPO	CONTEUDO	SÍNTESE DA PROVIDÊNCIA INFORMADA
025.594/2016-8	ACÓRDÃO 1178/2018 - PLENÁRIO	9.4.7	DETERMINAÇÃO	determinar ao Ministério da Educação que oriente as IFES e IF a instruírem as fundações de apoio com as quais tenham relacionamento estabelecido a observarem os requisitos relativos à transparência, aos quais se submetem aquelas entidades por dever de observar o princípio da publicidade e por expressa disposição de lei, atendidas as seguintes exigências, relacionadas à divulgação de informações em seus sítios eletrônicos na internet: acesso à íntegra dos processos de seleção pública e contratação direta para aquisição de bens e a contratação de obras e serviços, bem como aos respectivos contratos e aditivos;	
025.594/2016-8	ACÓRDÃO 1178/2018 - PLENÁRIO	9.4.8	DETERMINAÇÃO	determinar ao Ministério da Educação que oriente as IFES e IF a instruírem as fundações de apoio com as quais tenham relacionamento estabelecido a observarem os requisitos relativos à transparência, aos quais se submetem aquelas entidades por dever de observar o princípio da publicidade e por expressa disposição de lei, atendidas as seguintes exigências, relacionadas à divulgação de informações em seus sítios eletrônicos na internet: acesso à íntegra das prestações de contas dos instrumentos contratuais firmados com respaldo na Lei 8.958/1994;	
025.594/2016-8	ACÓRDÃO 1178/2018 - PLENÁRIO	9.4.10	DETERMINAÇÃO	determinar ao Ministério da Educação que oriente as IFES e IF a instruírem as fundações de apoio com as quais tenham relacionamento estabelecido a observarem os requisitos relativos à transparência, aos quais se submetem aquelas entidades por dever de observar o princípio da publicidade e por expressa disposição de lei, atendidas as seguintes exigências, relacionadas à divulgação de informações em seus sítios eletrônicos na internet: publicação de metas propostas e indicadores de resultado e de impacto que permitam avaliar a gestão do conjunto de projetos, e não de cada um individualmente;	



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS
AUDITORIA GERAL**

PROCESSO TCU Nº	ACORDÃO Nº	ITEM	TIPO	CONTEUDO	SÍNTESE DA PROVIDÊNCIA INFORMADA
025.594/2016-8	ACÓRDÃO 1178/2018 - PLENÁRIO	9.4.11	DETERMINAÇÃO	determinar ao Ministério da Educação que oriente as IFES e IF a instruírem as fundações de apoio com as quais tenham relacionamento estabelecido a observarem os requisitos relativos à transparência, aos quais se submetem aquelas entidades por dever de observar o princípio da publicidade e por expressa disposição de lei, atendidas as seguintes exigências, relacionadas à divulgação de informações em seus sítios eletrônicos na internet: divulgação dos relatórios de gestão anuais;	
025.594/2016-8	ACÓRDÃO 1178/2018 - PLENÁRIO	9.4.12	DETERMINAÇÃO	determinar ao Ministério da Educação que oriente as IFES e IF a instruírem as fundações de apoio com as quais tenham relacionamento estabelecido a observarem os requisitos relativos à transparência, aos quais se submetem aquelas entidades por dever de observar o princípio da publicidade e por expressa disposição de lei, atendidas as seguintes exigências, relacionadas à divulgação de informações em seus sítios eletrônicos na internet: divulgação de relatórios das avaliações de desempenho, exigidas para instrução do pedido de renovação de registro e credenciamento, baseadas em indicadores e parâmetros objetivos, com demonstração de ganhos de eficiência obtidos na gestão de projetos realizados com a colaboração da fundação de apoio;	
025.594/2016-8	ACÓRDÃO 1178/2018 - PLENÁRIO	9.4.15	DETERMINAÇÃO	determinar ao Ministério da Educação que oriente as IFES e IF a instruírem as fundações de apoio com as quais tenham relacionamento estabelecido a observarem os requisitos relativos à transparência, aos quais se submetem aquelas entidades por dever de observar o princípio da publicidade e por expressa disposição de lei, atendidas as seguintes exigências, relacionadas à divulgação de informações em seus sítios eletrônicos na internet: publicação dos relatórios de fiscalizações, auditorias, inspeções e avaliações de desempenho a que se tenha submetido e das avaliações de desempenho a que se submetam;	



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS
AUDITORIA GERAL**

PROCESSO TCU Nº	ACORDÃO Nº	ITEM	TIPO	CONTEUDO	SÍNTESE DA PROVIDÊNCIA INFORMADA
025.594/2016-8	ACÓRDÃO 1178/2018 - PLENÁRIO	9.4.16	DETERMINAÇÃO	determinar ao Ministério da Educação que oriente as IFES e IF a instruírem as fundações de apoio com as quais tenham relacionamento estabelecido a observarem os requisitos relativos à transparência, aos quais se submetem aquelas entidades por dever de observar o princípio da publicidade e por expressa disposição de lei, atendidas as seguintes exigências, relacionadas à divulgação de informações em seus sítios eletrônicos na internet: criação de sistemática de classificação da informação quanto ao grau de confidencialidade e aos prazos de sigilo;	
025.594/2016-8	ACÓRDÃO 1178/2018 - PLENÁRIO	9.5.2	DETERMINAÇÃO	determinar ao Ministério da Transparência e Controladoria-Geral da União, com fundamento no art. 74, II, da Constituição Federal, que oriente as auditorias internas das IFES e IF a: incluírem no conteúdo dos relatórios de gestão anuais das IFES e IF, por pelo menos quatro exercícios, no item geral "Atuação da unidade de auditoria interna" da seção "Governança, Gestão de Riscos e Controles Internos", as conclusões dos trabalhos específicos referidos no subitem 9.5.1, acima, sobre o grau de implementação de cada um dos requisitos de transparência explicitados acima, tanto por parte da própria fundação de apoio quanto por parte da instituição apoiada;	Por meio do DESPACHO Nº 121/2019/AG/UFAL nos autos do PROCESSO Nº 23065.018230/2019-84 o Auditor Geral informou que: A Auditoria Geral incluiu em seu PAINT 2019 as Ação Global AG012/2019 - Analisar a transparência da relação da UFAL com a Fundepes, cujo objetivo é analisar a qualidade da transparência dos dados e informações decorrentes dos instrumentos contratuais firmados entre a UFAL e a Fundação de Apoio, bem como examinar o cumprimento dos requisitos de transparência dispostos nas leis nº 12.527/2011 e 8.958/1994. Ao fim da execução dessa Ação Global (ainda não iniciada até a presente data) será confeccionado relatório de auditoria e suas conclusões serão inseridas no Relatório de Gestão de 2019.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS
AUDITORIA GERAL**

PROCESSO TCU Nº	ACÓRDÃO Nº	ITEM	TIPO	CONTEUDO	SÍNTESE DA PROVIDÊNCIA INFORMADA
006.942/2013-0	ACÓRDÃO Nº 15614/2018 - TCU - 1ª Câmara	1.7	DETERMINAÇÃO	Determinar, com fulcro no art. 250, inciso II, do Regimento Interno do TCU, à Universidade Federal de Alagoas que regularize os valores pagos à pensionista Regina Lucia Santos Melo (035.604.404-16), de forma a considerar, como base de cálculo para a pensão, a última remuneração do instituidor, João Caitano de Melo (209.213.304-72), no valor de R\$ 945,68, a ser reajustada com base nos índices anuais de reajustes dos benefícios do regime geral de previdência social.	
014.815/2010-9	ACÓRDÃO 10532/2018 - PRIMEIRA CÂMARA	9.3.1	DETERMINAÇÃO	faça cessar, no prazo de 15 (quinze) dias, contado a partir da ciência desta deliberação, os pagamentos decorrentes dos atos impugnados, sob pena de responsabilidade solidária da autoridade administrativa omissa, consoante disposto nos arts. 71, inciso IX, da Constituição Federal e 262 do Regimento Interno desta Corte;	
014.815/2010-9	ACÓRDÃO 10532/2018 - PRIMEIRA CÂMARA	9.3.2	DETERMINAÇÃO	corrija, no prazo de 15 (quinze) dias a contar da ciência desta deliberação, o valor da rubrica alusiva à incorporação de “quintos de FC” atualmente paga ao sr. José Carlos de França, utilizando, para tanto, a tabela de referência de FC adotada pelo Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, disponibilizada no sistema Siape;	
014.815/2010-9	ACÓRDÃO 10532/2018 - PRIMEIRA CÂMARA	9.3.3	DETERMINAÇÃO	suspenda, de imediato, quaisquer pagamentos associados ao índice de 26,05%, referente à URP de fevereiro de 1989, realizados em favor da sra. Darciluzia Magalhaes da Silva e do sr. José Carlos de França, haja vista já integrados à remuneração ordinária dos interessados por força das subsequentes reestruturações de carreira, tratando-se, assim, de execução em excesso dos respectivos provimentos judiciais;	



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS
AUDITORIA GERAL**

PROCESSO TCU Nº	ACÓRDÃO Nº	ITEM	TIPO	CONTEUDO	SÍNTESE DA PROVIDÊNCIA INFORMADA
014.815/2010-9	ACÓRDÃO 10532/2018 - PRIMEIRA CÂMARA	9.3.4	DETERMINAÇÃO	dê ciência do inteiro teor desta deliberação à sra. Darciluzia Magalhaes da Silva e ao sr. José Carlos de França, alertando-os de que o efeito suspensivo proveniente da interposição de eventuais recursos, caso não providos, não os exime da devolução dos valores indevidamente percebidos após a notificação;	
014.815/2010-9	ACÓRDÃO 10532/2018 - PRIMEIRA CÂMARA	9.3.5	DETERMINAÇÃO	envie a esta Corte de Contas, no prazo de 30 (trinta) dias, por cópia, comprovante de que os interessados tiveram ciência desta deliberação;	
014.815/2010-9	ACÓRDÃO 10532/2018 - PRIMEIRA CÂMARA	9.4	CIENCIA	esclarecer à unidade de origem, com supedâneo no art. 262, § 2º, do Regimento Interno do TCU, que as concessões consideradas ilegais poderão prosperar mediante a emissão e o encaminhamento a este Tribunal de novos atos concessórios, escoimados das irregularidades apontadas nestes autos;	
032.519/2014-1	2983/2015-TCU- PLENÁRIO	9.2.3	RECOMENDAÇÃO	às Universidades constantes do quadro abaixo e ao Ministério da Saúde que, no prazo de 90 (noventa) dias, formalizem a cessão, caso ainda não o tenham feito, de todos os servidores que atuam no âmbito dos HUF filiados à Ebserh, conforme indicado no art. 7º da Lei 12.550/2011 (item 39 do voto):	



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS
AUDITORIA GERAL

PROCESSO TCU Nº	ACORDÃO Nº	ITEM	TIPO	CONTEUDO	SÍNTESE DA PROVIDÊNCIA INFORMADA
018.180/2014-0	3452/2014-TCU- PLENARIO	9.2.1	DETERMINAÇÃO	agilize o desenvolvimento e a aprovação do Regimento Interno de sua unidade de auditoria, objeto do Processo Administrativo 23065.025906/2011-49, bem como do Manual de Auditoria que detalhará os procedimentos e técnicas a serem aplicados por sua Audin, levando em conta, nesse processo, os preceitos do Institute of Internal Auditors, bem como as disposições do Decreto 3.591/2000 e da Instrução Normativa SFC/CFU 1/2001, especialmente os descritos nos itens 11 a 14 e 23 a 29 do relatório que acompanha o presente acórdão	Por meio do DESPACHO Nº 121/2019/AG/UFAL nos autos do PROCESSO Nº 23065.018230/2019-84 o Auditor Geral informou que: A Auditoria Geral revisou tanto a proposta de seu regimento interno quanto a proposta de seu manual de auditoria que haviam sido remetidos para deliberação ao Conselho Universitário (CONSUNI). A revisão foi necessária não apenas para fins de atendimento à determinação do TCU, mas também para promover aderência de seus textos aos normativos mais atuais aplicáveis à matéria. Por meio da Ordem de Serviço nº 021/2018 a Auditoria Geral executou a Ação Global AG008/2018 – Mapeamento de processos críticos durante o ano de 2018 e, numa parceria com a Pró-reitoria de Gestão de Pessoas (Proginst), realizou mapeamento e caracterização dos processos da Auditoria Geral, o que permitiu identificar as necessidades de aperfeiçoamento de práticas e da estrutura da unidade de auditoria interna da UFAL (tudo relatado por meio do Relatório de Auditoria nº 036/2018). Como alguns dos produtos da execução da Ação Global AG008/2018, a Auditoria Geral finalizou a proposta de seu Regimento Interno e remeteu ao Gabinete Reitoral por meio do processo nº 23065.021533/2019-94, para fins de remessa ao CONSUNI para análise e deliberação, bem como produziu proposta revisada do Manual de Auditoria Interna e encaminhou ao Gabinete Reitoral por meio do processo nº 23065.021563/2019-09 para fins de deliberação pela gestão.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS
AUDITORIA GERAL**

PROCESSO TCU Nº	ACORDÃO Nº	ITEM	TIPO	CONTEUDO	SÍNTESE DA PROVIDÊNCIA INFORMADA
018.180/2014-1	3452/2014-TCU- PLENARIO	9.2.2	DETERMINAÇÃO	formalize política de desenvolvimento de competências específica para seus auditores internos, bem como envie esforços para cumpri-la	Por meio do DESPACHO Nº 121/2019/AG/UFAL nos autos do PROCESSO Nº 23065.018230/2019-84 o Auditor Geral informou que: A Auditoria Geral está executando a Ação Global AG011/2019 - Elaboração do Programa de Gestão e Melhoria da Qualidade (PGMQ) das ações da unidade de auditoria interna da UFAL e, com as informações colhidas em decorrência do mapeamento de processos críticos da Auditoria Geral (Ordem de Serviço nº 021/2018 – Relatório de Auditoria nº 036/2018), irá elaborar proposta de política de desenvolvimento de competências para os membros da unidade de auditoria interna da universidade.
018.180/2014-1	3452/2014-TCU- PLENARIO	9.2.3	DETERMINAÇÃO	envie esforços para desenvolver e formalizar, com base em metodologia adequada, política de gestão de riscos, ainda que por etapas sucessivas, até alcançar a cobertura de seus principais processos	
028.556/2015-1	4582/2016-TCU-1ª CÂMARA	1.7.1	RECOMENDAÇÃO	institucionalize planejamento tático e operacional com ações detalhadas, indicadores e metas mensuráveis e passíveis de serem acompanhadas por toda a comunidade acadêmica ao longo do tempo	



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS
AUDITORIA GERAL**

PROCESSO TCU Nº	ACORDÃO Nº	ITEM	TIPO	CONTEUDO	SÍNTESE DA PROVIDÊNCIA INFORMADA
009.089/2015-2	6492/2017-TCU-2ª CÂMARA	9.1.1	DETERMINAÇÃO	no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, nos casos em que já houve trânsito em julgado no sentido da concessão ou manutenção do pagamento, promova a absorção das rubricas judiciais referentes à URP de fevereiro de 1989 (26,05%) , à URV (3,17%) e à extensão do índice de reajuste de 28,86% pelos aumentos remuneratórios concedidos à carreira após a data do trânsito em julgado, restringindo o marco inicial dessa absorção aos reajustes concedidos nas leis que reestruturaram as carreiras dos respectivos servidores nos últimos cinco anos, excetuados os casos em que eventualmente haja decisão judicial impedindo expressamente a absorção por futuros aumentos remuneratórios concedidos por lei à carreira, a exemplo das Reclamações Trabalhistas 0157300-52.1989.5.19.0003 e 0064700-12.1989.5.19.0003;	
009.089/2015-2	6492/2017-TCU-2ª CÂMARA	9.1.2	DETERMINAÇÃO	no prazo de 60 (sessenta) dias, implemente controles para assegurar que, aos atuais e futuros casos sub judice, seja aplicado o procedimento acima desde o trânsito em julgado da decisão judicial que determinar a manutenção do pagamento;	
009.089/2015-2	6492/2017-TCU-2ª CÂMARA	9.1.3	DETERMINAÇÃO	ofereça, no âmbito da própria Universidade, a oportunidade de contraditório e ampla defesa aos beneficiários alcançados pelas determinações acima;	
009.089/2015-2	6492/2017-TCU-2ª CÂMARA	9.1.4	DETERMINAÇÃO	abstenha-se de autorizar o pagamento da Retribuição por Titulação (RT) quando não apresentado pelo interessado diploma de conclusão de curso ou documento considerado equivalente pelo Ministério da Educação;	



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS
AUDITORIA GERAL**

PROCESSO TCU Nº	ACORDÃO Nº	ITEM	TIPO	CONTEUDO	SÍNTESE DA PROVIDÊNCIA INFORMADA
009.089/2015-2	6492/2017-TCU-2ª CÂMARA	9.1.5	DETERMINAÇÃO	requeira aos servidores que recebem Retribuição por Titulação (RT) a apresentação de diploma de conclusão de curso ou documento considerado equivalente pelo Ministério da Educação e, se a documentação necessária à legitimação da parcela remuneratória não for apresentada em até 180 (cento e oitenta) dias, interrompa o seu pagamento;	
009.089/2015-2	6492/2017-TCU-2ª CÂMARA	9.1.6	DETERMINAÇÃO	comunique aos interessados que o efeito suspensivo proveniente da eventual interposição de recursos junto ao TCU não os eximirá da devolução dos valores indevidamente recebidos após o transcurso dos prazos fixados nesta deliberação, em caso de não provimento dos apelos.	
009.089/2015-2	6492/2017-TCU-2ª CÂMARA	9.2	CIÊNCIA	dispensar a reposição dos valores indevidamente recebidos de boa-fé pelos beneficiários, consoante a súmula TCU 106;	
028.437/2009-0	ACÓRDÃO 11230/2017 - PRIMEIRA CÂMARA	9.3.1	DETERMINAÇÃO	faça cessar, no prazo de 15 (quinze) dias, contado a partir da ciência desta deliberação, os pagamentos decorrentes dos atos impugnados, sob pena de responsabilidade solidária da autoridade administrativa omissa, consoante disposto nos arts. 71, inciso IX, da Constituição Federal e 262 do Regimento Interno desta Corte	
028.437/2009-0	ACÓRDÃO 11230/2017 - PRIMEIRA CÂMARA	9.3.2	DETERMINAÇÃO	corrija, no prazo de 15 (quinze) dias a contar da ciência desta deliberação, o valor da rubrica alusiva à incorporação de "quintos de FC" atualmente paga a Rogério Moura Pinheiro, utilizando, para tanto, a tabela de referência de FC adotada pelo Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, disponibilizada no sistema Siape	



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS
AUDITORIA GERAL**

PROCESSO TCU Nº	ACORDÃO Nº	ITEM	TIPO	CONTEUDO	SÍNTESE DA PROVIDÊNCIA INFORMADA
028.437/2009-0	ACÓRDÃO 11230/2017 - PRIMEIRA CÂMARA	9.3.3	DETERMINAÇÃO	suspenda, de imediato, quaisquer pagamentos associados aos índices de 26,05%, 3,17% e 28,86% eventualmente ainda realizados em favor de Eliana Wanderley de Santa Rita, Eneias Tavares dos Santos e Rogério Moura Pinheiro, haja vista já integrados à remuneração ordinária dos interessados por força das subseqüentes reestruturações de carreira, tratando-se, assim, de execução em excesso dos respectivos provimentos judiciais	
028.437/2009-0	ACÓRDÃO 11230/2017 - PRIMEIRA CÂMARA	9.3.4	DETERMINAÇÃO	dê ciência do inteiro teor desta deliberação a Eliana Wanderley de Santa Rita, Eneias Tavares dos Santos e Rogério Moura Pinheiro, alertando-os de que o efeito suspensivo proveniente da interposição de eventuais recursos, caso não providos, não os exime da devolução dos valores indevidamente percebidos após a notificação;	
028.437/2009-0	ACÓRDÃO 11230/2017 - PRIMEIRA CÂMARA	9.3.5	DETERMINAÇÃO	envie a esta Corte de Contas, no prazo de 30 (trinta) dias, por cópia, comprovante de que os interessados tiveram ciência desta deliberação	
018.123/2017-1	ACÓRDÃO DE RELAÇÃO 10291/2017 - PRIMEIRA CÂMARA	A.2.1	DETERMINAÇÃO	definir e publicar a política de gestão de riscos da Universidade, a que se refere o art. 17 da IN MP/CGU 1, de 2016	
018.123/2017-1	ACÓRDÃO DE RELAÇÃO 10291/2017 - PRIMEIRA CÂMARA	A.2.2	DETERMINAÇÃO	elaborar e executar plano de capacitação dos dirigentes e demais servidores em gestão de riscos	



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS
AUDITORIA GERAL**

PROCESSO TCU Nº	ACORDÃO Nº	ITEM	TIPO	CONTEUDO	SÍNTESE DA PROVIDÊNCIA INFORMADA
018.123/2017-1	ACÓRDÃO DE RELAÇÃO 10291/2017 - PRIMEIRA CÂMARA	A.2.3	DETERMINAÇÃO	estabelecer diretrizes para o gerenciamento de riscos da área de aquisições;	<p>PLANO DE PROVIDÊNCIAS: 1. A GCL estabelecerá um plano padrão de definições de riscos associados às aquisições, com base em trabalhos relacionados de outros órgãos, tais como do TCU ("Riscos e controles nas aquisições" - https://portal.tcu.gov.br/comunidades/controleexterno-das-aquisicoes-logisticas/atuacao/riscos-e-controles-nas-aquisicoes/). O documento será publicado no Portal da Transparência da UFAL, bem como divulgado entre todas as equipes de planejamento em formação. É importante frisar que a equipe tem tentado capacitarse nesta área (conforme anexos), embora exista muita demanda do setor por capacitações diversas, e a instituição não disponha de recurso suficiente para tal. 2. A responsável pelo cumprimento será Raíssa Cavalcante Pinto, matrícula Siape 2026478, gerente da GCL. 3. O prazo para atendimento será de 60 dias a partir do envio desta resposta.</p>
018.123/2017-1	ACÓRDÃO DE RELAÇÃO 10291/2017 - PRIMEIRA CÂMARA	B.1	RECOMENDAÇÃO	aprovar o plano de trabalho da Comissão de Ética da Universidade para nortear sua atuação e permitir o acompanhamento da sua execução, nos termos do art. 7º, § 1º, do Decreto 6.029/2007	Por meio do Ofício nº 001/2019/ASTEG/UFAL, o Gabinete Reitoral encaminhou Plano de Trabalho 2019/2021 da Comissão de Ética do Serviço Público da Universidade Federal de Alagoas, bem como a Ata de Aprovação deste.
018.123/2017-1	ACÓRDÃO DE RELAÇÃO 10291/2017 - PRIMEIRA CÂMARA	B.2	RECOMENDAÇÃO	responder os questionários de avaliação periodicamente aplicados pela Comissão de Ética da Presidência da República (CEP)	



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS
AUDITORIA GERAL

PROCESSO TCU Nº	ACORDÃO Nº	ITEM	TIPO	CONTEUDO	SÍNTESE DA PROVIDÊNCIA INFORMADA
018.123/2017-1	ACÓRDÃO DE RELAÇÃO 10291/2017 - PRIMEIRA CÂMARA	B.4	RECOMENDAÇÃO	alterar o regimento interno e o manual de auditoria interna da instituição, de forma a adequá-los às novas diretrizes trazidas pela IN CGU 3/2017	<p>Por meio do DESPACHO Nº 121/2019/AG/UFAL nos autos do PROCESSO Nº 23065.018230/2019-84 o Auditor Geral informou que: A Auditoria Geral revisou tanto a proposta de seu regimento interno quanto a proposta de seu manual de auditoria que haviam sido remetidos para deliberação ao Conselho Universitário (CONSUNI). A revisão foi necessária não apenas para fins de atendimento à determinação do TCU, mas também para promover aderência de seus textos aos normativos mais atuais aplicáveis à matéria. Por meio da Ordem de Serviço nº 021/2018 a Auditoria Geral executou a Ação Global AG008/2018 – Mapeamento de processos críticos durante o ano de 2018 e, numa parceria com a Pró-reitoria de Gestão de Pessoas (Proginst), realizou mapeamento e caracterização dos processos da Auditoria Geral, o que permitiu identificar as necessidades de aperfeiçoamento de práticas e da estrutura da unidade de auditoria interna da UFAL (tudo relatado por meio do Relatório de Auditoria nº 036/2018). Como alguns dos produtos da execução da Ação Global AG008/2018, a Auditoria Geral finalizou a proposta de seu Regimento Interno e remeteu ao Gabinete Reitoral por meio do processo nº 23065.021533/2019-94, para fins de remessa ao CONSUNI para análise e deliberação, bem como produziu proposta revisada do Manual de Auditoria Interna e encaminhou ao Gabinete Reitoral por meio do processo nº 23065.021563/2019-09 para fins de deliberação pela gestão.</p>



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS
AUDITORIA GERAL**

PROCESSO TCU Nº	ACORDÃO Nº	ITEM	TIPO	CONTEUDO	SÍNTESE DA PROVIDÊNCIA INFORMADA
018.123/2017-1	ACÓRDÃO DE RELAÇÃO 10291/2017 - PRIMEIRA CÂMARA	B.5	RECOMENDAÇÃO	formalizar e executar a política de desenvolvimento de competências específica para os auditores internos da entidade, conforme apontado no item 63 do anexo da IN CGU 3/2017	Por meio do Despacho nº 123/2019/AG/UFAL nos autos do Processo nº 23065.018230/2019-94 o Auditor Geral informou que: A Auditoria Geral está executando a Ação Global AG011/2019 - Elaboração do Programa de Gestão e Melhoria da Qualidade (PGMQ) das ações da unidade de auditoria interna da UFAL e, com as informações colhidas em decorrência do mapeamento de processos críticos da Auditoria Geral (Ordem de Serviço nº 021/2018 – Relatório de Auditoria nº 036/2018), irá elaborar proposta de política de desenvolvimento de competências para os membros da unidade de auditoria interna da universidade.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS
AUDITORIA GERAL

PROCESSO TCU Nº	ACORDÃO Nº	ITEM	TIPO	CONTEUDO	SÍNTESE DA PROVIDÊNCIA INFORMADA
018.123/2017-1	ACÓRDÃO DE RELAÇÃO 10291/2017 - PRIMEIRA CÂMARA	B.6	RECOMENDAÇÃO	incluir entre as atividades de auditoria interna a avaliação da gestão de riscos da organização, inclusive na área de aquisições, conforme apontado nos itens 1, 3, 16, 19 do anexo da Instrução Normativa	<p>Por meio do Despacho nº 123/2019/AG/UFAL nos autos do Processo nº 23065.018230/2019-94 o Auditor Geral informou que: Durante a elaboração do PAINT 2019, iniciada em 21/09/2019, a Auditoria Geral formulou o planejamento de suas ações tomando como base a gestão de riscos. Conforme consta no PAINT 2019, disponível em https://ufal.br/transparencia/relatorios/auditoria/plano-anual-de-auditoria-interna-da-ufal-paint/paint-2019-versao-final.pdf/view, diversos foram os critérios para a eleição de atividades de auditoria a serem executadas durante o exercício de 2019, e dentre esses critérios foram eleitas ações de auditoria em metas/processos cuja exposição a riscos possam comprometer os objetivos institucionais e ações que avaliarão processos, controles internos e o gerenciamento dos riscos para o alcance dos objetivos institucionais (APÊNDICE I – MATRIZ DE RISCOS, item 7.1 do PAINT 2019). Transcrevemos o procedimento constante do PAINT 2019 para escolha de atividades de auditoria a partir da gestão de riscos:</p> <p>“No intuito de definir as ações de auditoria para 2019 a partir de uma matriz de riscos foram considerados o Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI) do triênio 2013-2017, que foi prorrogado até dezembro/2018, e o levantamento realizado por esta Auditoria Geral dos riscos que podem impedir o atingimento dos objetivos dos macroprocessos e suas metas.</p> <p>Destaca-se que o PDI 2013-2017 da Ufal está estruturado em 08 perspectivas: Perspectiva 1 – UFAL e Formação; Perspectiva 2 – UFAL e Conhecimento; Perspectiva 3 – UFAL e Sociedade; Perspectiva 4 – Desenvolvimento Acadêmico; Perspectiva 5 – Desenvolvimento Administrativo; Perspectiva 6 – Pessoas; Perspectiva 7 – Infraestrutura; Perspectiva 8 – Sustentabilidade Financeira. O referido documento encontra-se disponível no endereço eletrônico:</p> <p>https://ufal.br/transparencia/institucional/plano-de-desenvolvimento/2013-2017/view.</p> <p>A partir das metas constantes do PDI 2013-2017 foram elencados riscos que impactam ao seu atingimento. Impende salientar que o Plano de Gestão de Riscos está em fase de elaboração pelo Comitê de Governança, Gestão de Riscos e Controles da UFAL, instituído pela Portaria nº 364/2018.</p> <p>Os riscos analisados foram aqueles identificados a partir da experiência dos membros da equipe de auditoria, pois, inexistente mapeamento de gestão de riscos na instituição. Tal procedimento encontra aderência ao item 4.1.4.2 do MOT que indica que “Se a Unidade Auditada não possuir um processo de gerenciamento de</p>



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS
AUDITORIA GERAL**

PROCESSO TCU Nº	ACORDÃO Nº	ITEM	TIPO	CONTEUDO	SÍNTESE DA PROVIDÊNCIA INFORMADA
010.637/2017-6	ACÓRDÃO 10257/2017 - PRIMEIRA CÂMARA	9.3.1	DETERMINAÇÃO	faça cessar os pagamentos decorrentes do ato impugnado, comunicando ao TCU, no prazo de quinze dias, as providências adotadas, nos termos dos arts. 262, caput, do Regimento Interno do TCU, 8º, caput, da Resolução - TCU 206/2007 e 15, caput, da Instrução Normativa - TCU 55/2007	
010.637/2017-6	ACÓRDÃO 10257/2017 - PRIMEIRA CÂMARA	9.3.2	DETERMINAÇÃO	emita novo ato, sem a inclusão das parcelas judiciais inquinadas, submetendo-o ao TCU pelo Sistema de Avaliação e Registro de Atos de Admissão e Concessões (Sisac) no prazo de trinta dias, nos termos dos arts. 262, § 2º, do Regimento Interno do TCU e 15, § 1º, da Instrução Normativa - TCU 55/2007	
010.637/2017-6	ACÓRDÃO 10257/2017 - PRIMEIRA CÂMARA	9.3.3	DETERMINAÇÃO	informe ao interessado o teor do acórdão proferido, encaminhando ao TCU, no prazo de trinta dias, comprovante da data de ciência, nos termos do art. 4º, § 3º, da Resolução - TCU 170/2004	
010.637/2017-6	ACÓRDÃO 10257/2017 - PRIMEIRA CÂMARA	9.3.4	DETERMINAÇÃO	esclareça ao interessado que, no caso de não provimento de recurso que, eventualmente, vier a ser interposto junto ao TCU, deverão ser repostos os valores recebidos após a ciência do acórdão pela Universidade Federal de Alagoas	
024.248/2017-7	ACÓRDÃO DE RELAÇÃO 9339/2017 - PRIMEIRA CÂMARA	1.7.1	DETERMINAÇÃO	faça cessar os pagamentos decorrentes do ato impugnado, comunicando ao TCU, no prazo de 15 (quinze) dias, as providências adotadas, nos termos dos arts. 261 e 262, caput, do Regimento Interno do TCU, 8º, caput, da Resolução - TCU 206/2007 e 15, caput, da Instrução Normativa - TCU 55/2007	
024.248/2017-7	ACÓRDÃO DE RELAÇÃO 9339/2017 - PRIMEIRA CÂMARA	1.7.2	DETERMINAÇÃO	emita novo ato, livre da irregularidade apontada, submetendo-o ao TCU pelo Sistema de Avaliação e Registro de Atos de Admissão e Concessões (Sisac) no prazo de 30 (trinta) dias, nos termos dos arts. 262, § 2º, do Regimento Interno do TCU e 15, § 1º, da Instrução Normativa - TCU 55/2007	



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS
AUDITORIA GERAL**

PROCESSO TCU Nº	ACÓRDÃO Nº	ITEM	TIPO	CONTEUDO	SÍNTESE DA PROVIDÊNCIA INFORMADA
024.248/2017-7	ACÓRDÃO DE RELAÇÃO 9339/2017 - PRIMEIRA CÂMARA	1.7.3	DETERMINAÇÃO	informe à interessada o teor da presente deliberação, esclarecendo-lhe que, no caso de não provimento de recurso eventualmente interposto, deverão ser repostos os valores recebidos após a ciência do acórdão pelo órgão de origem	
024.248/2017-7	ACÓRDÃO DE RELAÇÃO 9339/2017 - PRIMEIRA CÂMARA	1.7.4	DETERMINAÇÃO	no prazo de 30 (trinta) dias, contados da ciência da decisão, envie a este Tribunal documento comprobatório de que a interessada cujo ato foi impugnado está ciente da presente deliberação	
017.803/2017-9	ACÓRDÃO DE RELAÇÃO 8741/2017 - PRIMEIRA CÂMARA	1.7.1	DETERMINAÇÃO	faça cessar os pagamentos decorrentes do ato impugnado, comunicando ao TCU, no prazo de 15 (quinze) dias, as providências adotadas, nos termos dos arts. 261 e 262, caput, do Regimento Interno do TCU, 8º, caput, da Resolução - TCU 206/2007 e 15, caput, da Instrução Normativa - TCU 55/2007	
017.803/2017-9	ACÓRDÃO DE RELAÇÃO 8741/2017 - PRIMEIRA CÂMARA	1.7.2	DETERMINAÇÃO	emita novo ato, livre da irregularidade apontada, submetendo-o ao TCU, pelo Sistema de Avaliação e Registro de Atos de Admissão e Concessões (Sisac), no prazo de 30 (trinta) dias, nos termos dos arts. 262, § 2º, do Regimento Interno do TCU, e 15, § 1º, da Instrução Normativa - TCU 55/2007	
017.803/2017-9	ACÓRDÃO DE RELAÇÃO 8741/2017 - PRIMEIRA CÂMARA	1.7.3	DETERMINAÇÃO	informe à interessada o teor da presente deliberação, esclarecendo-lhe que, no caso de não provimento de recurso eventualmente interposto, deverão ser repostos os valores recebidos após a ciência do acórdão pelo órgão de origem	
017.803/2017-9	ACÓRDÃO DE RELAÇÃO 8741/2017 - PRIMEIRA CÂMARA	1.7.4	DETERMINAÇÃO	no prazo de 30 (trinta) dias, contados da ciência da decisão, envie a este Tribunal documento comprobatório de que a interessada cujo ato foi impugnado está ciente da presente deliberação	



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS
AUDITORIA GERAL**

PROCESSO TCU Nº	ACÓRDÃO Nº	ITEM	TIPO	CONTEUDO	SÍNTESE DA PROVIDÊNCIA INFORMADA
017.780/2017-9	ACÓRDÃO DE RELAÇÃO 6174/2017 - PRIMEIRA CÂMARA	1.7.1	DETERMINAÇÃO	exclua da estrutura de proventos das interessadas Maria Aparecida de Vasconcelos Fernandes, Maria de Fátima Silva Couto, Maria Verotília Lessa de Mendonça, Marínes da Silva Silveira Macena e Maria de Fátima Gomes dos Santos a parcela relativa a irregularidade apontada, no prazo de quinze dias, contado a partir da ciência desta deliberação, sujeitando-se a autoridade administrativa omissa à responsabilidade solidária, nos termos do art. 262, caput, do Regimento Interno do TCU	
017.780/2017-9	ACÓRDÃO DE RELAÇÃO 6174/2017 - PRIMEIRA CÂMARA	1.7.2	DETERMINAÇÃO	informe às interessadas o teor do acórdão proferido, encaminhando ao TCU, no prazo de trinta dias, comprovante da data de ciência pelas interessadas;	
017.780/2017-9	ACÓRDÃO DE RELAÇÃO 6174/2017 - PRIMEIRA CÂMARA	1.7.3	DETERMINAÇÃO	informe às interessadas que, no caso de não provimento de recurso eventualmente interposto, deverão ser repostos os valores recebidos após a ciência do acórdão pelo órgão/entidade de origem	
017.779/2017-0	ACÓRDÃO DE RELAÇÃO 6173/2017 - PRIMEIRA CÂMARA	1.7.1	DETERMINAÇÃO	exclua da estrutura de proventos dos interessados Helena de Fátima Passos Cavalcanti, João José da Silva, Edleusa dos Santos Ferreira, Carmen Lucia Tavares Almeida Dantas e Eunice Maria da Silva a parcela relativa a irregularidade apontada, no prazo de quinze dias, contado a partir da ciência desta deliberação, sujeitando-se a autoridade administrativa omissa à responsabilidade solidária, nos termos do art. 262, caput, do Regimento Interno do TCU	



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS
AUDITORIA GERAL**

PROCESSO TCU Nº	ACORDÃO Nº	ITEM	TIPO	CONTEUDO	SÍNTESE DA PROVIDÊNCIA INFORMADA
017.779/2017-0	ACÓRDÃO DE RELAÇÃO 6173/2017 - PRIMEIRA CÂMARA	1.7.2	DETERMINAÇÃO	informe aos interessados o teor do acórdão proferido, encaminhando ao TCU, no prazo de trinta dias, comprovante da data de ciência pelos interessados	
017.779/2017-0	ACÓRDÃO DE RELAÇÃO 6173/2017 - PRIMEIRA CÂMARA	1.7.3	DETERMINAÇÃO	informe aos interessados que, no caso de não provimento de recurso eventualmente interposto, deverão ser repostos os valores recebidos após a ciência do acórdão pelo órgão/entidade de origem	
029.589/2010-0	ACÓRDÃO 6819/2017 - PRIMEIRA CÂMARA	9.3.1	DETERMINAÇÃO	dar ciência, no prazo de 15 (quinze) dias, do inteiro teor desta deliberação ao interessado, alertando-o de que o efeito suspensivo proveniente da interposição de eventuais recursos não o exime da devolução dos valores percebidos indevidamente após a respectiva notificação, caso esses não sejam providos	
029.589/2010-0	ACÓRDÃO 6819/2017 - PRIMEIRA CÂMARA	9.3.2	DETERMINAÇÃO	fazer cessar, no prazo de 15 (quinze) dias, o pagamento decorrente do ato considerado ilegal, sob pena de responsabilidade solidária da autoridade administrativa omissa	
029.589/2010-0	ACÓRDÃO 6819/2017 - PRIMEIRA CÂMARA	9.3.3	DETERMINAÇÃO	encaminhar ao Tribunal, no prazo de 30 (trinta) dias contados da ciência da decisão, documento apto a comprovar que o interessado teve conhecimento do acórdão	
019.876/2018-1	ACORDAO 4414/2019-TCU-1a CAMARA	1.7.2.1	DETERMINAÇÃO	defina e publique a política de gestão de riscos da Universidade, a que se refere o art. 17 da IN MP/CGU n. 1, de 2016;	Por meio do e-mail encaminhado em 07/10/2019 o Gabinete Reitoral informou que protocolou o Ofício nº 404/2019/GR-UFAL perante o TCU apresentando as informações.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS
AUDITORIA GERAL**

PROCESSO TCU Nº	ACORDÃO Nº	ITEM	TIPO	CONTEUDO	SÍNTESE DA PROVIDÊNCIA INFORMADA
019.876/2018-1	ACORDAO 4414/2019-TCU-1a CAMARA	1.7.2.2	DETERMINAÇÃO	elabore e execute plano de capacitação dos dirigentes e demais servidores em gestão de riscos;	Por meio do e-mail encaminhado em 07/10/2019 o Gabinete Reitoral informou que protocolou o Ofício nº 404/2019/GR-UFAL perante o TCU apresentando as informações.
	ACORDAO 4414/2019-TCU-1a CAMARA	1.7.2.3	DETERMINAÇÃO	estabeleça diretrizes para o gerenciamento de riscos da área de aquisições	<p>PLANO DE PROVIDÊNCIAS: 1. A GCL estabelecerá um plano padrão de definições de riscos associados às aquisições, com base em trabalhos relacionados de outros órgãos, tais como do TCU ("Riscos e controles nas aquisições" - https://portal.tcu.gov.br/comunidades/controleexterno-das-aquisicoes-logisticas/atuacao/riscos-e-controles-nas-aquisicoes/). O documento será publicado no Portal da Transparência da UFAL, bem como divulgado entre todas as equipes de planejamento em formação. É importante frisar que a equipe tem tentado capacitarse nesta área (conforme anexos), embora exista muita demanda do setor por capacitações diversas, e a instituição não disponha de recurso suficiente para tal. 2. A responsável pelo cumprimento será Raissa Cavalcante Pinto, matrícula Siape 2026478, gerente da GCL. 3. O prazo para atendimento será de 60 dias a partir do envio desta resposta.</p>
	ACORDAO 4414/2019-TCU-1a CAMARA	1.7.3.1	RECOMENDAÇÃO	aprovar o plano de trabalho da Comissão de Ética da Universidade para nortear sua atuação e permitir o acompanhamento da sua execução, nos termos do art. 7º, § 1º, do Decreto 6.029/2007;	Por meio do Ofício nº 001/2019/ASTEG/UFAL, o Gabinete Reitoral encaminhou Plano de Trabalho 2019/2021 da Comissão de Ética do Serviço Público da Universidade Federal de Alagoas, bem como a Ata de Aprovação deste.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS
AUDITORIA GERAL

PROCESSO TCU Nº	ACORDÃO Nº	ITEM	TIPO	CONTEUDO	SÍNTESE DA PROVIDÊNCIA INFORMADA
	ACORDAO 4414/2019-TCU-1a CAMARA	1.7.3.2	RECOMENDAÇÃO	alterar o regimento interno e o manual de auditoria interna da instituição, de forma a adequá-los às novas diretrizes trazidas pela IN/CGU 3/2017;	<p>Por meio do DESPACHO Nº 121/2019/AG/UFAL nos autos do PROCESSO Nº 23065.018230/2019-84 o Auditor Geral informou que: A Auditoria Geral revisou tanto a proposta de seu regimento interno quanto a proposta de seu manual de auditoria que haviam sido remetidos para deliberação ao Conselho Universitário (CONSUNI). A revisão foi necessária não apenas para fins de atendimento à determinação do TCU, mas também para promover aderência de seus textos aos normativos mais atuais aplicáveis à matéria. Por meio da Ordem de Serviço nº 021/2018 a Auditoria Geral executou a Ação Global AG008/2018 – Mapeamento de processos críticos durante o ano de 2018 e, numa parceria com a Pró-reitoria de Gestão de Pessoas (Proginst), realizou mapeamento e caracterização dos processos da Auditoria Geral, o que permitiu identificar as necessidades de aperfeiçoamento de práticas e da estrutura da unidade de auditoria interna da UFAL (tudo relatado por meio do Relatório de Auditoria nº 036/2018). Como alguns dos produtos da execução da Ação Global AG008/2018, a Auditoria Geral finalizou a proposta de seu Regimento Interno e remeteu ao Gabinete Reitoral por meio do processo nº 23065.021533/2019-94, para fins de remessa ao CONSUNI para análise e deliberação, bem como produziu proposta revisada do Manual de Auditoria Interna e encaminhou ao Gabinete Reitoral por meio do processo nº 23065.021563/2019-09 para fins de deliberação pela gestão.</p>



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS
AUDITORIA GERAL**

PROCESSO TCU Nº	ACORDÃO Nº	ITEM	TIPO	CONTEUDO	SÍNTESE DA PROVIDÊNCIA INFORMADA
019.876/2018-1	ACORDAO 4414/2019-TCU-1a CAMARA	1.7.3.3	RECOMENDAÇÃO	formalizar e executar a política de desenvolvimento de competências específica para os auditores internos da entidade, conforme apontado no item 63 do anexo da IN/CGU 3/2017;	Por meio do Despacho nº 123/2019/AG/UFAL nos autos do Processo nº 23065.018230/2019-94 o Auditor Geral informou que: A Auditoria Geral está executando a Ação Global AG011/2019 - Elaboração do Programa de Gestão e Melhoria da Qualidade (PGMQ) das ações da unidade de auditoria interna da UFAL e, com as informações colhidas em decorrência do mapeamento de processos críticos da Auditoria Geral (Ordem de Serviço nº 021/2018 – Relatório de Auditoria nº 036/2018), irá elaborar proposta de política de desenvolvimento de competências para os membros da unidade de auditoria interna da universidade.
018.123/2017-1	ACÓRDÃO DE RELAÇÃO 10291/2017 - PRIMEIRA CÂMARA	B.7.1	RECOMENDAÇÃO	realizar processo de planejamento das aquisições, contemplando, ao menos: elaboração, com participação de representantes dos diversos setores da organização, de um documento que materialize o plano de aquisições, contemplando, para cada contratação pretendida, informações como: descrição do objeto, quantidade estimada para a contratação, valor estimado, identificação do requisitante, justificativa da necessidade, período estimado para aquisição (e.g., mês) , programa/ação suportado (a) pela aquisição, e objetivo (s) estratégico (s) apoiado (s) pela aquisição	A UFAL publicou, em julho de 2018, a Resolução nº 45/2018/CONSUNI, que trata do Plano Anual de Aquisições e Contratações - PAAC (conforme anexo), a ser adotado como forma exclusiva de aquisição e contratação para a universidade. O documento baseou-se, inicialmente, no citado Acórdão nº 10.291/2017, e na Instrução Normativa nº 01/2018 MPOG, lançada quatro meses depois daquele.
018.123/2017-1	ACÓRDÃO DE RELAÇÃO 10291/2017 - PRIMEIRA CÂMARA	B.7.2	RECOMENDAÇÃO	realizar processo de planejamento das aquisições, contemplando, ao menos: aprovação, pelas instâncias superiores da instituição, do plano de aquisições	A UFAL publicou, em julho de 2018, a Resolução nº 45/2018/CONSUNI, que trata do Plano Anual de Aquisições e Contratações - PAAC (conforme anexo). Em seu item 33, a Resolução define que o Conselho Superior - Consuni apreciará, aprovará a publicará o PAAC elaborado até o último dia útil do mês de fevereiro do ano anterior à vigência do plano.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS
AUDITORIA GERAL**

PROCESSO TCU Nº	ACORDÃO Nº	ITEM	TIPO	CONTEUDO	SÍNTESE DA PROVIDÊNCIA INFORMADA
018.123/2017-1	ACÓRDÃO DE RELAÇÃO 10291/2017 - PRIMEIRA CÂMARA	B.7.3	RECOMENDAÇÃO	realizar processo de planejamento das aquisições, contemplando, ao menos: divulgação do plano de aquisições na internet	A UFAL divulgou em seu portal da transparência a Resolução nº 45/2018/CONSUNI, que trata do Plano Anual de Aquisições e Contratações - PAAC (conforme anexo). Também fez sua divulgação por meio de notícia em seu portal (conforme anexo).
018.123/2017-1	ACÓRDÃO DE RELAÇÃO 10291/2017 - PRIMEIRA CÂMARA	B.7.4	RECOMENDAÇÃO	realizar processo de planejamento das aquisições, contemplando, ao menos: acompanhamento periódico da execução do plano, para correção de desvios	A UFAL publicou, em julho de 2018, a Resolução nº 45/2018/CONSUNI, que trata do Plano Anual de Aquisições e Contratações - PAAC (conforme anexo). A sessão III do documento trata do monitoramento do PAAC, especificando, em seu artigo 33, os pontos de controle a serem realizados.
025.594/2016-8	ACÓRDÃO 1178/2018 - PLENÁRIO	9.3.3.1	DETERMINAÇÃO	adotar, na divulgação das informações, em especial daquelas referentes ao registro centralizado de projetos e aos agentes que deles participem, os seguintes parâmetros: divulgar em seus sítios eletrônicos na internet no que diz respeito a seus relacionamentos com fundações de apoio: informações institucionais e organizacionais que explicitem regras e condições do relacionamento com suas fundações de apoio;	Através de e-mail, a PROGINST manifestou que: "Descrição da ação a ser tomada: Ajustar e inserir no sítio da UFAL, portal da transparência, na aba "Fundepes", os documentos referente ao Programa Proufal: 1. Resolução do consuni que aprovou o programa; 2. O protocolo de intenções, instrumento jurídico que defini e institui o programa; 3. A descrição do programa com suas características e fluxos). Responsável: CPAI - PROGINST -Prazo: Janeiro/2020"
025.594/2016-8	ACÓRDÃO 1178/2018 - PLENÁRIO	9.3.3.2	DETERMINAÇÃO	adotar, na divulgação das informações, em especial daquelas referentes ao registro centralizado de projetos e aos agentes que deles participem, os seguintes parâmetros: seleções para concessão de bolsas, abrangidos seus resultados e valores, de forma a atender ao princípio da publicidade;	Através de e-mail, a PROGINST manifestou que: "Descrição da ação a ser tomada: Abrir processo administrativo (nº 23065.045002/2019-97), sugerindo ao pró-reitor a formalização de um grupo de trabalho junto ao Gabinete da Reitoria, com o propósito de construir uma política para padronizar critérios de seleção de bolsistas para atuar nos projetos desenvolvidos junto a UFAL, obedecendo o princípio da publicidade, constando resultados e valores conforme determinação. Responsável: Gabinete da Reitoria - Prazo: Abril/2020".



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS
AUDITORIA GERAL**

PROCESSO TCU Nº	ACORDÃO Nº	ITEM	TIPO	CONTEUDO	SÍNTESE DA PROVIDÊNCIA INFORMADA
025.594/2016-8	ACÓRDÃO 1178/2018 - PLENÁRIO	9.3.3.3	DETERMINAÇÃO	adotar, na divulgação das informações, em especial daquelas referentes ao registro centralizado de projetos e aos agentes que deles participem, os seguintes parâmetros: informações sobre agentes participantes dos projetos executados pela fundação de apoio;	Através de e-mail, a PROGINST manifestou que: "Descrição da ação a ser tomada: Após a renovação do contrato da UFAL junto a empresa e-SIG (processo em andamento nº 23065.009951/2019-11), articular junto ao NTI/UFAL a resolução das inconsistências apresentadas do módulo Projetos e Convênios do SIPAC, para promover o correto cadastro e tramitações, registrando informações detalhadas de cada acordo mediado pela FUNDEPES. A incorporação do módulo citado proverá informações sobre os agentes participantes de cada projeto. Responsável: PROGINST - Prazo: Junho/2020
025.594/2016-8	ACÓRDÃO 1178/2018 - PLENÁRIO	9.3.3.4	DETERMINAÇÃO	adotar, na divulgação das informações, em especial daquelas referentes ao registro centralizado de projetos e aos agentes que deles participem, os seguintes parâmetros: metas propostas e indicadores de resultado e de impacto que permitam avaliar a gestão do conjunto de projetos, e não de cada um individualmente;	Através de e-mail, a PROGINST manifestou que: "Descrição da ação a ser tomada: No formulário preenchido pela Fundepes (parte integrante da Prestação de Contas) acrescentar as informações de cada projeto relativo as metas e indicadores dos projetos, com o propósito de avaliar o conjunto de projetos com periodicidade semestral/anual. Também é possível atender com o pleno funcionamento do módulo Projetos e Convênios do SIPAC, porém, necessita articular junto ao NTI/UFAL a resolução das inconsistências apresentadas do módulo Projetos e Convênios do SIPAC, para promover o correto cadastro e tramitações, registrando informações detalhadas de cada acordo mediado pela FUNDEPES. Responsável: PROGINST - Prazo: Junho/2020.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS
AUDITORIA GERAL**

PROCESSO TCU Nº	ACORDÃO Nº	ITEM	TIPO	CONTEUDO	SÍNTESE DA PROVIDÊNCIA INFORMADA
025.594/2016-8	ACÓRDÃO 1178/2018 - PLENÁRIO	9.3.3.5	DETERMINAÇÃO	adotar, na divulgação das informações, em especial daquelas referentes ao registro centralizado de projetos e aos agentes que deles participem, os seguintes parâmetros: relatórios de avaliações de desempenho exigidas para instrução do pedido de renovação de registro e credenciamento, baseadas em indicadores e parâmetros objetivos, com demonstração dos ganhos de eficiência obtidos na gestão de projetos realizados com a colaboração da fundação de apoio;	Através de e-mail, a PROGINST manifestou que: "Descrição da ação a ser tomada: Propor, no momento do credenciamento da Fundepes, um relatório de avaliação estruturado incluindo indicadores e parâmetros objetivos, com demonstração dos ganhos de eficiência obtidos na gestão de projetos com a Fundepes. Responsável: Gabinete da Reitoria - Prazo: A cada renovação junto a Fundepes"
025.594/2016-8	ACÓRDÃO 1178/2018 - PLENÁRIO	9.3.3.6	DETERMINAÇÃO	adotar, na divulgação das informações, em especial daquelas referentes ao registro centralizado de projetos e aos agentes que deles participem, os seguintes parâmetros: relatórios das fiscalizações realizadas em suas fundações de apoio.	Através de e-mail, a PROGINST manifestou que: "Descrição da ação a ser tomada: Realizar visita técnica a Fundepes (semestral) a fim de obter relatórios das fiscalizações quanto ao gerenciamento de projetos. Tais relatórios seria construído em conjunto com a unidade citada. Responsável: PROGINST - Prazo: Junho/2020.
025.594/2016-8	ACÓRDÃO 1178/2018 - PLENÁRIO	9.4.1.1	DETERMINAÇÃO	determinar ao Ministério da Educação que oriente as IFES e IF a instruírem as fundações de apoio com as quais tenham relacionamento estabelecido a observarem os requisitos relativos à transparência, aos quais se submetem aquelas entidades por dever de observar o princípio da publicidade e por expressa disposição de lei, atendidas as seguintes exigências, relacionadas à divulgação de informações em seus sítios eletrônicos na internet: obrigação de ofertar os seguintes recursos: seção de respostas a perguntas mais frequentes da sociedade;	



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS
AUDITORIA GERAL**

PROCESSO TCU Nº	ACORDÃO Nº	ITEM	TIPO	CONTEUDO	SÍNTESE DA PROVIDÊNCIA INFORMADA
025.594/2016-8	ACÓRDÃO 1178/2018 - PLENÁRIO	9.4.1.5	DETERMINAÇÃO	determinar ao Ministério da Educação que oriente as IFES e IF a instruírem as fundações de apoio com as quais tenham relacionamento estabelecido a observarem os requisitos relativos à transparência, aos quais se submetem aquelas entidades por dever de observar o princípio da publicidade e por expressa disposição de lei, atendidas as seguintes exigências, relacionadas à divulgação de informações em seus sítios eletrônicos na internet: obrigação de ofertar os seguintes recursos: adoção de medidas para garantir acessibilidade de conteúdo a pessoas com deficiência.	
025.594/2016-8	ACÓRDÃO 1178/2018 - PLENÁRIO	9.4.7	DETERMINAÇÃO	determinar ao Ministério da Educação que oriente as IFES e IF a instruírem as fundações de apoio com as quais tenham relacionamento estabelecido a observarem os requisitos relativos à transparência, aos quais se submetem aquelas entidades por dever de observar o princípio da publicidade e por expressa disposição de lei, atendidas as seguintes exigências, relacionadas à divulgação de informações em seus sítios eletrônicos na internet: acesso à íntegra dos processos de seleção pública e contratação direta para aquisição de bens e a contratação de obras e serviços, bem como aos respectivos contratos e aditivos;	
025.594/2016-8	ACÓRDÃO 1178/2018 - PLENÁRIO	9.4.8	DETERMINAÇÃO	determinar ao Ministério da Educação que oriente as IFES e IF a instruírem as fundações de apoio com as quais tenham relacionamento estabelecido a observarem os requisitos relativos à transparência, aos quais se submetem aquelas entidades por dever de observar o princípio da publicidade e por expressa disposição de lei, atendidas as seguintes exigências, relacionadas à divulgação de informações em seus sítios eletrônicos na internet: acesso à íntegra das prestações de contas dos instrumentos contratuais firmados com respaldo na Lei 8.958/1994;	



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS
AUDITORIA GERAL**

PROCESSO TCU Nº	ACORDÃO Nº	ITEM	TIPO	CONTEUDO	SÍNTESE DA PROVIDÊNCIA INFORMADA
025.594/2016-8	ACÓRDÃO 1178/2018 - PLENÁRIO	9.4.10	DETERMINAÇÃO	determinar ao Ministério da Educação que oriente as IFES e IF a instruírem as fundações de apoio com as quais tenham relacionamento estabelecido a observarem os requisitos relativos à transparência, aos quais se submetem aquelas entidades por dever de observar o princípio da publicidade e por expressa disposição de lei, atendidas as seguintes exigências, relacionadas à divulgação de informações em seus sítios eletrônicos na internet: publicação de metas propostas e indicadores de resultado e de impacto que permitam avaliar a gestão do conjunto de projetos, e não de cada um individualmente;	
025.594/2016-8	ACÓRDÃO 1178/2018 - PLENÁRIO	9.4.11	DETERMINAÇÃO	determinar ao Ministério da Educação que oriente as IFES e IF a instruírem as fundações de apoio com as quais tenham relacionamento estabelecido a observarem os requisitos relativos à transparência, aos quais se submetem aquelas entidades por dever de observar o princípio da publicidade e por expressa disposição de lei, atendidas as seguintes exigências, relacionadas à divulgação de informações em seus sítios eletrônicos na internet: divulgação dos relatórios de gestão anuais;	
025.594/2016-8	ACÓRDÃO 1178/2018 - PLENÁRIO	9.4.12	DETERMINAÇÃO	determinar ao Ministério da Educação que oriente as IFES e IF a instruírem as fundações de apoio com as quais tenham relacionamento estabelecido a observarem os requisitos relativos à transparência, aos quais se submetem aquelas entidades por dever de observar o princípio da publicidade e por expressa disposição de lei, atendidas as seguintes exigências, relacionadas à divulgação de informações em seus sítios eletrônicos na internet: divulgação de relatórios das avaliações de desempenho, exigidas para instrução do pedido de renovação de registro e credenciamento, baseadas em indicadores e parâmetros objetivos, com demonstração de ganhos de eficiência obtidos na gestão de projetos realizados com a colaboração da fundação de apoio;	



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS
AUDITORIA GERAL**

PROCESSO TCU Nº	ACORDÃO Nº	ITEM	TIPO	CONTEUDO	SÍNTESE DA PROVIDÊNCIA INFORMADA
025.594/2016-8	ACÓRDÃO 1178/2018 - PLENÁRIO	9.4.15	DETERMINAÇÃO	determinar ao Ministério da Educação que oriente as IFES e IF a instruírem as fundações de apoio com as quais tenham relacionamento estabelecido a observarem os requisitos relativos à transparência, aos quais se submetem aquelas entidades por dever de observar o princípio da publicidade e por expressa disposição de lei, atendidas as seguintes exigências, relacionadas à divulgação de informações em seus sítios eletrônicos na internet: publicação dos relatórios de fiscalizações, auditorias, inspeções e avaliações de desempenho a que se tenha submetido e das avaliações de desempenho a que se submetam;	
025.594/2016-8	ACÓRDÃO 1178/2018 - PLENÁRIO	9.4.16	DETERMINAÇÃO	determinar ao Ministério da Educação que oriente as IFES e IF a instruírem as fundações de apoio com as quais tenham relacionamento estabelecido a observarem os requisitos relativos à transparência, aos quais se submetem aquelas entidades por dever de observar o princípio da publicidade e por expressa disposição de lei, atendidas as seguintes exigências, relacionadas à divulgação de informações em seus sítios eletrônicos na internet: criação de sistemática de classificação da informação quanto ao grau de confidencialidade e aos prazos de sigilo;	



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS
AUDITORIA GERAL**

PROCESSO TCU Nº	ACORDÃO Nº	ITEM	TIPO	CONTEUDO	SÍNTESE DA PROVIDÊNCIA INFORMADA
025.594/2016-8	ACÓRDÃO 1178/2018 - PLENÁRIO	9.5.2	DETERMINAÇÃO	determinar ao Ministério da Transparência e Controladoria-Geral da União, com fundamento no art. 74, II, da Constituição Federal, que oriente as auditorias internas das IFES e IF a: incluírem no conteúdo dos relatórios de gestão anuais das IFES e IF, por pelo menos quatro exercícios, no item geral "Atuação da unidade de auditoria interna" da seção "Governança, Gestão de Riscos e Controles Internos", as conclusões dos trabalhos específicos referidos no subitem 9.5.1, acima, sobre o grau de implementação de cada um dos requisitos de transparência explicitados acima, tanto por parte da própria fundação de apoio quanto por parte da instituição apoiada;	Através do despacho 222/2019/AG/UFAL, foram apresentadas as seguintes informações: "A Auditoria Geral incluiu em seu PAINT 2019 a Ação Global AG012/2019 - Analisar a transparência da relação da UFAL com a Fundepes, cuja execução está em curso (Ordem de Serviço nº 023/2019 – Processo nº 23065.042221-2019-14). A proposta do PAINT 2020, remetido ao Consuni por meio do processo nº 23065.040992/2019-77 (ainda não aprovado), contém ação de auditoria semelhante AG007/2020, cujo objetivo é analisar a qualidade da transparência dos dados e informações decorrentes dos instrumentos contratuais firmados entre a UFAL e a Fundação de Apoio e examinar o cumprimento dos requisitos de transparência dispostos nas leis nº 12.527/2011 e 8.958/1994. Ao fim da execução dessa Ação Global será confeccionado relatório de auditoria e suas conclusões serão inseridas no Relatório de Gestão de 2019. STATUS: Em cumprimento. Documentos de evidência enviados por e-mail: DOC 01, DOC 02, DOC 03 e DOC 04.
006.942/2013-0	ACÓRDÃO Nº 15614/2018 - TCU - 1ª Câmara	1.7	DETERMINAÇÃO	Determinar, com fulcro no art. 250, inciso II, do Regimento Interno do TCU, à Universidade Federal de Alagoas que regularize os valores pagos à pensionista Regina Lucia Santos Melo (035.604.404-16) , de forma a considerar, como base de cálculo para a pensão, a última remuneração do instituidor, João Caitano de Melo (209.213.304-72) , no valor de R\$ 945,68, a ser reajustada com base nos índices anuais de reajustes dos benefícios do regime geral de previdência social.	



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS
AUDITORIA GERAL**

PROCESSO TCU Nº	ACÓRDÃO Nº	ITEM	TIPO	CONTEUDO	SÍNTESE DA PROVIDÊNCIA INFORMADA
014.815/2010-9	ACÓRDÃO 10532/2018 - PRIMEIRA CÂMARA	9.3.1	DETERMINAÇÃO	faça cessar, no prazo de 15 (quinze) dias, contado a partir da ciência desta deliberação, os pagamentos decorrentes dos atos impugnados, sob pena de responsabilidade solidária da autoridade administrativa omissa, consoante disposto nos arts. 71, inciso IX, da Constituição Federal e 262 do Regimento Interno desta Corte;	
014.815/2010-9	ACÓRDÃO 10532/2018 - PRIMEIRA CÂMARA	9.3.2	DETERMINAÇÃO	corrija, no prazo de 15 (quinze) dias a contar da ciência desta deliberação, o valor da rubrica alusiva à incorporação de “quintos de FC” atualmente paga ao sr. José Carlos de França, utilizando, para tanto, a tabela de referência de FC adotada pelo Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, disponibilizada no sistema Siape;	
014.815/2010-9	ACÓRDÃO 10532/2018 - PRIMEIRA CÂMARA	9.3.3	DETERMINAÇÃO	suspenda, de imediato, quaisquer pagamentos associados ao índice de 26,05%, referente à URP de fevereiro de 1989, realizados em favor da sra. Darciluzia Magalhaes da Silva e do sr. José Carlos de França, haja vista já integrados à remuneração ordinária dos interessados por força das subsequentes reestruturações de carreira, tratando-se, assim, de execução em excesso dos respectivos provimentos judiciais;	
014.815/2010-9	ACÓRDÃO 10532/2018 - PRIMEIRA CÂMARA	9.3.4	DETERMINAÇÃO	dê ciência do inteiro teor desta deliberação à sra. Darciluzia Magalhaes da Silva e ao sr. José Carlos de França, alertando-os de que o efeito suspensivo proveniente da interposição de eventuais recursos, caso não providos, não os exime da devolução dos valores indevidamente percebidos após a notificação;	
014.815/2010-9	ACÓRDÃO 10532/2018 - PRIMEIRA CÂMARA	9.3.5	DETERMINAÇÃO	envie a esta Corte de Contas, no prazo de 30 (trinta) dias, por cópia, comprovante de que os interessados tiveram ciência desta deliberação;	



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS
AUDITORIA GERAL**

PROCESSO TCU Nº	ACORDÃO Nº	ITEM	TIPO	CONTEUDO	SÍNTESE DA PROVIDÊNCIA INFORMADA
014.815/2010-9	ACÓRDÃO 10532/2018 - PRIMEIRA CÂMARA	9.4	CIENCIA	esclarecer à unidade de origem, com supedâneo no art. 262, § 2º, do Regimento Interno do TCU, que as concessões consideradas ilegais poderão prosperar mediante a emissão e o encaminhamento a este Tribunal de novos atos concessórios, escoimados das irregularidades apontadas nestes autos;	
032.519/2014-1	2983/2015-TCU- PLENÁRIO	9.2.3	RECOMENDAÇÃO	às Universidades constantes do quadro abaixo e ao Ministério da Saúde que, no prazo de 90 (noventa) dias, formalizem a cessão, caso ainda não o tenham feito, de todos os servidores que atuam no âmbito dos HUF filiados à Ebserh, conforme indicado no art. 7º da Lei 12.550/2011 (item 39 do voto):	
018.180/2014-0	3452/2014-TCU- PLENÁRIO	9.2.1	DETERMINAÇÃO	agilize o desenvolvimento e a aprovação do Regimento Interno de sua unidade de auditoria, objeto do Processo Administrativo 23065.025906/2011-49, bem como do Manual de Auditoria que detalhará os procedimentos e técnicas a serem aplicados por sua Audin, levando em conta, nesse processo, os preceitos do Institute of Internal Auditors, bem como as disposições do Decreto 3.591/2000 e da Instrução Normativa SFC/CFU 1/2001, especialmente os descritos nos itens 11 a 14 e 23 a 29 do relatório que acompanha o presente acórdão	Através do despacho 222/2019/AG/UFAL, foram apresentadas as seguintes informações: "O Regimento Interno da Auditoria Geral foi encaminhado pela AG ao Consuni, por meio do processo nº 23065.021533/2019-94, e aprovado pelo Consuni da UFAL em sessão realizada no dia 10/12/2019 por meio de Resolução nº 94/2019-Consuni. O Manual de Auditoria Interna foi encaminhado pela AG ao Gabinete Reitoral por meio do processo nº 23065.021603/2019-12 e aprovado por meio da Portaria nº 1428, de 4 de dezembro de 2019. STATUS: Cumprida. Documentos de evidência enviados por e-mail: DOC 05 e DOC 06."



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS
AUDITORIA GERAL**

PROCESSO TCU Nº	ACORDÃO Nº	ITEM	TIPO	CONTEUDO	SÍNTESE DA PROVIDÊNCIA INFORMADA
018.180/2014-1	3452/2014-TCU- PLENARIO	9.2.2	DETERMINAÇÃO	formalize política de desenvolvimento de competências específica para seus auditores internos, bem como envide esforços para cumpri-la	Através do despacho 222/2019/AG/UFAL, foram apresentadas as seguintes informações: "A Auditoria Geral ainda está executando a Ação Global AG011/2019 - Elaboração do Programa de Gestão e Melhoria da Qualidade (PGMQ) das ações da unidade de auditoria interna da UFAL e, com as informações colhidas em decorrência do mapeamento de processos críticos da Auditoria Geral (Ordem de Serviço nº 021/2018 – Relatório de Auditoria nº 036/2018), irá elaborar proposta de política de desenvolvimento de competências para os membros da unidade de auditoria interna da universidade. STATUS: Em cumprimento. Documentos de evidência enviados por e-mail: DOC 07 e DOC 08."
018.180/2014-1	3452/2014-TCU- PLENARIO	9.2.3	DETERMINAÇÃO	envide esforços para desenvolver e formalizar, com base em metodologia adequada, política de gestão de riscos, ainda que por etapas sucessivas, até alcançar a cobertura de seus principais processos	
028.556/2015-1	4582/2016-TCU-1ª CÂMARA	1.7.1	RECOMENDAÇÃO	institucionalize planejamento tático e operacional com ações detalhadas, indicadores e metas mensuráveis e passíveis de serem acompanhadas por toda a comunidade acadêmica ao longo do tempo	



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS
AUDITORIA GERAL

PROCESSO TCU Nº	ACORDÃO Nº	ITEM	TIPO	CONTEUDO	SÍNTESE DA PROVIDÊNCIA INFORMADA
009.089/2015-2	6492/2017-TCU-2ª CÂMARA	9.1.1	DETERMINAÇÃO	no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, nos casos em que já houve trânsito em julgado no sentido da concessão ou manutenção do pagamento, promova a absorção das rubricas judiciais referentes à URP de fevereiro de 1989 (26,05%) , à URV (3,17%) e à extensão do índice de reajuste de 28,86% pelos aumentos remuneratórios concedidos à carreira após a data do trânsito em julgado, restringindo o marco inicial dessa absorção aos reajustes concedidos nas leis que reestruturaram as carreiras dos respectivos servidores nos últimos cinco anos, excetuados os casos em que eventualmente haja decisão judicial impedindo expressamente a absorção por futuros aumentos remuneratórios concedidos por lei à carreira, a exemplo das Reclamações Trabalhistas 0157300-52.1989.5.19.0003 e 0064700-12.1989.5.19.0003;	
009.089/2015-2	6492/2017-TCU-2ª CÂMARA	9.1.2	DETERMINAÇÃO	no prazo de 60 (sessenta) dias, implemente controles para assegurar que, aos atuais e futuros casos sub judice, seja aplicado o procedimento acima desde o trânsito em julgado da decisão judicial que determinar a manutenção do pagamento;	
009.089/2015-2	6492/2017-TCU-2ª CÂMARA	9.1.3	DETERMINAÇÃO	ofereça, no âmbito da própria Universidade, a oportunidade de contraditório e ampla defesa aos beneficiários alcançados pelas determinações acima;	
009.089/2015-2	6492/2017-TCU-2ª CÂMARA	9.1.4	DETERMINAÇÃO	abstenha-se de autorizar o pagamento da Retribuição por Titulação (RT) quando não apresentado pelo interessado diploma de conclusão de curso ou documento considerado equivalente pelo Ministério da Educação;	



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS
AUDITORIA GERAL**

PROCESSO TCU Nº	ACORDÃO Nº	ITEM	TIPO	CONTEUDO	SÍNTESE DA PROVIDÊNCIA INFORMADA
009.089/2015-2	6492/2017-TCU-2ª CÂMARA	9.1.5	DETERMINAÇÃO	requeira aos servidores que recebem Retribuição por Titulação (RT) a apresentação de diploma de conclusão de curso ou documento considerado equivalente pelo Ministério da Educação e, se a documentação necessária à legitimação da parcela remuneratória não for apresentada em até 180 (cento e oitenta) dias, interrompa o seu pagamento;	
009.089/2015-2	6492/2017-TCU-2ª CÂMARA	9.1.6	DETERMINAÇÃO	comunique aos interessados que o efeito suspensivo proveniente da eventual interposição de recursos junto ao TCU não os eximirá da devolução dos valores indevidamente recebidos após o transcurso dos prazos fixados nesta deliberação, em caso de não provimento dos apelos.	
009.089/2015-2	6492/2017-TCU-2ª CÂMARA	9.2	CIÊNCIA	dispensar a reposição dos valores indevidamente recebidos de boa-fé pelos beneficiários, consoante a súmula TCU 106;	
028.437/2009-0	ACÓRDÃO 11230/2017 - PRIMEIRA CÂMARA	9.3.1	DETERMINAÇÃO	faça cessar, no prazo de 15 (quinze) dias, contado a partir da ciência desta deliberação, os pagamentos decorrentes dos atos impugnados, sob pena de responsabilidade solidária da autoridade administrativa omissa, consoante disposto nos arts. 71, inciso IX, da Constituição Federal e 262 do Regimento Interno desta Corte	
028.437/2009-0	ACÓRDÃO 11230/2017 - PRIMEIRA CÂMARA	9.3.2	DETERMINAÇÃO	corrija, no prazo de 15 (quinze) dias a contar da ciência desta deliberação, o valor da rubrica alusiva à incorporação de "quintos de FC" atualmente paga a Rogério Moura Pinheiro, utilizando, para tanto, a tabela de referência de FC adotada pelo Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, disponibilizada no sistema Siape	



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS
AUDITORIA GERAL**

PROCESSO TCU Nº	ACORDÃO Nº	ITEM	TIPO	CONTEUDO	SÍNTESE DA PROVIDÊNCIA INFORMADA
028.437/2009-0	ACÓRDÃO 11230/2017 - PRIMEIRA CÂMARA	9.3.3	DETERMINAÇÃO	suspenda, de imediato, quaisquer pagamentos associados aos índices de 26,05%, 3,17% e 28,86% eventualmente ainda realizados em favor de Eliana Wanderley de Santa Rita, Eneias Tavares dos Santos e Rogério Moura Pinheiro, haja vista já integrados à remuneração ordinária dos interessados por força das subseqüentes reestruturações de carreira, tratando-se, assim, de execução em excesso dos respectivos provimentos judiciais	
028.437/2009-0	ACÓRDÃO 11230/2017 - PRIMEIRA CÂMARA	9.3.4	DETERMINAÇÃO	dê ciência do inteiro teor desta deliberação a Eliana Wanderley de Santa Rita, Eneias Tavares dos Santos e Rogério Moura Pinheiro, alertando-os de que o efeito suspensivo proveniente da interposição de eventuais recursos, caso não providos, não os exime da devolução dos valores indevidamente percebidos após a notificação;	
028.437/2009-0	ACÓRDÃO 11230/2017 - PRIMEIRA CÂMARA	9.3.5	DETERMINAÇÃO	envie a esta Corte de Contas, no prazo de 30 (trinta) dias, por cópia, comprovante de que os interessados tiveram ciência desta deliberação	
018.123/2017-1	ACÓRDÃO DE RELAÇÃO 10291/2017 - PRIMEIRA CÂMARA	A.2.1	DETERMINAÇÃO	definir e publicar a política de gestão de riscos da Universidade, a que se refere o art. 17 da IN MP/CGU 1, de 2016	
018.123/2017-1	ACÓRDÃO DE RELAÇÃO 10291/2017 - PRIMEIRA CÂMARA	A.2.2	DETERMINAÇÃO	elaborar e executar plano de capacitação dos dirigentes e demais servidores em gestão de riscos	



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS
AUDITORIA GERAL

PROCESSO TCU Nº	ACORDÃO Nº	ITEM	TIPO	CONTEUDO	SÍNTESE DA PROVIDÊNCIA INFORMADA
018.123/2017-1	ACÓRDÃO DE RELAÇÃO 10291/2017 - PRIMEIRA CÂMARA	B.2	RECOMENDAÇÃO	responder os questionários de avaliação periodicamente aplicados pela Comissão de Ética da Presidência da República (CEP)	
018.123/2017-1	ACÓRDÃO DE RELAÇÃO 10291/2017 - PRIMEIRA CÂMARA	B.4	RECOMENDAÇÃO	alterar o regimento interno e o manual de auditoria interna da instituição, de forma a adequá-los às novas diretrizes trazidas pela IN CGU 3/2017	<p>Através do despacho 222/2019/AG/UFAL, foram apresentadas as seguintes informações: "O Regimento Interno da Auditoria Geral foi encaminhado pela AG ao Consuni, por meio do processo nº 23065.021533/2019-94, e aprovado pelo Consuni da UFAL em sessão realizada no dia 10/12/2019 por meio de Resolução nº 94/2019-Consuni.</p> <p>O Manual de Auditoria Interna foi encaminhado pela AG ao Gabinete Reitoral por meio do processo nº 23065.021603/2019-12 e aprovado por meio da Portaria nº 1428, de 4 de dezembro de 2019.</p> <p>STATUS: Cumprida.</p> <p>Documentos de evidência enviados por e-mail: DOC 05 e DOC 06."</p>



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS
AUDITORIA GERAL

PROCESSO TCU Nº	ACÓRDÃO Nº	ITEM	TIPO	CONTEUDO	SÍNTESE DA PROVIDÊNCIA INFORMADA
018.123/2017-1	ACÓRDÃO DE RELAÇÃO 10291/2017 - PRIMEIRA CÂMARA	B.5	RECOMENDAÇÃO	formalizar e executar a política de desenvolvimento de competências específica para os auditores internos da entidade, conforme apontado no item 63 do anexo da IN CGU 3/2017	Através do despacho 222/2019/AG/UFAL, foram apresentadas as seguintes informações: "A Auditoria Geral ainda está executando a Ação Global AG011/2019 - Elaboração do Programa de Gestão e Melhoria da Qualidade (PGMQ) das ações da unidade de auditoria interna da UFAL e, com as informações colhidas em decorrência do mapeamento de processos críticos da Auditoria Geral (Ordem de Serviço nº 021/2018 – Relatório de Auditoria nº 036/2018), irá elaborar proposta de política de desenvolvimento de competências para os membros da unidade de auditoria interna da universidade. STATUS: Em cumprimento. Documentos de evidência enviados por e-mail: DOC 07 e DOC 08."



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS
AUDITORIA GERAL

PROCESSO TCU Nº	ACORDÃO Nº	ITEM	TIPO	CONTEUDO	SÍNTESE DA PROVIDÊNCIA INFORMADA
018.123/2017-1	ACÓRDÃO DE RELAÇÃO 10291/2017 - PRIMEIRA CÂMARA	B.6	RECOMENDAÇÃO	incluir entre as atividades de auditoria interna a avaliação da gestão de riscos da organização, inclusive na área de aquisições, conforme apontado nos itens 1, 3, 16, 19 do anexo da Instrução Normativa	<p>Através do despacho 222/2019/AG/UFAL, foram apresentadas as seguintes informações: "Durante a elaboração do PAINT 2019 e do PAINT 2020 a Auditoria Geral formulou o planejamento de suas ações tomando como base a gestão de riscos. Conforme consta no PAINT 2019, disponível em https://ufal.br/transparencia/relatorios/auditoria/plano-anual-de-auditoria-interna-da-ufal-paint/paint-2019-versao-final.pdf/view, diversos foram os critérios para a eleição de atividades de auditoria a serem executadas durante o exercício de 2019, e dentre esses critérios foram eleitas ações de auditoria em metas/processos cuja exposição a riscos possam comprometer os objetivos institucionais e ações que avaliarão processos, controles internos e o gerenciamento dos riscos para o alcance dos objetivos institucionais (APÊNDICE I – MATRIZ DE RISCOS, item 7.1 do PAINT 2019).</p> <p>Registre-se que uma matriz de riscos foi elaborada pela Auditoria Geral para subsidiar a escolha das atividades de auditoria do PAINT 2019 (arquivo anexo: ID 177647 - MATRIZ DE RISCOS - PROPOSTA PAINT 2019_v3 - APOS ANALISE CGU.xls).</p> <p>As Ações Globais previstas no PAINT 2019 denominadas sob os códigos AG006/2019, AG007/2019 e AG008/2019 foram escolhidas a partir da análise da matriz de riscos elaborada pela Auditoria Geral.</p> <p>A proposta do PAINT 2020 foi elaborado, dentre outros critérios, levando-se em conta a avaliação de riscos identificadas por gestores dos órgãos de apoio administrativo, acadêmico e de assessoramento.</p> <p>Tais procedimentos adotados pela Auditoria Geral levam em consideração que ainda não há política de gestão de riscos institucionalizada na universidade.</p> <p>STATUS: Cumprida.</p> <p>Documentos de evidência enviados por e-mail: DOC 03 e DOC 04."</p>



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS
AUDITORIA GERAL**

PROCESSO TCU Nº	ACORDÃO Nº	ITEM	TIPO	CONTEUDO	SÍNTESE DA PROVIDÊNCIA INFORMADA
010.637/2017-6	ACÓRDÃO 10257/2017 - PRIMEIRA CÂMARA	9.3.1	DETERMINAÇÃO	faça cessar os pagamentos decorrentes do ato impugnado, comunicando ao TCU, no prazo de quinze dias, as providências adotadas, nos termos dos arts. 262, caput, do Regimento Interno do TCU, 8º, caput, da Resolução - TCU 206/2007 e 15, caput, da Instrução Normativa - TCU 55/2007	
010.637/2017-6	ACÓRDÃO 10257/2017 - PRIMEIRA CÂMARA	9.3.2	DETERMINAÇÃO	emita novo ato, sem a inclusão das parcelas judiciais inquinadas, submetendo-o ao TCU pelo Sistema de Avaliação e Registro de Atos de Admissão e Concessões (Sisac) no prazo de trinta dias, nos termos dos arts. 262, § 2º, do Regimento Interno do TCU e 15, § 1º, da Instrução Normativa - TCU 55/2007	
010.637/2017-6	ACÓRDÃO 10257/2017 - PRIMEIRA CÂMARA	9.3.3	DETERMINAÇÃO	informe ao interessado o teor do acórdão proferido, encaminhando ao TCU, no prazo de trinta dias, comprovante da data de ciência, nos termos do art. 4º, § 3º, da Resolução - TCU 170/2004	
010.637/2017-6	ACÓRDÃO 10257/2017 - PRIMEIRA CÂMARA	9.3.4	DETERMINAÇÃO	esclareça ao interessado que, no caso de não provimento de recurso que, eventualmente, vier a ser interposto junto ao TCU, deverão ser repostos os valores recebidos após a ciência do acórdão pela Universidade Federal de Alagoas	
024.248/2017-7	ACÓRDÃO DE RELAÇÃO 9339/2017 - PRIMEIRA CÂMARA	1.7.1	DETERMINAÇÃO	faça cessar os pagamentos decorrentes do ato impugnado, comunicando ao TCU, no prazo de 15 (quinze) dias, as providências adotadas, nos termos dos arts. 261 e 262, caput, do Regimento Interno do TCU, 8º, caput, da Resolução - TCU 206/2007 e 15, caput, da Instrução Normativa - TCU 55/2007	
024.248/2017-7	ACÓRDÃO DE RELAÇÃO 9339/2017 - PRIMEIRA CÂMARA	1.7.2	DETERMINAÇÃO	emita novo ato, livre da irregularidade apontada, submetendo-o ao TCU pelo Sistema de Avaliação e Registro de Atos de Admissão e Concessões (Sisac) no prazo de 30 (trinta) dias, nos termos dos arts. 262, § 2º, do Regimento Interno do TCU e 15, § 1º, da Instrução Normativa - TCU 55/2007	



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS
AUDITORIA GERAL**

PROCESSO TCU Nº	ACÓRDÃO Nº	ITEM	TIPO	CONTEUDO	SÍNTESE DA PROVIDÊNCIA INFORMADA
024.248/2017-7	ACÓRDÃO DE RELAÇÃO 9339/2017 - PRIMEIRA CÂMARA	1.7.3	DETERMINAÇÃO	informe à interessada o teor da presente deliberação, esclarecendo-lhe que, no caso de não provimento de recurso eventualmente interposto, deverão ser repostos os valores recebidos após a ciência do acórdão pelo órgão de origem	
024.248/2017-7	ACÓRDÃO DE RELAÇÃO 9339/2017 - PRIMEIRA CÂMARA	1.7.4	DETERMINAÇÃO	no prazo de 30 (trinta) dias, contados da ciência da decisão, envie a este Tribunal documento comprobatório de que a interessada cujo ato foi impugnado está ciente da presente deliberação	
017.803/2017-9	ACÓRDÃO DE RELAÇÃO 8741/2017 - PRIMEIRA CÂMARA	1.7.1	DETERMINAÇÃO	faça cessar os pagamentos decorrentes do ato impugnado, comunicando ao TCU, no prazo de 15 (quinze) dias, as providências adotadas, nos termos dos arts. 261 e 262, caput, do Regimento Interno do TCU, 8º, caput, da Resolução - TCU 206/2007 e 15, caput, da Instrução Normativa - TCU 55/2007	
017.803/2017-9	ACÓRDÃO DE RELAÇÃO 8741/2017 - PRIMEIRA CÂMARA	1.7.2	DETERMINAÇÃO	emita novo ato, livre da irregularidade apontada, submetendo-o ao TCU, pelo Sistema de Avaliação e Registro de Atos de Admissão e Concessões (Sisac), no prazo de 30 (trinta) dias, nos termos dos arts. 262, § 2º, do Regimento Interno do TCU, e 15, § 1º, da Instrução Normativa - TCU 55/2007	
017.803/2017-9	ACÓRDÃO DE RELAÇÃO 8741/2017 - PRIMEIRA CÂMARA	1.7.3	DETERMINAÇÃO	informe à interessada o teor da presente deliberação, esclarecendo-lhe que, no caso de não provimento de recurso eventualmente interposto, deverão ser repostos os valores recebidos após a ciência do acórdão pelo órgão de origem	
017.803/2017-9	ACÓRDÃO DE RELAÇÃO 8741/2017 - PRIMEIRA CÂMARA	1.7.4	DETERMINAÇÃO	no prazo de 30 (trinta) dias, contados da ciência da decisão, envie a este Tribunal documento comprobatório de que a interessada cujo ato foi impugnado está ciente da presente deliberação	



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS
AUDITORIA GERAL

PROCESSO TCU Nº	ACÓRDÃO Nº	ITEM	TIPO	CONTEUDO	SÍNTESE DA PROVIDÊNCIA INFORMADA
017.780/2017-9	ACÓRDÃO DE RELAÇÃO 6174/2017 - PRIMEIRA CÂMARA	1.7.1	DETERMINAÇÃO	exclua da estrutura de proventos das interessadas Maria Aparecida de Vasconcelos Fernandes, Maria de Fátima Silva Couto, Maria Verotília Lessa de Mendonça, Marínes da Silva Silveira Macena e Maria de Fátima Gomes dos Santos a parcela relativa a irregularidade apontada, no prazo de quinze dias, contado a partir da ciência desta deliberação, sujeitando-se a autoridade administrativa omissa à responsabilidade solidária, nos termos do art. 262, caput, do Regimento Interno do TCU	
017.780/2017-9	ACÓRDÃO DE RELAÇÃO 6174/2017 - PRIMEIRA CÂMARA	1.7.2	DETERMINAÇÃO	informe às interessadas o teor do acórdão proferido, encaminhando ao TCU, no prazo de trinta dias, comprovante da data de ciência pelas interessadas;	
017.780/2017-9	ACÓRDÃO DE RELAÇÃO 6174/2017 - PRIMEIRA CÂMARA	1.7.3	DETERMINAÇÃO	informe às interessadas que, no caso de não provimento de recurso eventualmente interposto, deverão ser repostos os valores recebidos após a ciência do acórdão pelo órgão/entidade de origem	
017.779/2017-0	ACÓRDÃO DE RELAÇÃO 6173/2017 - PRIMEIRA CÂMARA	1.7.1	DETERMINAÇÃO	exclua da estrutura de proventos dos interessados Helena de Fátima Passos Cavalcanti, João José da Silva, Edleusa dos Santos Ferreira, Carmen Lucia Tavares Almeida Dantas e Eunice Maria da Silva a parcela relativa a irregularidade apontada, no prazo de quinze dias, contado a partir da ciência desta deliberação, sujeitando-se a autoridade administrativa omissa à responsabilidade solidária, nos termos do art. 262, caput, do Regimento Interno do TCU	



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS
AUDITORIA GERAL**

PROCESSO TCU Nº	ACORDÃO Nº	ITEM	TIPO	CONTEUDO	SÍNTESE DA PROVIDÊNCIA INFORMADA
017.779/2017-0	ACÓRDÃO DE RELAÇÃO 6173/2017 - PRIMEIRA CÂMARA	1.7.2	DETERMINAÇÃO	informe aos interessados o teor do acórdão proferido, encaminhando ao TCU, no prazo de trinta dias, comprovante da data de ciência pelos interessados	
017.779/2017-0	ACÓRDÃO DE RELAÇÃO 6173/2017 - PRIMEIRA CÂMARA	1.7.3	DETERMINAÇÃO	informe aos interessados que, no caso de não provimento de recurso eventualmente interposto, deverão ser repostos os valores recebidos após a ciência do acórdão pelo órgão/entidade de origem	
029.589/2010-0	ACÓRDÃO 6819/2017 - PRIMEIRA CÂMARA	9.3.1	DETERMINAÇÃO	dar ciência, no prazo de 15 (quinze) dias, do inteiro teor desta deliberação ao interessado, alertando-o de que o efeito suspensivo proveniente da interposição de eventuais recursos não o exime da devolução dos valores percebidos indevidamente após a respectiva notificação, caso esses não sejam providos	
029.589/2010-0	ACÓRDÃO 6819/2017 - PRIMEIRA CÂMARA	9.3.2	DETERMINAÇÃO	fazer cessar, no prazo de 15 (quinze) dias, o pagamento decorrente do ato considerado ilegal, sob pena de responsabilidade solidária da autoridade administrativa omissa	
029.589/2010-0	ACÓRDÃO 6819/2017 - PRIMEIRA CÂMARA	9.3.3	DETERMINAÇÃO	encaminhar ao Tribunal, no prazo de 30 (trinta) dias contados da ciência da decisão, documento apto a comprovar que o interessado teve conhecimento do acórdão	
019.876/2018-1	ACORDAO 4414/2019-TCU-1a CAMARA	1.7.2.1	DETERMINAÇÃO	defina e publique a política de gestão de riscos da Universidade, a que se refere o art. 17 da IN MP/CGU n. 1, de 2016;	
019.876/2018-1	ACORDAO 4414/2019-TCU-1a CAMARA	1.7.2.2	DETERMINAÇÃO	elabore e execute plano de capacitação dos dirigentes e demais servidores em gestão de riscos;	



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS
AUDITORIA GERAL**

PROCESSO TCU Nº	ACORDÃO Nº	ITEM	TIPO	CONTEUDO	SÍNTESE DA PROVIDÊNCIA INFORMADA
	ACORDAO 4414/2019-TCU-1a CAMARA	1.7.3.2	RECOMENDAÇÃO	alterar o regimento interno e o manual de auditoria interna da instituição, de forma a adequá-los às novas diretrizes trazidas pela IN/CGU 3/2017;	<p>Através do despacho 222/2019/AG/UFAL, foram apresentadas as seguintes informações: "O Regimento Interno da Auditoria Geral foi encaminhado pela AG ao Consuni, por meio do processo nº 23065.021533/2019-94, e aprovado pelo Consuni da UFAL em sessão realizada no dia 10/12/2019 por meio de Resolução nº 94/2019-Consuni.</p> <p>O Manual de Auditoria Interna foi encaminhado pela AG ao Gabinete Reitoral por meio do processo nº 23065.021603/2019-12 e aprovado por meio da Portaria nº 1428, de 4 de dezembro de 2019.</p> <p>STATUS: Cumprida.</p> <p>Documentos de evidência enviados por e-mail: DOC 05 e DOC 06."</p>
019.876/2018-1	ACORDAO 4414/2019-TCU-1a CAMARA	1.7.3.3	RECOMENDAÇÃO	formalizar e executar a política de desenvolvimento de competências específica para os auditores internos da entidade, conforme apontado no item 63 do anexo da IN/CGU 3/2017;	<p>Através do despacho 222/2019/AG/UFAL, foram apresentadas as seguintes informações: "A Auditoria Geral ainda está executando a Ação Global AG011/2019 - Elaboração do Programa de Gestão e Melhoria da Qualidade (PGMQ) das ações da unidade de auditoria interna da UFAL e, com as informações colhidas em decorrência do mapeamento de processos críticos da Auditoria Geral (Ordem de Serviço nº 021/2018 – Relatório de Auditoria nº 036/2018), irá elaborar proposta de política de desenvolvimento de competências para os membros da unidade de auditoria interna da universidade.</p> <p>STATUS: Em cumprimento.</p> <p>Documentos de evidência enviados por e-mail: DOC 07 e DOC 08."</p>



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS
AUDITORIA GERAL

PROCESSO TCU Nº	ACORDÃO Nº	ITEM	TIPO	CONTEUDO	SÍNTESE DA PROVIDÊNCIA INFORMADA
014.906/2019-8	ACORDÃO 11667/2019 - SEGUNDA CÂMARA	1.7	DETERMINAÇÃO	Determinar que a Sefip diligencie à Universidade Federal de Alagoas para esclarecer a irregularidade apontada nestes autos, qual seja, a comprovação de que as admissões de Débora da Silva Cerqueira Menezes (CPF 053.256.804-47) e de Fabiana Tavares dos Santos (CPF 038.239.754-12) tenham ocorrido dentro do prazo do concurso.	
031.345/2011-5	ACÓRDÃO 11473/2019 - PRIMEIRA CÂMARA	9.3.1	DETERMINAÇÃO	faça cessar os pagamentos decorrentes do ato impugnado, em especial as parcelas oriundas de planos econômicos, comunicando ao TCU, no prazo de 15 dias, as providências adotadas, nos termos dos arts. 262, caput, do Regimento Interno do TCU, 8º, caput, da Resolução-TCU 206/2007 e 19, caput, da Instrução Normativa-TCU 78/2018;	
031.345/2011-5	ACÓRDÃO 11473/2019 - PRIMEIRA CÂMARA	9.3.2.1 e 9.3.2.2	DETERMINAÇÃO	<p style="text-align: center;">esclareça ao interessado que ele poderá:</p> <p>9.3.2.1. optar por permanecer na inatividade, desde que seja providenciada alteração na fundamentação legal da sua concessão, de forma a contemplar a regra prevista no artigo 40, § 1.º, inciso III, alínea “b”, da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional 20/1998 (aposentadoria voluntária com proventos proporcionais a 26/35, aos 65 anos de idade, se homem) , excluído o tempo impugnado na condição de aluno aprendiz, e observado o cálculo previsto no artigo 1º da Lei 10.887/2004; ou</p> <p>9.3.2.2. retornar à atividade para ampliar a proporção de seus proventos até a idade limite de 75 anos, definida para a aposentadoria compulsória pela Lei Complementar 153, de 3 de dezembro de 2015. Nesse caso a nova aposentadoria se dará pelas regras vigentes no momento da inativação;</p>	



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS
AUDITORIA GERAL**

PROCESSO TCU Nº	ACÓRDÃO Nº	ITEM	TIPO	CONTEUDO	SÍNTESE DA PROVIDÊNCIA INFORMADA
031.345/2011-5	ACÓRDÃO 11473/2019 - PRIMEIRA CÂMARA	9.3.3	DETERMINAÇÃO	informe ao interessado que, no caso de não provimento de recurso eventualmente interposto, deverão ser repostos os valores recebidos após a ciência deste acórdão pela Universidade Federal de Alagoas;	
031.345/2011-5	ACÓRDÃO 11473/2019 - PRIMEIRA CÂMARA	9.3.4	DETERMINAÇÃO	comunique imediatamente ao interessado o teor do presente acórdão, encaminhando ao TCU, no prazo de 30 dias, comprovante da data de sua ciência, nos termos do art. 4º, § 3º, da Resolução-TCU 170/2004;	
031.345/2011-5	ACÓRDÃO 11473/2019 - PRIMEIRA CÂMARA	9.3.5	DETERMINAÇÃO	no caso de haver opção pela aposentadoria com proventos proporcionais, nos termos sugeridos no subitem 9.3.2.1 supra, emita novo ato, submetendo-o ao TCU, no prazo de 30 dias, nos termos dos arts. 262, § 2º, do Regimento Interno do TCU, c/c o art. 19, § 3º, da Instrução Normativa-TCU 78/2018.	
031.343/2011-2	ACÓRDÃO 4116/2019 - PRIMEIRA CÂMARA	9.3.1	DETERMINAÇÃO	faça cessar os pagamentos decorrentes do ato impugnado, em especial as parcelas oriundas de planos econômicos e da URV (3,17%) , comunicando ao TCU, no prazo de 15 dias, as providências adotadas, nos termos dos arts. 262, caput, do Regimento Interno do TCU, 8º, caput, da Resolução-TCU 206/2007 e 19, caput, da Instrução Normativa-TCU 78/2018;	
031.343/2011-2	ACÓRDÃO 4116/2019 - PRIMEIRA CÂMARA	9.3.2	DETERMINAÇÃO	esclareça ao interessado que ele poderá permanecer na inatividade, desde que seja providenciada alteração na fundamentação legal da sua concessão, de forma a contemplar a regra prevista na redação original do art. 40, inciso III, alínea “c”, da Constituição Federal; (com proventos proporcionais a 32/35) ;	
031.343/2011-2	ACÓRDÃO 4116/2019 - PRIMEIRA CÂMARA	9.3.3	DETERMINAÇÃO	informe ao interessado que, no caso de não provimento de recurso eventualmente interposto, deverão ser repostos os valores recebidos após a ciência deste acórdão pela Universidade Federal de Alagoas;	



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS
AUDITORIA GERAL**

PROCESSO TCU Nº	ACORDÃO Nº	ITEM	TIPO	CONTEUDO	SÍNTESE DA PROVIDÊNCIA INFORMADA
031.343/2011-2	ACÓRDÃO 4116/2019 - PRIMEIRA CÂMARA	9.3.4	DETERMINAÇÃO	comunique imediatamente ao interessado o teor do presente acórdão, encaminhando ao TCU, no prazo de 30 dias, comprovante da data de sua ciência, nos termos do art. 4º, § 3º, da Resolução-TCU 170/2004;	
031.343/2011-2	ACÓRDÃO 4116/2019 - PRIMEIRA CÂMARA	9.3.5	DETERMINAÇÃO	o caso de haver opção pela aposentadoria com proventos proporcionais, nos termos sugeridos no subitem 9.3.2 supra, emita novo ato, submetendo-o ao TCU, no prazo de 30 dias, nos termos dos arts. 262, § 2º, do Regimento Interno do TCU, c/c o art. 19, § 3º, da Instrução Normativa-TCU 78/2018.	



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS
AUDITORIA GERAL**

Anexo III

Quadro das recomendações expedidas pelo MEC e que foram monitoradas pela Auditoria Geral da Ufal no exercício de 2019.

PROCESSO MEC Nº	Nº DO DOCUMENTO DE ORIGEM	TIPO	CONTEUDO	SÍNTESE DE PROVIDÊNCIA ADOTADA
23000.005020/2015-67	OFÍCIO CIRCULAR Nº 02/2015 - CGLNES/GAB/SESU/MEC-CV	RECOMENDAÇÃO	Elaborar Plano de Gestão de Logística Sustentável, exigido pelo art. 16 do Decreto 7.746/2012;	
23000.005020/2015-67	OFÍCIO CIRCULAR Nº 02/2015 - CGLNES/GAB/SESU/MEC-CV	RECOMENDAÇÃO	Elaborar Plano de Gestão de Logística Sustentável, exigido pelo art. 16 do Decreto 7.746/2012;	